


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM
AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, Nº 300, Campinas-SP
- CEP 13088-653

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000038-97.2023.8.26.0354**
Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente: **Indústria de Milho Sao Joao Ltda.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (DSASF), Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos.

Fl. 2149, 2189 e 2190. Ciente de manifestações da Administradora Judicial.

Fls. 2151 e 2173. Ciente da juntada dos Relatórios Mensais de Atividades.

Fls. 2155/2164. Ciente da suspensão da Assembleia-Geral de Credores em primeira convocação, por deliberação. Aguarde-se a retomada do conclave, prevista para 10.3.2025.

Fls. 2167/2168 e 2182/2183. Ciente de manifestações da recuperanda acerca dos RMAs.

Fls. 2179/2181. Manifestem-se a recuperanda e a AJ sobre o ofício encaminhado pela 4ª Vara Federal de São José dos Campos.

Fls. 2186/2187. Ciente de manifestação dos credores.

Fls. 2191/2226. Ciente da juntada de aditivo ao Plano de Recuperação Judicial. Ciência à Auxiliar do Juízo, aos credores e demais interessados.

Este documento considera como data de assinatura e liberação aquela registrada no sistema eletrônico oficial - SAJ, vinculada ao presente arquivo digital, prevalecendo como marco temporal oficial.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
 Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
 E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000038-97.2023.8.26.0354**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Indústria de Milho Sao Joao Ltda.**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Informação indisponível >>:

CERTIFICA-SE que em 24/02/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região.

Teor do ato: Vistos. Fls. 2149, 2189 e 2190. Ciente de manifestações da Administradora Judicial. Fls. 2151 e 2173. Ciente da juntada dos Relatórios Mensais de Atividades. Fls. 2155/2164. Ciente da suspensão da Assembleia-Geral de Credores em primeira convocação, por deliberação. Aguarde-se a retomada do conclave, prevista para 10.3.2025. Fls. 2167/2168 e 2182/2183. Ciente de manifestações da recuperanda acerca dos RMAs. Fls. 2179/2181. Manifestem-se a recuperanda e a AJ sobre o ofício encaminhado pela 4ª Vara Federal de São José dos Campos. Fls. 2186/2187. Ciente de manifestação dos credores. Fls. 2191/2226. Ciente da juntada de aditivo ao Plano de Recuperação Judicial. Ciência à Auxiliar do Juízo, aos credores e demais interessados.

Campinas, (SP), 24 de fevereiro de 2025



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
 Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
 E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000038-97.2023.8.26.0354**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Indústria de Milho Sao Joao Ltda.**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Informação indisponível >>:

CERTIFICA-SE que em 24/02/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Fls. 2149, 2189 e 2190. Ciente de manifestações da Administradora Judicial. Fls. 2151 e 2173. Ciente da juntada dos Relatórios Mensais de Atividades. Fls. 2155/2164. Ciente da suspensão da Assembleia-Geral de Credores em primeira convocação, por deliberação. Aguarde-se a retomada do conclave, prevista para 10.3.2025. Fls. 2167/2168 e 2182/2183. Ciente de manifestações da recuperanda acerca dos RMAs. Fls. 2179/2181. Manifestem-se a recuperanda e a AJ sobre o ofício encaminhado pela 4ª Vara Federal de São José dos Campos. Fls. 2186/2187. Ciente de manifestação dos credores. Fls. 2191/2226. Ciente da juntada de aditivo ao Plano de Recuperação Judicial. Ciência à Auxiliar do Juízo, aos credores e demais interessados.

Campinas, (SP), 24 de fevereiro de 2025



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000038-97.2023.8.26.0354**
Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente: **Indústria de Milho Sao Joao Ltda.**
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
Informação indisponível >>:

CERTIFICA-SE que em 24/02/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): MUNICIPIO DE ITATIBA.**

Teor do ato: Vistos. Fls. 2149, 2189 e 2190. Ciente de manifestações da Administradora Judicial. Fls. 2151 e 2173. Ciente da juntada dos Relatórios Mensais de Atividades. Fls. 2155/2164. Ciente da suspensão da Assembleia-Geral de Credores em primeira convocação, por deliberação. Aguarde-se a retomada do conclave, prevista para 10.3.2025. Fls. 2167/2168 e 2182/2183. Ciente de manifestações da recuperanda acerca dos RMAs. Fls. 2179/2181. Manifestem-se a recuperanda e a AJ sobre o ofício encaminhado pela 4ª Vara Federal de São José dos Campos. Fls. 2186/2187. Ciente de manifestação dos credores. Fls. 2191/2226. Ciente da juntada de aditivo ao Plano de Recuperação Judicial. Ciência à Auxiliar do Juízo, aos credores e demais interessados.

Campinas, (SP), 24 de fevereiro de 2025

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0163/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcel Bortoluzzo Pazzoto (OAB 307336/SP)	D.J.E
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Fernando Yoshio Iritani (OAB 276553/SP)	D.J.E
Alexander Coelho (OAB 151555/SP)	D.J.E
Luis Fernando de Carvalho Silva (OAB 378488/SP)	D.J.E
Elcio Bocaletto (OAB 136552/SP)	D.J.E
Claudio Martins Coeli (OAB 187190/SP)	D.J.E
Andre Luiz Torso (OAB 248820/SP)	D.J.E
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)	D.J.E
Alexandre Vettorello (OAB 26206/PR)	D.J.E
Jackson Maffessoni (OAB 33157/PR)	D.J.E
Rafael Leite Ferreira Cabral (OAB 61339/PR)	D.J.E
Roberto Wypych Junior (OAB 9134/PR)	D.J.E
Cristiane Campos Morata (OAB 194981/SP)	D.J.E
Hermes Henrique Oliveira Pereira (OAB 225456/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 2149, 2189 e 2190. Ciente de manifestações da Administradora Judicial. Fls. 2151 e 2173. Ciente da juntada dos Relatórios Mensais de Atividades. Fls. 2155/2164. Ciente da suspensão da Assembleia-Geral de Credores em primeira convocação, por deliberação. Aguarde-se a retomada do conclave, prevista para 10.3.2025. Fls. 2167/2168 e 2182/2183. Ciente de manifestações da recuperanda acerca dos RMAs. Fls. 2179/2181. Manifestem-se a recuperanda e a AJ sobre o ofício encaminhado pela 4ª Vara Federal de São José dos Campos. Fls. 2186/2187. Ciente de manifestação dos credores. Fls. 2191/2226. Ciente da juntada de aditivo ao Plano de Recuperação Judicial. Ciência à Auxiliar do Juízo, aos credores e demais interessados."

Campinas, 25 de fevereiro de 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0163/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/02/2025. Considera-se a data de publicação em 27/02/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcel Bortoluzzo Pazzoto (OAB 307336/SP)
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)
Fernando Yoshio Iritani (OAB 276553/SP)
Alexander Coelho (OAB 151555/SP)
Luis Fernando de Carvalho Silva (OAB 378488/SP)
Elcio Bocaletto (OAB 136552/SP)
Claudio Martins Coeli (OAB 187190/SP)
Andre Luiz Torso (OAB 248820/SP)
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)
Alexandre Vettorello (OAB 26206/PR)
Jackson Maffessoni (OAB 33157/PR)
Rafael Leite Ferreira Cabral (OAB 61339/PR)
Roberto Wypych Junior (OAB 9134/PR)
Cristiane Campos Morata (OAB 194981/SP)
Hermes Henrique Oliveira Pereira (OAB 225456/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 2149, 2189 e 2190. Ciente de manifestações da Administradora Judicial. Fls. 2151 e 2173. Ciente da juntada dos Relatórios Mensais de Atividades. Fls. 2155/2164. Ciente da suspensão da Assembleia-Geral de Credores em primeira convocação, por deliberação. Aguarde-se a retomada do conclave, prevista para 10.3.2025. Fls. 2167/2168 e 2182/2183. Ciente de manifestações da recuperanda acerca dos RMAs. Fls. 2179/2181. Manifestem-se a recuperanda e a AJ sobre o ofício encaminhado pela 4ª Vara Federal de São José dos Campos. Fls. 2186/2187. Ciente de manifestação dos credores. Fls. 2191/2226. Ciente da juntada de aditivo ao Plano de Recuperação Judicial. Ciência à Auxiliar do Juízo, aos credores e demais interessados."

Campinas, 26 de fevereiro de 2025.

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS - 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM – COMARCA DE CAMPINAS-SP.

Processo nº 1000038-97.2023.8.26.0354

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.,

Administradora Judicial nomeada nos autos desta Recuperação Judicial, vem, respeitosamente, perante V. Exa., para **INFORMAR** que o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DA RECUPERANDA** referente ao mês de **janeiro de 2025** está disponível aos credores e demais interessados no **INCIDENTE PROCESSUAL nº 0000023-48.2023.8.26.0354**, bem como na aba “Informação Processual” de nosso website: www.mgaconsultoria.com.br.

Outrossim, **requer** a V.Exa., a intimação dos credores e demais interessados para que tomem ciência da juntada do relatório.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2025.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

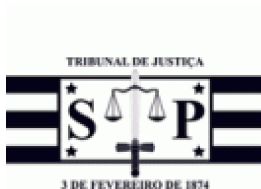
CRA SP 135.527 – OAB SP 424.626

CRC1SP 168.436/O-0 - CORECON-SP 38.162

Raquel Correa Ribeiro

Advogada

OAB SP 349.406

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim
Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:
4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1000038-97.2023.8.26.0354
Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente: Indústria de Milho Sao Joao Ltda.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Tendo em vista a juntada do Relatório Mensal de Atividades pelo Administrador Judicial, referente ao mês de janeiro de 2025, às fls. 1518/1613 do incidente processual nº 0000023-48.2023.8.26.0354, **abro vista à RECUPERANDA. Prazo: 5 dias corridos.** Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos.

Saliento que as manifestações acerca do referido relatório deverão ser protocolizadas **nos autos principais**.

Nada Mais. Campinas, 05 de março de 2025. Eu, GUILHERME ROMANELLO JACOB, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0186/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcel Bortoluzzo Pazzoto (OAB 307336/SP)	D.J.E
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Fernando Yoshio Iritani (OAB 276553/SP)	D.J.E
Alexander Coelho (OAB 151555/SP)	D.J.E
Luis Fernando de Carvalho Silva (OAB 378488/SP)	D.J.E
Elcio Bocaletto (OAB 136552/SP)	D.J.E
Claudio Martins Coeli (OAB 187190/SP)	D.J.E
Andre Luiz Torso (OAB 248820/SP)	D.J.E
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)	D.J.E
Alexandre Vettorello (OAB 26206/PR)	D.J.E
Jackson Maffessoni (OAB 33157/PR)	D.J.E
Rafael Leite Ferreira Cabral (OAB 61339/PR)	D.J.E
Roberto Wypych Junior (OAB 9134/PR)	D.J.E
Cristiane Campos Morata (OAB 194981/SP)	D.J.E
Hermes Henrique Oliveira Pereira (OAB 225456/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Tendo em vista a juntada do Relatório Mensal de Atividades pelo Administrador Judicial, referente ao mês de janeiro de 2025, às fls. 1518/1613 do incidente processual nº 0000023-48.2023.8.26.0354, abro vista à RECUPERANDA. Prazo: 5 dias corridos. Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos. Saliento que as manifestações acerca do referido relatório deverão ser protocolizadas nos autos principais."

Campinas, 5 de março de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS DA COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1000038-97.2023.8.26.0354

INDÚSTRIA DE MILHO SÃO JOÃO LTDA – Em Recuperação Judicial., já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados infra-assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção a decisão de fls. 2227 expor e requerer o que segue.

Conforme se extrai dos autos, este d. juízo recebeu ofício proveniente do processo de nº 5002471-08.2021.4.03.6123 (fls. 2.179/2.181).

Nos autos da Execução Fiscal em comento, a Recuperanda teve deferido em abril de 2024 o desbloqueio de valores constantes nos extratos do SISBAJUD (ID 322076334), em virtude de se encontrar em recuperação judicial, decisão esta que reconheceu a necessidade de preservação da atividade empresarial, nos moldes da Lei 11.101/2005.

Nada obstante, o juízo da 4ª Vara Federal de São José dos Campos teria determinado à época que fosse oficiado este d. Juízo da recuperação judicial, para que diligencie os atos de constrição que entender cabíveis contra a parte executada, em conformidade com o artigo 7º-B da Lei 11.101/2005, incluído pela Lei 14.112/2020.

Entretanto, verifica-se que a solicitação mencionada perdeu seu objeto, tendo em vista que **o crédito tributário em questão já foi objeto de parcelamento, conforme demonstram os extratos anexos.**

Ademais, tal circunstância já foi informada nos autos do processo originário, inclusive com a devida comunicação realizada pela própria União (ID 351939862), o que torna desnecessária qualquer nova providência por parte deste d. Juízo.

Página 1 de 2.

Termos em que pede deferimento.

Campinas/SP, 5 de março de 2025.

GABRIEL HENRIQUE PISCIOTTA
OAB/SP nº 306.477

MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO
OAB/SP nº 307.336

INGRID L. DE ARAÚJO GRIMM
OAB/SP nº 378.464

GABRIEL DANTAS ASBAHR TAVARES
OAB/SP nº 463.237



28/02/2025

Número: **5002471-08.2021.4.03.6123**Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**Órgão julgador: **4ª Vara Federal de São José dos Campos**Última distribuição : **09/01/2025**Valor da causa: **R\$ 704.877,34**Assuntos: **Dívida Ativa, Contribuições para o SEBRAE, SESC, SENAC, SENAI e outros,****Contribuições Previdenciárias**Nível de Sigilo: **0 (Público)**Justiça gratuita? **NÃO**Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
INDUSTRIA DE MILHO SAO JOAO LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL (EXECUTADO)	
	GABRIEL HENRIQUE PISCIOTTA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
351939862	11/02/2025 14:00	Manifestação	Manifestação
352735257	11/02/2025 14:00	5002471-08.2021.4.03.6123 (Relatório resumido da dívida SIDA)	Certidão de Dívida Ativa - CDA
352735260	11/02/2025 14:00	5002471-08.2021.4.03.6123 (Relatório completo da dívida SIDA)	Certidão de Dívida Ativa - CDA

M. M. JUIZ,

A **União (Fazenda Nacional)** vem, por meio do(a) seu(sua) procurador(a) abaixo assinado(a), requerer a **suspensão da execução fiscal**, com fundamento no art. 922 do CPC, haja vista o parcelamento do crédito tributário, conforme extrato anexo.

Registre-se que eventual(ais) garantia(s) existente(s) nos autos não poderão ser levantadas sem consentimento da exequente, devendo aguardar o integral cumprimento do acordo celebrado.

Termos em que,

Pede deferimento.

IVAN RYS

Procurador da Fazenda Nacional





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 19
Inscrições Seleccionadas: 19
Parâmetro de Localização: 202100037232

1º Devedor: INDUSTRIA DE MILHO SAO JOAO LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 50.115.906/0001-20
Situação: ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
Nº Processo Administrativo: 14966 077567/2020-22
Nº Inscrição: 80 4 20 213563-69
Receita: 4156 / DIV.ATIVA-CONTR. EMPREGADOR
Data Inscrição: 30/11/2020
Data Primeira Cobrança: 020210222
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 50024710820214036123
Procuradoria Responsável: TERCEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 66.750,87 (UFIR 62.729,85)
Valor Consolidado: R\$ 109.476,87

2º Devedor: INDUSTRIA DE MILHO SAO JOAO LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 50.115.906/0001-20
Situação: ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
Nº Processo Administrativo: 14966 077567/2020-22
Nº Inscrição: 80 4 20 213564-40
Receita: 4224 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO INCRA
Data Inscrição: 30/11/2020
Data Primeira Cobrança: 020210222
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 50024710820214036123
Procuradoria Responsável: TERCEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 648,29 (UFIR 609,20)
Valor Consolidado: R\$ 1.063,23



3º Devedor: INDUSTRIA DE MILHO SAO JOAO LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 50.115.906/0001-20
Situação: ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
Nº Processo Administrativo: 14966 077567/2020-22
Nº Inscrição: 80 4 20 213565-20
Receita: 4162 / DIV.ATIVA-RI.AMB. AP.ESPECIAL
Data Inscrição: 30/11/2020
Data Primeira Cobrança: 020210218
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 50024710820214036123
Procuradoria Responsável: TERCEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 4.862,56 (UFIR 4.569,62)
Valor Consolidado: R\$ 7.974,86

4º Devedor: INDUSTRIA DE MILHO SAO JOAO LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 50.115.906/0001-20
Situação: ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
Nº Processo Administrativo: 14966 077567/2020-22
Nº Inscrição: 80 4 20 213566-01
Receita: 4133 / DIV.ATIVA-CONTR. SEGURADOS
Data Inscrição: 30/11/2020
Data Primeira Cobrança: 020210222
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 50024710820214036123
Procuradoria Responsável: TERCEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 31.010,12 (UFIR 29.142,06)
Valor Consolidado: R\$ 50.859,42

5º Devedor: INDUSTRIA DE MILHO SAO JOAO LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 50.115.906/0001-20
Situação: ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
Nº Processo Administrativo: 14966 077567/2020-22
Nº Inscrição: 80 4 20 213567-92
Receita: 4299 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SESI
Data Inscrição: 30/11/2020
Data Primeira Cobrança: 020210218
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17 , sob o número W4102570004688. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qFmapr0.

Nº Único de Processo Judicial: 50024710820214036123
Procuradoria Responsável: TERCEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 4.862,56 (UFIR 4.569,62)
Valor Consolidado: R\$ 7.974,86

6º Devedor: INDUSTRIA DE MILHO SAO JOAO LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 50.115.906/0001-20
Situação: ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
Nº Processo Administrativo: 14966 077567/2020-22
Nº Inscrição: 80 4 20 213568-73
Receita: 4338 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEBRAE
Data Inscrição: 30/11/2020
Data Primeira Cobrança: 020210218
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 50024710820214036123
Procuradoria Responsável: TERCEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 1.944,97 (UFIR 1.827,79)
Valor Consolidado: R\$ 3.189,85

7º Devedor: INDUSTRIA DE MILHO SAO JOAO LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 50.115.906/0001-20
Situação: ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
Nº Processo Administrativo: 14966 077567/2020-22
Nº Inscrição: 80 4 20 213569-54
Receita: 4282 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SENAI
Data Inscrição: 30/11/2020
Data Primeira Cobrança: 020210221
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 50024710820214036123
Procuradoria Responsável: TERCEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 3.241,67 (UFIR 3.046,37)
Valor Consolidado: R\$ 5.316,50

8º Devedor: INDUSTRIA DE MILHO SAO JOAO LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 50.115.906/0001-20
Situação: ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17 , sob o número W4102570004688. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qFmapr0.

Nº Processo Administrativo: 14966 077567/2020-22
Nº Inscrição: 80 4 20 213570-98
Receita: 4201 / DIV.ATIVA-CONTRIB.SAL.EDUCAC
Data Inscrição: 30/11/2020
Data Primeira Cobrança: 020210222
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 50024710820214036123
Procuradoria Responsável: TERCEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 8.104,28 (UFIR 7.616,06)
Valor Consolidado: R\$ 13.291,47

9º Devedor: INDUSTRIA DE MILHO SAO JOAO LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 50.115.906/0001-20
Situação: ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
Nº Processo Administrativo: 14966 059910/2021-38
Nº Inscrição: 80 4 21 301200-05
Receita: 4282 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SENAI
Data Inscrição: 12/07/2021
Data Primeira Cobrança: 020210909
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 50024710820214036123
Procuradoria Responsável: TERCEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 7.566,17 (UFIR 7.110,33)
Valor Consolidado: R\$ 12.179,71

10º Devedor: INDUSTRIA DE MILHO SAO JOAO LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 50.115.906/0001-20
Situação: ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
Nº Processo Administrativo: 14966 059910/2021-38
Nº Inscrição: 80 4 21 301201-88
Receita: 4299 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SESI
Data Inscrição: 12/07/2021
Data Primeira Cobrança: 020210909
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 50024710820214036123
Procuradoria Responsável: TERCEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 15.147,82 (UFIR 14.235,20)
Valor Consolidado: R\$ 24.448,99



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570004685. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qF-mapr0.

11º Devedor: INDUSTRIA DE MILHO SAO JOAO LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 50.115.906/0001-20
Situação: ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
Nº Processo Administrativo: 14966 059910/2021-38
Nº Inscrição: 80 4 21 301202-69
Receita: 4162 / DIV.ATIVA-RI.AMB. AP.ESPECIAL
Data Inscrição: 12/07/2021
Data Primeira Cobrança: 020210909
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 50024710820214036123
Procuradoria Responsável: TERCEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 44.955,92 (UFIR 42.247,72)
Valor Consolidado: R\$ 72.465,04

12º Devedor: INDUSTRIA DE MILHO SAO JOAO LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 50.115.906/0001-20
Situação: ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
Nº Processo Administrativo: 14966 059910/2021-38
Nº Inscrição: 80 4 21 301203-40
Receita: 4156 / DIV.ATIVA-CONTR. EMPREGADOR
Data Inscrição: 12/07/2021
Data Primeira Cobrança: 020210909
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 50024710820214036123
Procuradoria Responsável: TERCEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 3.960,68 (UFIR 3.722,03)
Valor Consolidado: R\$ 6.395,50

13º Devedor: INDUSTRIA DE MILHO SAO JOAO LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 50.115.906/0001-20
Situação: ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
Nº Processo Administrativo: 14966 059910/2021-38
Nº Inscrição: 80 4 21 301204-20
Receita: 4338 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEBRAE
Data Inscrição: 12/07/2021
Data Primeira Cobrança: 020210909
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17 , sob o número W410257000468
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qFmapr0.

Nº Único de Processo Judicial: 50024710820214036123
Procuradoria Responsável: TERCEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 6.672,10 (UFIR 6.270,08)
Valor Consolidado: R\$ 10.771,12

14º Devedor: INDUSTRIA DE MILHO SAO JOAO LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 50.115.906/0001-20
Situação: ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
Nº Processo Administrativo: 14966 059910/2021-38
Nº Inscrição: 80 4 21 301205-01
Receita: 4218 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SENAR
Data Inscrição: 12/07/2021
Data Primeira Cobrança: 020210909
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 50024710820214036123
Procuradoria Responsável: TERCEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 517,48 (UFIR 486,26)
Valor Consolidado: R\$ 835,29

15º Devedor: INDUSTRIA DE MILHO SAO JOAO LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 50.115.906/0001-20
Situação: EXTINTA POR PAGAMENTO COM AJUIZAMENTO A SER CANCELADO
Nº Processo Administrativo: 14966 059911/2021-82
Nº Inscrição: 80 4 21 301219-07
Receita: 4133 / DIV.ATIVA-CONTR. SEGURADOS
Data Inscrição: 12/07/2021
Data Primeira Cobrança: 020210909
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 50024710820214036123
Procuradoria Responsável: TERCEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 102.564,59 (UFIR 96.386,11)
Valor Consolidado: R\$ 0,00

16º Devedor: INDUSTRIA DE MILHO SAO JOAO LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 50.115.906/0001-20
Situação: ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570000468. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qFmapr0.

Nº Processo Administrativo: 14966 059911/2021-82
Nº Inscrição: 80 4 21 301220-40
Receita: 4156 / DIV.ATIVA-CONTR. EMPREGADOR
Data Inscrição: 12/07/2021
Data Primeira Cobrança: 020210909
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 50024710820214036123
Procuradoria Responsável: TERCEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 230.200,80 (UFIR 216.333,64)
Valor Consolidado: R\$ 42.883,39

17º Devedor: INDUSTRIA DE MILHO SAO JOAO LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 50.115.906/0001-20
Situação: ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
Nº Processo Administrativo: 14966 059911/2021-82
Nº Inscrição: 80 4 21 301221-21
Receita: 4201 / DIV.ATIVA-CONTRIB.SAL.EDUCAC
Data Inscrição: 12/07/2021
Data Primeira Cobrança: 020210909
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 50024710820214036123
Procuradoria Responsável: TERCEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 27.801,05 (UFIR 26.126,26)
Valor Consolidado: R\$ 44.880,87

18º Devedor: INDUSTRIA DE MILHO SAO JOAO LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 50.115.906/0001-20
Situação: ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
Nº Processo Administrativo: 14966 059911/2021-82
Nº Inscrição: 80 4 21 301222-02
Receita: 4282 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SENAI
Data Inscrição: 12/07/2021
Data Primeira Cobrança: 020210909
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 50024710820214036123
Procuradoria Responsável: TERCEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 2.532,32 (UFIR 2.379,76)
Valor Consolidado: R\$ 4.119,50



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17 , sob o número W4102570004688. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qF-mapr0.

19º Devedor: INDUSTRIA DE MILHO SAO JOAO LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 50.115.906/0001-20
Situação: ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
Nº Processo Administrativo: 14966 059911/2021-82
Nº Inscrição: 80 4 21 301223-93
Receita: 4224 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO INCRA
Data Inscrição: 12/07/2021
Data Primeira Cobrança: 020210909
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 50024710820214036123
Procuradoria Responsável: TERCEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 2.223,92 (UFIR 2.089,87)
Valor Consolidado: R\$ 3.590,14

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 565.568,17 (UFIR 531.497,83)
Valor Consolidado: R\$ 421.716,61
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570000468. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qF-mapr0.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 19
Inscrições Selecionadas: 19
Parâmetro de Localização: 202100037232
Seções Selecionadas: Dados Gerais, Pagamentos, Parcelamentos, Ocorrências, DJEs

ATENÇÃO
OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Inscrição 1 / 19

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO	
Devedor Principal:	INDUSTRIA DE MILHO SAO JOAO LTDA
CPF/CNPJ:	50.115.906/0001-20
Inscrição:	80 4 20 213563-69
Nº Processo Administrativo:	14966 077567/2020-22
Situação:	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
Série da Inscrição:	TRIBUTOS DIVERSOS
Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data Inscrição:	30/11/2020
Data Primeira Cobrança:	22/02/2021
Cadastro Nacional de Obras:	
Receita da Dívida:	4156-DIV.ATIVA-CONTR. EMPREGADOR
Valor Inscrito:	R\$ 66.750,87 (UFIR 62.729,85)
Valor Remanescente:	R\$ 66.750,87 (UFIR 62.729,85)
Valor Consolidado:	R\$ 109.476,87
Qtd. de Débitos:	9
Qtd. de Pagamentos:	0
Qtd. de Devedores:	1
Qtd. Parcelamentos:	2
Nº Agrupamento para Ajuizamento:	202100037232
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	50024710820214036123
Data de Protocolo:	11/10/2021
Data Distribuição:	
Órgão de Justiça:	SECAO JUDICIARIA DE SP EM SAO JOSE DOS CAMPOS



Juízo: 04ª Vara Federal
Data de Falência:
PFN de Inscrição: JUNDIAI
PFN Responsável: TERCEIRA REGIAO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nº do Imóvel (CIB):
Nº do Imóvel (RIP):
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Bloqueio Ajuizamento:
Envio Análise do Órgão de Origem: NAO

INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS

Inscrição não possui pagamentos efetuados.

INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO

Parcelamentos Deferidos e Afins, Rescindidos e Liquidados

Adesão: 20/01/2025
Deferimento: 03/02/2025
Encerramento:
Conta: 011724454
Situação: DEFERIDA E CONSOLIDADA
Tipo: TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 06/2024
Modalidade: PREVIDENCIARIO - PJ PORTE DEMAIS - RECUPERACAO JUDICIAL - ATE 60 MESES - REDUCAO ATE 70%
Sistema: SISPAR

Parcelamentos Indeferidos e Cancelados

Adesão: 16/01/2025
Deferimento:
Encerramento: 18/01/2025
Conta: 011684013
Situação: ENCERRADA POR INDEFERIMENTO
Tipo: TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 06/2024
Modalidade: PREVIDENCIARIO - PJ PORTE DEMAIS - RECUPERACAO JUDICIAL - ATE 60 MESES - REDUCAO ATE 70%
Sistema: SISPAR

DJE

Inscrição não possui dje vinculado.

OCORRÊNCIAS



Data/Hora	Descrição	Situação
30/11/2020 16:39:32.00	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
09/03/2021 11:09:00.40	EXPEDICAO PRIMEIRA COBRANCA CPF/CNPJ 50.115.906/0001-20	ATIVA EM COBRANCA
24/06/2021 19:05:16.81	ALTERACAO ENDERECO DEV PRINC	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
05/10/2021 12:47:09.80	AGRUPAMENTO FLEXA	ATIVA PREPARADA PARA AJUIZAMENTO ELETRONICO
11/10/2021 11:03:01.00	AJUIZAMENTO CONFIRMADO FLEXA	ATIVA AJUIZADA
18/08/2022 07:39:52.00	MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - TERCEIRA REGIAO ANT - JUNDIAI MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
25/10/2022 10:10:46.40	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/11/2022 11:42:26.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/11/2022 08:34:26.30	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
02/12/2022 13:18:08.00	PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
02/12/2022 13:18:09.40	PROTESTO-APRESENTACAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
16/12/2022 22:10:10.50	PROTESTO DA CDA - Data efetivação: 14/12/2022	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/12/2024 16:56:18.00	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
16/01/2025 08:10:03.00	CADASTR SOLIC NEGOC SISPAR CONTA SISPAR 11684013	ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR
18/01/2025 02:51:09.60	INDEF. ELETRONICO PARC. SISPAR CONTA NO SISPAR NO. 11684013	ATIVA AJUIZADA
20/01/2025 08:14:22.00	CADASTR SOLIC NEGOC SISPAR CONTA SISPAR 11724454	ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR
01/02/2025 02:56:30.00	CADASTR DESP DEFERIDO SISPAR CONTA SISPAR 11724454	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570004685. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qFmapr0.

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO	
Devedor Principal:	INDUSTRIA DE MILHO SAO JOAO LTDA
CPF/CNPJ:	50.115.906/0001-20
Inscrição:	80 4 20 213564-40
Nº Processo Administrativo:	14966 077567/2020-22
Situação:	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
Série da Inscrição:	TRIBUTOS DIVERSOS
Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data Inscrição:	30/11/2020
Data Primeira Cobrança:	22/02/2021
Cadastro Nacional de Obras:	
Receita da Dívida:	4224-DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO INCRA
Valor Inscrito:	R\$ 648,29 (UFIR 609,20)
Valor Remanescente:	R\$ 648,29 (UFIR 609,20)
Valor Consolidado:	R\$ 1.063,23
Qtd. de Débitos:	5
Qtd. de Pagamentos:	0
Qtd. de Devedores:	1
Qtd. Parcelamentos:	2
Nº Agrupamento para Ajuizamento:	202100037232
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	50024710820214036123
Data de Protocolo:	11/10/2021
Data Distribuição:	
Órgão de Justiça:	SECAO JUDICIARIA DE SP EM SAO JOSE DOS CAMPOS
Juízo:	04ª Vara Federal
Data de Falência:	
PFN de Inscrição:	JUNDIAI
PFN Responsável:	TERCEIRA REGIAO
Órgão de Origem:	SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:	
Devolução/Arquivamento:	
Nº do Imóvel (CIB):	
Nº do Imóvel (RIP):	
Data da Extinção:	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:	
Motivo da Extinção:	
Bloqueio Ajuizamento:	
Envio Análise do Órgão de Origem:	NAO
INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS	



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570004688. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qF-mapr0.

Inscrição não possui pagamentos efetuados.

INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO

Parcelamentos Deferidos e Afins, Rescindidos e Liquidados

Adesão:	20/01/2025
Deferimento:	31/01/2025
Encerramento:	
Conta:	011724419
Situação:	DEFERIDA E CONSOLIDADA
Tipo:	TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 06/2024
Modalidade:	PREVIDENCIARIO - PJ PORTE DEMAIS - RECUPERACAO JUDICIAL - ATE 120 MESES - REDUCAO ATE 70%
Sistema:	SISPAR

Parcelamentos Indeferidos e Cancelados

Adesão:	16/01/2025
Deferimento:	
Encerramento:	18/01/2025
Conta:	011684013
Situação:	ENCERRADA POR INDEFERIMENTO
Tipo:	TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 06/2024
Modalidade:	PREVIDENCIARIO - PJ PORTE DEMAIS - RECUPERACAO JUDICIAL - ATE 60 MESES - REDUCAO ATE 70%
Sistema:	SISPAR

DJE

Inscrição não possui dje vinculado.

OCORRÊNCIAS

Data/Hora	Descrição	Situação
30/11/2020 16:39:32.00	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
09/03/2021 11:09:00.60	EXPEDICAO PRIMEIRA COBRANCA CPF/CNPJ 50.115.906/0001-20	ATIVA EM COBRANCA
24/06/2021 19:05:20.81	ALTERACAO ENDERECO DEV PRINC	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
05/10/2021 12:47:02.80	AGRUPAMENTO FLEXA	ATIVA PREPARADA PARA AJUIZAMENTO ELETRONICO
11/10/2021 11:03:01.00	AJUIZAMENTO CONFIRMADO FLEXA	ATIVA AJUIZADA
18/08/2022 07:39:53.00	MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - TERCEIRA REGIAO ANT - JUNDIAI MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/03/2024 07:09:40.30	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/04/2024 19:57:06.10	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/04/2024 20:40:16.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570004688. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qFmapr0.

Data/Hora	Descrição	Situação
29/04/2024 21:23:06.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/04/2024 10:18:28.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/05/2024 07:15:36.40	PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/05/2024 08:00:34.70	PROTESTO-APRESENTACAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
17/05/2024 21:31:32.30	PROTESTO DA CDA - Data efetivação: 14/05/2024	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/12/2024 16:56:18.00	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
16/01/2025 08:10:03.00	CADASTR SOLIC NEGOC SISPAR CONTA SISPAR 11684013	ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR
18/01/2025 02:51:09.60	INDEF. ELETRONICO PARC. SISPAR CONTA NO SISPAR NO. 11684013	ATIVA AJUIZADA
20/01/2025 08:11:29.00	CADASTR SOLIC NEGOC SISPAR CONTA SISPAR 11724419	ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR
31/01/2025 02:50:46.00	CADASTR DESP DEFERIDO SISPAR CONTA SISPAR 11724419	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570004688. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qFmapr0.

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO	
Devedor Principal:	INDUSTRIA DE MILHO SAO JOAO LTDA
CPF/CNPJ:	50.115.906/0001-20
Inscrição:	80 4 20 213565-20
Nº Processo Administrativo:	14966 077567/2020-22
Situação:	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
Série da Inscrição:	TRIBUTOS DIVERSOS
Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data Inscrição:	30/11/2020
Data Primeira Cobrança:	18/02/2021
Cadastro Nacional de Obras:	
Receita da Dívida:	4162-DIV.ATIVA-RI.AMB. AP.ESPECIAL
Valor Inscrito:	R\$ 4.862,56 (UFIR 4.569,62)
Valor Remanescente:	R\$ 4.862,56 (UFIR 4.569,62)
Valor Consolidado:	R\$ 7.974,86
Qtd. de Débitos:	5
Qtd. de Pagamentos:	0
Qtd. de Devedores:	1
Qtd. Parcelamentos:	2
Nº Agrupamento para Ajuizamento:	202100037232
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	50024710820214036123
Data de Protocolo:	11/10/2021
Data Distribuição:	
Órgão de Justiça:	SECAO JUDICIARIA DE SP EM SAO JOSE DOS CAMPOS
Juízo:	04ª Vara Federal
Data de Falência:	
PFN de Inscrição:	JUNDIAI
PFN Responsável:	TERCEIRA REGIAO
Órgão de Origem:	SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:	
Devolução/Arquivamento:	
Nº do Imóvel (CIB):	
Nº do Imóvel (RIP):	
Data da Extinção:	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:	
Motivo da Extinção:	
Bloqueio Ajuizamento:	
Envio Análise do Órgão de Origem:	NAO
INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS	



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570000468. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qF-mapr0.

Inscrição não possui pagamentos efetuados.

INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO

Parcelamentos Deferidos e Afins, Rescindidos e Liquidados

Adesão:	20/01/2025
Deferimento:	03/02/2025
Encerramento:	
Conta:	011724454
Situação:	DEFERIDA E CONSOLIDADA
Tipo:	TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 06/2024
Modalidade:	PREVIDENCIARIO - PJ PORTE DEMAIS - RECUPERACAO JUDICIAL - ATE 60 MESES - REDUCAO ATE 70%
Sistema:	SISPAR

Parcelamentos Indeferidos e Cancelados

Adesão:	16/01/2025
Deferimento:	
Encerramento:	18/01/2025
Conta:	011684013
Situação:	ENCERRADA POR INDEFERIMENTO
Tipo:	TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 06/2024
Modalidade:	PREVIDENCIARIO - PJ PORTE DEMAIS - RECUPERACAO JUDICIAL - ATE 60 MESES - REDUCAO ATE 70%
Sistema:	SISPAR

DJE

Inscrição não possui dje vinculado.

OCORRÊNCIAS

Data/Hora	Descrição	Situação
30/11/2020 16:39:32.00	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
24/02/2021 08:37:51.70	EXPEDICAO PRIMEIRA COBRANCA CPF/CNPJ 50.115.906/0001-20	ATIVA EM COBRANCA
24/06/2021 19:05:24.61	ALTERACAO ENDERECO DEV PRINC	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
05/10/2021 12:47:12.80	AGRUPAMENTO FLEXA	ATIVA PREPARADA PARA AJUIZAMENTO ELETRONICO
11/10/2021 11:03:01.00	AJUIZAMENTO CONFIRMADO FLEXA	ATIVA AJUIZADA
18/08/2022 07:39:53.00	MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - TERCEIRA REGIAO ANT - JUNDIAI MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
26/08/2022 08:29:26.50	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/09/2022 16:26:58.30	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/09/2022 09:06:59.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO



Esse documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570004688. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qFmapr0.

Data/Hora	Descrição	Situação
05/10/2022 15:22:37.70	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
25/10/2022 10:10:46.40	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/11/2022 12:17:31.70	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/11/2022 08:34:26.30	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
02/12/2022 21:51:01.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
26/01/2023 09:55:11.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/02/2023 17:43:29.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
26/05/2023 10:19:36.30	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/06/2023 12:57:05.30	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/06/2023 07:18:49.20	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/07/2023 07:48:09.10	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/08/2023 07:09:04.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/08/2023 14:51:16.50	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/09/2023 16:00:00.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/09/2023 10:24:25.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
02/10/2023 15:51:10.70	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/10/2023 10:25:54.10	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/11/2023 17:36:27.30	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/11/2023 10:22:56.30	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/12/2023 18:12:08.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/01/2024 07:03:55.50	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/02/2024 15:48:45.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
28/02/2024 07:02:42.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/03/2024 16:30:03.40	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/03/2024 07:09:40.20	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/04/2024	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO



Esse documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W410257000468. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qFmapr0.

Data/Hora	Descrição	Situação
19:57:05.80		
29/04/2024 20:40:16.50	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/04/2024 21:23:05.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/04/2024 10:18:22.50	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/05/2024 07:15:36.40	PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/05/2024 08:00:14.50	PROTESTO-APRESENTACAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
17/05/2024 07:02:31.10	PROTESTO DA CDA - Data efetivação: 14/05/2024	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/12/2024 16:56:18.00	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
16/01/2025 08:10:03.00	CADASTR SOLIC NEGOC SISPAR CONTA SISPAR 11684013	ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR
18/01/2025 02:51:09.60	INDEF. ELETRONICO PARC. SISPAR CONTA NO SISPAR NO. 11684013	ATIVA AJUIZADA
20/01/2025 08:14:22.00	CADASTR SOLIC NEGOC SISPAR CONTA SISPAR 11724454	ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR
01/02/2025 02:56:30.00	CADASTR DESP DEFERIDO SISPAR CONTA SISPAR 11724454	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570004688. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6dFmapr0.

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO	
Devedor Principal:	INDUSTRIA DE MILHO SAO JOAO LTDA
CPF/CNPJ:	50.115.906/0001-20
Inscrição:	80 4 20 213566-01
Nº Processo Administrativo:	14966 077567/2020-22
Situação:	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
Série da Inscrição:	TRIBUTOS DIVERSOS
Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data Inscrição:	30/11/2020
Data Primeira Cobrança:	22/02/2021
Cadastro Nacional de Obras:	
Receita da Dívida:	4133-DIV.ATIVA-CONTR. SEGURADOS
Valor Inscrito:	R\$ 31.010,12 (UFIR 29.142,06)
Valor Remanescente:	R\$ 31.010,12 (UFIR 29.142,06)
Valor Consolidado:	R\$ 50.859,42
Qtd. de Débitos:	9
Qtd. de Pagamentos:	0
Qtd. de Devedores:	1
Qtd. Parcelamentos:	2
Nº Agrupamento para Ajuizamento:	202100037232
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	50024710820214036123
Data de Protocolo:	11/10/2021
Data Distribuição:	
Órgão de Justiça:	SECAO JUDICIARIA DE SP EM SAO JOSE DOS CAMPOS
Juízo:	04ª Vara Federal
Data de Falência:	
PFN de Inscrição:	JUNDIAI
PFN Responsável:	TERCEIRA REGIAO
Órgão de Origem:	SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:	
Devolução/Arquivamento:	
Nº do Imóvel (CIB):	
Nº do Imóvel (RIP):	
Data da Extinção:	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:	
Motivo da Extinção:	
Bloqueio Ajuizamento:	
Envio Análise do Órgão de Origem:	NAO
INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS	



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570000468. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qF-mapr0.

Inscrição não possui pagamentos efetuados.

INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO

Parcelamentos Deferidos e Afins, Rescindidos e Liquidados

Adesão:	20/01/2025
Deferimento:	03/02/2025
Encerramento:	
Conta:	011724454
Situação:	DEFERIDA E CONSOLIDADA
Tipo:	TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 06/2024
Modalidade:	PREVIDENCIARIO - PJ PORTE DEMAIS - RECUPERACAO JUDICIAL - ATE 60 MESES - REDUCAO ATE 70%
Sistema:	SISPAR

Parcelamentos Indeferidos e Cancelados

Adesão:	16/01/2025
Deferimento:	
Encerramento:	18/01/2025
Conta:	011684013
Situação:	ENCERRADA POR INDEFERIMENTO
Tipo:	TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 06/2024
Modalidade:	PREVIDENCIARIO - PJ PORTE DEMAIS - RECUPERACAO JUDICIAL - ATE 60 MESES - REDUCAO ATE 70%
Sistema:	SISPAR

DJE

Inscrição não possui dje vinculado.

OCORRÊNCIAS

Data/Hora	Descrição	Situação
30/11/2020 16:39:32.00	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
09/03/2021 11:09:00.70	EXPEDICAO PRIMEIRA COBRANCA CPF/CNPJ 50.115.906/0001-20	ATIVA EM COBRANCA
24/06/2021 19:05:28.71	ALTERACAO ENDERECO DEV PRINC	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
05/10/2021 12:47:04.80	AGRUPAMENTO FLEXA	ATIVA PREPARADA PARA AJUIZAMENTO ELETRONICO
11/10/2021 11:03:01.00	AJUIZAMENTO CONFIRMADO FLEXA	ATIVA AJUIZADA
18/08/2022 07:39:53.00	MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - TERCEIRA REGIAO ANT - JUNDIAI MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
25/10/2022 10:10:45.70	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/11/2022 11:58:19.40	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/11/2022 08:34:26.70	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570004688. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qFmapr0.

Data/Hora	Descrição	Situação
02/12/2022 21:51:01.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
26/05/2023 10:19:37.50	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/06/2023 12:39:57.20	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/06/2023 07:19:17.10	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/07/2023 07:48:09.10	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/08/2023 07:09:04.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/08/2023 14:51:16.30	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/09/2023 16:00:00.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/09/2023 10:24:25.80	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
02/10/2023 15:51:10.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/10/2023 10:25:54.50	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/11/2023 17:36:14.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/11/2023 10:22:53.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/12/2023 18:12:08.50	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/01/2024 07:03:55.50	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/02/2024 15:48:45.10	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
28/02/2024 07:02:42.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/03/2024 16:30:03.20	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/03/2024 07:09:40.30	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/04/2024 19:57:05.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/04/2024 20:40:16.50	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/04/2024 21:23:05.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/04/2024 10:18:30.50	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/05/2024 07:15:36.40	PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/05/2024 08:00:24.30	PROTESTO-APRESENTACAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
17/05/2024	PROTESTO DA CDA - Data efetivação: 14/05/2024	SEM ALTERACAO DA SITUACAO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570004688. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qFmapr0.

Data/Hora	Descrição	Situação
21:23:19.80		
30/12/2024 16:56:18.00	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
16/01/2025 08:10:03.00	CADASTR SOLIC NEGOC SISPAR CONTA SISPAR 11684013	ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR
18/01/2025 02:51:09.60	INDEF. ELETRONICO PARC. SISPAR CONTA NO SISPAR NO. 11684013	ATIVA AJUIZADA
20/01/2025 08:14:22.00	CADASTR SOLIC NEGOC SISPAR CONTA SISPAR 11724454	ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR
01/02/2025 02:56:30.00	CADASTR DESP DEFERIDO SISPAR CONTA SISPAR 11724454	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570004688. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qFmapr0.

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO	
Devedor Principal:	INDUSTRIA DE MILHO SAO JOAO LTDA
CPF/CNPJ:	50.115.906/0001-20
Inscrição:	80 4 20 213567-92
Nº Processo Administrativo:	14966 077567/2020-22
Situação:	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
Série da Inscrição:	TRIBUTOS DIVERSOS
Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data Inscrição:	30/11/2020
Data Primeira Cobrança:	18/02/2021
Cadastro Nacional de Obras:	
Receita da Dívida:	4299-DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SESI
Valor Inscrito:	R\$ 4.862,56 (UFIR 4.569,62)
Valor Remanescente:	R\$ 4.862,56 (UFIR 4.569,62)
Valor Consolidado:	R\$ 7.974,86
Qtd. de Débitos:	5
Qtd. de Pagamentos:	0
Qtd. de Devedores:	1
Qtd. Parcelamentos:	2
Nº Agrupamento para Ajuizamento:	202100037232
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	50024710820214036123
Data de Protocolo:	11/10/2021
Data Distribuição:	
Órgão de Justiça:	SECAO JUDICIARIA DE SP EM SAO JOSE DOS CAMPOS
Juízo:	04ª Vara Federal
Data de Falência:	
PFN de Inscrição:	JUNDIAI
PFN Responsável:	TERCEIRA REGIAO
Órgão de Origem:	SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:	
Devolução/Arquivamento:	
Nº do Imóvel (CIB):	
Nº do Imóvel (RIP):	
Data da Extinção:	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:	
Motivo da Extinção:	
Bloqueio Ajuizamento:	
Envio Análise do Órgão de Origem:	NAO
INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS	



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570004688. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qF-mapr0.

Inscrição não possui pagamentos efetuados.

INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO

Parcelamentos Deferidos e Afins, Rescindidos e Liquidados

Adesão:	20/01/2025
Deferimento:	31/01/2025
Encerramento:	
Conta:	011724419
Situação:	DEFERIDA E CONSOLIDADA
Tipo:	TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 06/2024
Modalidade:	PREVIDENCIARIO - PJ PORTE DEMAIS - RECUPERACAO JUDICIAL - ATE 120 MESES - REDUCAO ATE 70%
Sistema:	SISPAR

Parcelamentos Indeferidos e Cancelados

Adesão:	16/01/2025
Deferimento:	
Encerramento:	18/01/2025
Conta:	011684013
Situação:	ENCERRADA POR INDEFERIMENTO
Tipo:	TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 06/2024
Modalidade:	PREVIDENCIARIO - PJ PORTE DEMAIS - RECUPERACAO JUDICIAL - ATE 60 MESES - REDUCAO ATE 70%
Sistema:	SISPAR

DJE

Inscrição não possui dje vinculado.

OCORRÊNCIAS

Data/Hora	Descrição	Situação
30/11/2020 16:39:32.00	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
24/02/2021 08:37:51.90	EXPEDICAO PRIMEIRA COBRANCA CPF/CNPJ 50.115.906/0001-20	ATIVA EM COBRANCA
24/06/2021 19:05:32.41	ALTERACAO ENDERECO DEV PRINC	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
05/10/2021 12:47:05.80	AGRUPAMENTO FLEXA	ATIVA PREPARADA PARA AJUIZAMENTO ELETRONICO
11/10/2021 11:03:01.00	AJUIZAMENTO CONFIRMADO FLEXA	ATIVA AJUIZADA
18/08/2022 07:39:53.00	MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - TERCEIRA REGIAO ANT - JUNDIAI MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
25/10/2022 10:10:47.20	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/11/2022 12:17:31.40	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/11/2022 08:34:26.30	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO



Data/Hora	Descrição	Situação
02/12/2022 21:51:01.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
26/05/2023 10:19:38.30	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/06/2023 12:58:04.20	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/06/2023 07:19:15.20	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/07/2023 07:48:09.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/08/2023 07:09:04.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/08/2023 14:51:10.10	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/09/2023 16:00:00.80	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/09/2023 10:24:25.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
02/10/2023 15:51:10.70	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/10/2023 10:25:54.10	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/11/2023 17:36:31.70	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/11/2023 10:23:01.30	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/12/2023 18:12:08.40	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/01/2024 07:03:55.50	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/02/2024 15:48:45.10	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
28/02/2024 07:02:42.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/03/2024 16:30:03.30	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/03/2024 07:09:40.30	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/04/2024 19:57:05.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/04/2024 20:40:16.50	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/04/2024 21:23:05.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/04/2024 10:18:22.50	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/05/2024 07:15:36.40	PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/05/2024 08:00:22.80	PROTESTO-APRESENTACAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
17/05/2024	PROTESTO DA CDA - Data efetivação: 14/05/2024	SEM ALTERACAO DA SITUACAO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W410257000468. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qFmapr0.

Data/Hora	Descrição	Situação
07:02:32.80		
30/12/2024 16:56:18.00	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
16/01/2025 08:10:03.00	CADASTR SOLIC NEGOC SISPAR CONTA SISPAR 11684013	ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR
18/01/2025 02:51:09.60	INDEF. ELETRONICO PARC. SISPAR CONTA NO SISPAR NO. 11684013	ATIVA AJUIZADA
20/01/2025 08:11:29.00	CADASTR SOLIC NEGOC SISPAR CONTA SISPAR 11724419	ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR
31/01/2025 02:50:46.00	CADASTR DESP DEFERIDO SISPAR CONTA SISPAR 11724419	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570004688. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qFmapr0.

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO	
Devedor Principal:	INDUSTRIA DE MILHO SAO JOAO LTDA
CPF/CNPJ:	50.115.906/0001-20
Inscrição:	80 4 20 213568-73
Nº Processo Administrativo:	14966 077567/2020-22
Situação:	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
Série da Inscrição:	TRIBUTOS DIVERSOS
Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data Inscrição:	30/11/2020
Data Primeira Cobrança:	18/02/2021
Cadastro Nacional de Obras:	
Receita da Dívida:	4338-DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEBRAE
Valor Inscrito:	R\$ 1.944,97 (UFIR 1.827,79)
Valor Remanescente:	R\$ 1.944,97 (UFIR 1.827,79)
Valor Consolidado:	R\$ 3.189,85
Qtd. de Débitos:	5
Qtd. de Pagamentos:	0
Qtd. de Devedores:	1
Qtd. Parcelamentos:	2
Nº Agrupamento para Ajuizamento:	202100037232
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	50024710820214036123
Data de Protocolo:	11/10/2021
Data Distribuição:	
Órgão de Justiça:	SECAO JUDICIARIA DE SP EM SAO JOSE DOS CAMPOS
Juízo:	04ª Vara Federal
Data de Falência:	
PFN de Inscrição:	JUNDIAI
PFN Responsável:	TERCEIRA REGIAO
Órgão de Origem:	SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:	
Devolução/Arquivamento:	
Nº do Imóvel (CIB):	
Nº do Imóvel (RIP):	
Data da Extinção:	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:	
Motivo da Extinção:	
Bloqueio Ajuizamento:	
Envio Análise do Órgão de Origem:	NAO
INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS	



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570000468. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qF-mapr0.

Inscrição não possui pagamentos efetuados.

INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO

Parcelamentos Deferidos e Afins, Rescindidos e Liquidados

Adesão:	20/01/2025
Deferimento:	31/01/2025
Encerramento:	
Conta:	011724419
Situação:	DEFERIDA E CONSOLIDADA
Tipo:	TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 06/2024
Modalidade:	PREVIDENCIARIO - PJ PORTE DEMAIS - RECUPERACAO JUDICIAL - ATE 120 MESES - REDUCAO ATE 70%
Sistema:	SISPAR

Parcelamentos Indeferidos e Cancelados

Adesão:	16/01/2025
Deferimento:	
Encerramento:	18/01/2025
Conta:	011684013
Situação:	ENCERRADA POR INDEFERIMENTO
Tipo:	TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 06/2024
Modalidade:	PREVIDENCIARIO - PJ PORTE DEMAIS - RECUPERACAO JUDICIAL - ATE 60 MESES - REDUCAO ATE 70%
Sistema:	SISPAR

DJE

Inscrição não possui dje vinculado.

OCORRÊNCIAS

Data/Hora	Descrição	Situação
30/11/2020 16:39:32.00	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
24/02/2021 08:37:52.00	EXPEDICAO PRIMEIRA COBRANCA CPF/CNPJ 50.115.906/0001-20	ATIVA EM COBRANCA
24/06/2021 19:05:36.01	ALTERACAO ENDERECO DEV PRINC	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
05/10/2021 12:47:08.80	AGRUPAMENTO FLEXA	ATIVA PREPARADA PARA AJUIZAMENTO ELETRONICO
11/10/2021 11:03:01.00	AJUIZAMENTO CONFIRMADO FLEXA	ATIVA AJUIZADA
18/08/2022 07:39:53.00	MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - TERCEIRA REGIAO ANT - JUNDIAI MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
26/08/2022 08:29:26.50	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/09/2022 16:26:55.40	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/09/2022 09:07:12.30	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570004688. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qFmapr0.

Data/Hora	Descrição	Situação
05/10/2022 15:45:07.30	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
25/10/2022 10:10:47.20	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/11/2022 12:34:39.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/11/2022 08:34:26.70	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
02/12/2022 21:51:01.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
26/01/2023 09:55:11.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/02/2023 18:41:38.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/02/2023 18:41:41.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
26/05/2023 10:19:39.10	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/06/2023 13:13:57.80	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/06/2023 07:19:11.50	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/07/2023 07:48:09.10	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/08/2023 07:09:04.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/08/2023 14:51:13.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/09/2023 16:00:00.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/09/2023 10:24:25.80	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
02/10/2023 15:51:10.50	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/10/2023 10:25:54.50	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/11/2023 17:36:14.40	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/11/2023 10:22:55.80	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/12/2023 18:12:08.40	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/01/2024 07:03:55.50	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/02/2024 15:48:45.10	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
28/02/2024 07:02:42.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/03/2024 16:30:03.40	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/03/2024	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W410257000468. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qFmapr0.

Data/Hora	Descrição	Situação
07:09:40.20		
01/04/2024 19:57:05.80	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/04/2024 20:40:16.50	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/04/2024 21:23:05.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/04/2024 10:18:23.50	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/05/2024 07:15:36.30	PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/05/2024 08:00:05.60	PROTESTO-APRESENTACAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
17/05/2024 07:02:28.50	PROTESTO DA CDA - Data efetivação: 14/05/2024	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/12/2024 16:56:18.00	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
16/01/2025 08:10:03.00	CADASTR SOLIC NEGOC SISPAR CONTA SISPAR 11684013	ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR
18/01/2025 02:51:09.60	INDEF. ELETRONICO PARC. SISPAR CONTA NO SISPAR NO. 11684013	ATIVA AJUIZADA
20/01/2025 08:11:29.00	CADASTR SOLIC NEGOC SISPAR CONTA SISPAR 11724419	ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR
31/01/2025 02:50:46.00	CADASTR DESP DEFERIDO SISPAR CONTA SISPAR 11724419	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570004688. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6dFmapr0.

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO	
Devedor Principal:	INDUSTRIA DE MILHO SAO JOAO LTDA
CPF/CNPJ:	50.115.906/0001-20
Inscrição:	80 4 20 213569-54
Nº Processo Administrativo:	14966 077567/2020-22
Situação:	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
Série da Inscrição:	TRIBUTOS DIVERSOS
Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data Inscrição:	30/11/2020
Data Primeira Cobrança:	21/02/2021
Cadastro Nacional de Obras:	
Receita da Dívida:	4282-DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SENAI
Valor Inscrito:	R\$ 3.241,67 (UFIR 3.046,37)
Valor Remanescente:	R\$ 3.241,67 (UFIR 3.046,37)
Valor Consolidado:	R\$ 5.316,50
Qtd. de Débitos:	5
Qtd. de Pagamentos:	0
Qtd. de Devedores:	1
Qtd. Parcelamentos:	2
Nº Agrupamento para Ajuizamento:	202100037232
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	50024710820214036123
Data de Protocolo:	11/10/2021
Data Distribuição:	
Órgão de Justiça:	SECAO JUDICIARIA DE SP EM SAO JOSE DOS CAMPOS
Juízo:	04ª Vara Federal
Data de Falência:	
PFN de Inscrição:	JUNDIAI
PFN Responsável:	TERCEIRA REGIAO
Órgão de Origem:	SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:	
Devolução/Arquivamento:	
Nº do Imóvel (CIB):	
Nº do Imóvel (RIP):	
Data da Extinção:	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:	
Motivo da Extinção:	
Bloqueio Ajuizamento:	
Envio Análise do Órgão de Origem:	NAO
INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS	



Inscrição não possui pagamentos efetuados.

INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO

Parcelamentos Deferidos e Afins, Rescindidos e Liquidados

Adesão:	20/01/2025
Deferimento:	31/01/2025
Encerramento:	
Conta:	011724419
Situação:	DEFERIDA E CONSOLIDADA
Tipo:	TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 06/2024
Modalidade:	PREVIDENCIARIO - PJ PORTE DEMAIS - RECUPERACAO JUDICIAL - ATE 120 MESES - REDUCAO ATE 70%
Sistema:	SISPAR

Parcelamentos Indeferidos e Cancelados

Adesão:	16/01/2025
Deferimento:	
Encerramento:	18/01/2025
Conta:	011684013
Situação:	ENCERRADA POR INDEFERIMENTO
Tipo:	TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 06/2024
Modalidade:	PREVIDENCIARIO - PJ PORTE DEMAIS - RECUPERACAO JUDICIAL - ATE 60 MESES - REDUCAO ATE 70%
Sistema:	SISPAR

DJE

Inscrição não possui dje vinculado.

OCORRÊNCIAS

Data/Hora	Descrição	Situação
30/11/2020 16:39:32.00	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
25/02/2021 09:04:17.20	EXPEDICAO PRIMEIRA COBRANCA CPF/CNPJ 50.115.906/0001-20	ATIVA EM COBRANCA
24/06/2021 19:05:39.81	ALTERACAO ENDERECO DEV PRINC	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
05/10/2021 12:47:19.80	AGRUPAMENTO FLEXA	ATIVA PREPARADA PARA AJUIZAMENTO ELETRONICO
11/10/2021 11:03:01.00	AJUIZAMENTO CONFIRMADO FLEXA	ATIVA AJUIZADA
28/06/2022 08:51:28.50	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/07/2022 07:39:20.10	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
02/08/2022 07:15:17.40	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/08/2022 21:56:25.00	PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/08/2022	PROTESTO-APRESENTACAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO



Data/Hora	Descrição	Situação
21:56:26.00		
15/08/2022 08:47:47.50	PROTESTO-DEVOLVIDO IRREG ENC -	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
18/08/2022 07:39:53.00	MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - TERCEIRA REGIAO ANT - JUNDIAI MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/09/2022 09:07:15.50	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
05/10/2022 15:33:32.40	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
25/10/2022 10:10:46.40	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/11/2022 12:26:23.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/11/2022 08:34:26.70	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
02/12/2022 21:51:01.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
26/01/2023 09:55:12.30	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/02/2023 18:05:34.30	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
28/02/2023 11:23:23.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/03/2023 08:27:31.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
26/04/2023 08:16:27.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/05/2023 18:14:53.80	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/05/2023 20:14:01.30	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
26/05/2023 10:19:40.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/06/2023 13:03:26.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/06/2023 07:19:38.40	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/07/2023 07:48:09.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/08/2023 07:09:04.80	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/08/2023 14:51:12.10	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/09/2023 16:00:00.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/09/2023 10:24:25.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
02/10/2023 15:51:10.70	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/10/2023	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W410257000468. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qFmapr0.

Data/Hora	Descrição	Situação
10:25:54.10		
01/11/2023 17:36:13.80	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/11/2023 10:23:02.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/12/2023 18:12:08.50	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/01/2024 07:03:55.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/02/2024 15:48:45.10	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
28/02/2024 07:02:42.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/03/2024 16:30:03.40	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/03/2024 07:09:40.30	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/04/2024 19:57:06.10	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/04/2024 20:40:16.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/04/2024 21:23:06.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/04/2024 10:18:29.30	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/05/2024 07:15:36.40	PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/05/2024 08:00:35.70	PROTESTO-APRESENTACAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
17/05/2024 07:02:37.70	PROTESTO DA CDA - Data efetivação: 14/05/2024	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/12/2024 16:56:18.00	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
16/01/2025 08:10:03.00	CADASTR SOLIC NEGOC SISPAR CONTA SISPAR 11684013	ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR
18/01/2025 02:51:09.60	INDEF. ELETRONICO PARC. SISPAR CONTA NO SISPAR NO. 11684013	ATIVA AJUIZADA
20/01/2025 08:11:29.00	CADASTR SOLIC NEGOC SISPAR CONTA SISPAR 11724419	ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR
31/01/2025 02:50:46.00	CADASTR DESP DEFERIDO SISPAR CONTA SISPAR 11724419	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570004685. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6dFmapr0.

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO	
Devedor Principal:	INDUSTRIA DE MILHO SAO JOAO LTDA
CPF/CNPJ:	50.115.906/0001-20
Inscrição:	80 4 20 213570-98
Nº Processo Administrativo:	14966 077567/2020-22
Situação:	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
Série da Inscrição:	TRIBUTOS DIVERSOS
Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data Inscrição:	30/11/2020
Data Primeira Cobrança:	22/02/2021
Cadastro Nacional de Obras:	
Receita da Dívida:	4201-DIV.ATIVA-CONTRIB.SAL.EDUCAC
Valor Inscrito:	R\$ 8.104,28 (UFIR 7.616,06)
Valor Remanescente:	R\$ 8.104,28 (UFIR 7.616,06)
Valor Consolidado:	R\$ 13.291,47
Qtd. de Débitos:	5
Qtd. de Pagamentos:	0
Qtd. de Devedores:	1
Qtd. Parcelamentos:	2
Nº Agrupamento para Ajuizamento:	202100037232
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	50024710820214036123
Data de Protocolo:	11/10/2021
Data Distribuição:	
Órgão de Justiça:	SECAO JUDICIARIA DE SP EM SAO JOSE DOS CAMPOS
Juízo:	04ª Vara Federal
Data de Falência:	
PFN de Inscrição:	JUNDIAI
PFN Responsável:	TERCEIRA REGIAO
Órgão de Origem:	SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:	
Devolução/Arquivamento:	
Nº do Imóvel (CIB):	
Nº do Imóvel (RIP):	
Data da Extinção:	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:	
Motivo da Extinção:	
Bloqueio Ajuizamento:	
Envio Análise do Órgão de Origem:	NAO
INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS	



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570000468. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qF-mapr0.

Inscrição não possui pagamentos efetuados.

INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO

Parcelamentos Deferidos e Afins, Rescindidos e Liquidados

Adesão:	20/01/2025
Deferimento:	31/01/2025
Encerramento:	
Conta:	011724419
Situação:	DEFERIDA E CONSOLIDADA
Tipo:	TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 06/2024
Modalidade:	PREVIDENCIARIO - PJ PORTE DEMAIS - RECUPERACAO JUDICIAL - ATE 120 MESES - REDUCAO ATE 70%
Sistema:	SISPAR

Parcelamentos Indeferidos e Cancelados

Adesão:	16/01/2025
Deferimento:	
Encerramento:	18/01/2025
Conta:	011684013
Situação:	ENCERRADA POR INDEFERIMENTO
Tipo:	TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 06/2024
Modalidade:	PREVIDENCIARIO - PJ PORTE DEMAIS - RECUPERACAO JUDICIAL - ATE 60 MESES - REDUCAO ATE 70%
Sistema:	SISPAR

DJE

Inscrição não possui dje vinculado.

OCORRÊNCIAS

Data/Hora	Descrição	Situação
30/11/2020 16:39:32.00	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
09/03/2021 11:09:00.90	EXPEDICAO PRIMEIRA COBRANCA CPF/CNPJ 50.115.906/0001-20	ATIVA EM COBRANCA
24/06/2021 19:05:43.51	ALTERACAO ENDERECO DEV PRINC	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
05/10/2021 12:47:03.80	AGRUPAMENTO FLEXA	ATIVA PREPARADA PARA AJUIZAMENTO ELETRONICO
11/10/2021 11:03:01.00	AJUIZAMENTO CONFIRMADO FLEXA	ATIVA AJUIZADA
29/03/2022 17:20:45.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/04/2022 07:32:39.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
28/06/2022 08:51:28.50	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/07/2022 07:39:20.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
02/08/2022	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570004688. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qFmapr0.

Data/Hora	Descrição	Situação
07:15:17.50		
08/08/2022 16:12:03.60	PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/08/2022 16:12:04.90	PROTESTO-APRESENTACAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
15/08/2022 08:35:18.40	PROTESTO-DEVOLVIDO IRREG ENC -	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
18/08/2022 07:39:53.00	MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - TERCEIRA REGIAO ANT - JUNDIAI MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/09/2022 09:06:42.10	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
05/10/2022 15:14:07.40	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
25/10/2022 10:10:47.20	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/11/2022 12:08:20.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
26/01/2023 09:55:14.80	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/02/2023 17:14:54.40	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
28/02/2023 11:23:30.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/03/2023 08:27:36.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
28/03/2023 07:24:21.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/04/2023 07:00:29.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
26/04/2023 08:16:27.30	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/05/2023 17:55:13.40	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/05/2023 19:55:51.10	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
26/05/2023 10:19:41.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/06/2023 12:50:16.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/06/2023 07:19:51.50	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/07/2023 07:48:09.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/08/2023 07:09:04.80	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/08/2023 14:51:27.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/09/2023 16:00:00.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/09/2023	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570004688. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qFmapr0.

Data/Hora	Descrição	Situação
10:24:25.90		
02/10/2023 15:51:10.70	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/10/2023 10:25:54.10	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/11/2023 17:36:13.80	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/11/2023 10:23:05.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/12/2023 18:12:08.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/01/2024 07:03:55.50	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/02/2024 15:48:45.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
28/02/2024 07:02:42.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/03/2024 16:30:03.30	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/03/2024 07:09:40.30	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/04/2024 19:57:06.10	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
25/04/2024 07:05:08.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/04/2024 20:40:16.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/04/2024 21:23:06.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/04/2024 10:18:27.30	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/05/2024 07:15:36.50	PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/05/2024 08:00:45.00	PROTESTO-APRESENTACAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
17/05/2024 21:34:28.20	PROTESTO DA CDA - Data efetivação: 14/05/2024	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/12/2024 16:56:18.00	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
16/01/2025 08:10:03.00	CADASTR SOLIC NEGOC SISPAR CONTA SISPAR 11684013	ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR
18/01/2025 02:51:09.60	INDEF. ELETRONICO PARC. SISPAR CONTA NO SISPAR NO. 11684013	ATIVA AJUIZADA
20/01/2025 08:11:29.00	CADASTR SOLIC NEGOC SISPAR CONTA SISPAR 11724419	ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR
31/01/2025 02:50:46.00	CADASTR DESP DEFERIDO SISPAR CONTA SISPAR 11724419	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570004688. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qFmapr0.

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO	
Devedor Principal:	INDUSTRIA DE MILHO SAO JOAO LTDA
CPF/CNPJ:	50.115.906/0001-20
Inscrição:	80 4 21 301200-05
Nº Processo Administrativo:	14966 059910/2021-38
Situação:	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
Série da Inscrição:	TRIBUTOS DIVERSOS
Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data Inscrição:	12/07/2021
Data Primeira Cobrança:	09/09/2021
Cadastro Nacional de Obras:	
Receita da Dívida:	4282-DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SENAI
Valor Inscrito:	R\$ 7.566,17 (UFIR 7.110,33)
Valor Remanescente:	R\$ 7.566,17 (UFIR 7.110,33)
Valor Consolidado:	R\$ 12.179,71
Qtd. de Débitos:	12
Qtd. de Pagamentos:	0
Qtd. de Devedores:	1
Qtd. Parcelamentos:	2
Nº Agrupamento para Ajuizamento:	202100037232
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	50024710820214036123
Data de Protocolo:	11/10/2021
Data Distribuição:	
Órgão de Justiça:	SECAO JUDICIARIA DE SP EM SAO JOSE DOS CAMPOS
Juízo:	04ª Vara Federal
Data de Falência:	
PFN de Inscrição:	JUNDIAI
PFN Responsável:	TERCEIRA REGIAO
Órgão de Origem:	SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:	
Devolução/Arquivamento:	
Nº do Imóvel (CIB):	
Nº do Imóvel (RIP):	
Data da Extinção:	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:	
Motivo da Extinção:	
Bloqueio Ajuizamento:	
Envio Análise do Órgão de Origem:	NAO
INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS	



Inscrição não possui pagamentos efetuados.

INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO

Parcelamentos Deferidos e Afins, Rescindidos e Liquidados

Adesão:	20/01/2025
Deferimento:	31/01/2025
Encerramento:	
Conta:	011724419
Situação:	DEFERIDA E CONSOLIDADA
Tipo:	TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 06/2024
Modalidade:	PREVIDENCIARIO - PJ PORTE DEMAIS - RECUPERACAO JUDICIAL - ATE 120 MESES - REDUCAO ATE 70%
Sistema:	SISPAR

Parcelamentos Indeferidos e Cancelados

Adesão:	16/01/2025
Deferimento:	
Encerramento:	18/01/2025
Conta:	011684013
Situação:	ENCERRADA POR INDEFERIMENTO
Tipo:	TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 06/2024
Modalidade:	PREVIDENCIARIO - PJ PORTE DEMAIS - RECUPERACAO JUDICIAL - ATE 60 MESES - REDUCAO ATE 70%
Sistema:	SISPAR

DJE

Inscrição não possui dje vinculado.

OCORRÊNCIAS

Data/Hora	Descrição	Situação
12/07/2021 07:05:34.00	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
20/09/2021 17:11:28.80	EXPEDICAO PRIMEIRA COBRANCA CPF/CNPJ 50.115.906/0001-20	ATIVA EM COBRANCA
05/10/2021 12:46:24.41	ALTERACAO ENDERECO DEV PRINC	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
05/10/2021 12:47:06.80	AGRUPAMENTO FLEXA	ATIVA PREPARADA PARA AJUIZAMENTO ELETRONICO
11/10/2021 11:03:01.00	AJUIZAMENTO CONFIRMADO FLEXA	ATIVA AJUIZADA
18/08/2022 07:40:19.00	MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - TERCEIRA REGIAO ANT - JUNDIAI MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/09/2022 09:22:22.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
05/10/2022 15:14:27.50	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
25/10/2022 10:46:56.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570004688. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qFmapr0.

Data/Hora	Descrição	Situação
04/11/2022 12:11:27.70	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/11/2022 08:41:22.30	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
02/12/2022 21:52:10.40	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
26/01/2023 09:57:24.80	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/02/2023 17:26:34.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
26/05/2023 10:39:18.20	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/06/2023 12:51:27.40	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/06/2023 07:19:39.30	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/07/2023 07:48:09.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/08/2023 07:09:04.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/08/2023 14:51:42.80	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/09/2023 16:00:00.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/09/2023 10:24:25.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
02/10/2023 15:51:10.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/10/2023 10:25:54.50	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/11/2023 17:36:13.80	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/11/2023 10:22:53.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/12/2023 18:12:08.40	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/01/2024 07:03:55.50	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/02/2024 15:48:45.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
28/02/2024 07:02:42.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/03/2024 16:30:03.20	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/03/2024 07:09:40.20	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/04/2024 19:57:05.80	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/04/2024 20:40:16.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/04/2024	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570004688. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qFmapr0.

Data/Hora	Descrição	Situação
21:23:06.00		
30/04/2024 10:18:25.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/05/2024 07:15:36.40	PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/05/2024 08:00:33.50	PROTESTO-APRESENTACAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
17/05/2024 07:02:36.30	PROTESTO DA CDA - Data efetivação: 14/05/2024	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/12/2024 16:56:27.00	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
16/01/2025 08:10:03.00	CADASTR SOLIC NEGOC SISPAR CONTA SISPAR 11684013	ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR
18/01/2025 02:51:09.60	INDEF. ELETRONICO PARC. SISPAR CONTA NO SISPAR NO. 11684013	ATIVA AJUIZADA
20/01/2025 08:11:29.00	CADASTR SOLIC NEGOC SISPAR CONTA SISPAR 11724419	ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR
31/01/2025 02:50:46.00	CADASTR DESP DEFERIDO SISPAR CONTA SISPAR 11724419	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570004689. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6dFmapr0.

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO	
Devedor Principal:	INDUSTRIA DE MILHO SAO JOAO LTDA
CPF/CNPJ:	50.115.906/0001-20
Inscrição:	80 4 21 301201-88
Nº Processo Administrativo:	14966 059910/2021-38
Situação:	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
Série da Inscrição:	TRIBUTOS DIVERSOS
Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data Inscrição:	12/07/2021
Data Primeira Cobrança:	09/09/2021
Cadastro Nacional de Obras:	
Receita da Dívida:	4299-DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SESI
Valor Inscrito:	R\$ 15.147,82 (UFIR 14.235,20)
Valor Remanescente:	R\$ 15.147,82 (UFIR 14.235,20)
Valor Consolidado:	R\$ 24.448,99
Qtd. de Débitos:	16
Qtd. de Pagamentos:	0
Qtd. de Devedores:	1
Qtd. Parcelamentos:	2
Nº Agrupamento para Ajuizamento:	202100037232
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	50024710820214036123
Data de Protocolo:	11/10/2021
Data Distribuição:	
Órgão de Justiça:	SECAO JUDICIARIA DE SP EM SAO JOSE DOS CAMPOS
Juízo:	04ª Vara Federal
Data de Falência:	
PFN de Inscrição:	JUNDIAI
PFN Responsável:	TERCEIRA REGIAO
Órgão de Origem:	SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:	
Devolução/Arquivamento:	
Nº do Imóvel (CIB):	
Nº do Imóvel (RIP):	
Data da Extinção:	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:	
Motivo da Extinção:	
Bloqueio Ajuizamento:	
Envio Análise do Órgão de Origem:	NAO
INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS	



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W41025700004688. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qF-mapr0.

Inscrição não possui pagamentos efetuados.

INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO

Parcelamentos Deferidos e Afins, Rescindidos e Liquidados

Adesão:	20/01/2025
Deferimento:	31/01/2025
Encerramento:	
Conta:	011724419
Situação:	DEFERIDA E CONSOLIDADA
Tipo:	TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 06/2024
Modalidade:	PREVIDENCIARIO - PJ PORTE DEMAIS - RECUPERACAO JUDICIAL - ATE 120 MESES - REDUCAO ATE 70%
Sistema:	SISPAR

Parcelamentos Indeferidos e Cancelados

Adesão:	16/01/2025
Deferimento:	
Encerramento:	18/01/2025
Conta:	011684013
Situação:	ENCERRADA POR INDEFERIMENTO
Tipo:	TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 06/2024
Modalidade:	PREVIDENCIARIO - PJ PORTE DEMAIS - RECUPERACAO JUDICIAL - ATE 60 MESES - REDUCAO ATE 70%
Sistema:	SISPAR

DJE

Inscrição não possui dje vinculado.

OCORRÊNCIAS

Data/Hora	Descrição	Situação
12/07/2021 07:05:34.00	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
20/09/2021 17:11:29.00	EXPEDICAO PRIMEIRA COBRANCA CPF/CNPJ 50.115.906/0001-20	ATIVA EM COBRANCA
05/10/2021 12:46:26.71	ALTERACAO ENDERECO DEV PRINC	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
05/10/2021 12:47:10.80	AGRUPAMENTO FLEXA	ATIVA PREPARADA PARA AJUIZAMENTO ELETRONICO
11/10/2021 11:03:01.00	AJUIZAMENTO CONFIRMADO FLEXA	ATIVA AJUIZADA
18/08/2022 07:40:19.00	MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - TERCEIRA REGIAO ANT - JUNDIAI MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
26/08/2022 08:40:50.70	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/09/2022 16:28:47.40	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/09/2022 09:20:47.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO



Data/Hora	Descrição	Situação
05/10/2022 15:06:43.70	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
25/10/2022 10:46:56.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/11/2022 12:01:45.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/11/2022 08:41:22.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
02/12/2022 21:52:10.40	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
26/01/2023 09:57:27.30	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/02/2023 16:44:22.30	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
26/05/2023 10:39:19.30	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/06/2023 12:42:38.80	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/06/2023 07:19:53.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/07/2023 07:48:09.10	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/08/2023 07:09:04.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/08/2023 14:51:16.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/09/2023 16:00:00.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/09/2023 10:24:25.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
02/10/2023 15:51:10.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/10/2023 10:25:54.20	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/11/2023 17:36:12.80	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/11/2023 10:23:06.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/12/2023 18:12:08.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/01/2024 07:03:55.50	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/02/2024 15:48:45.10	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
28/02/2024 07:02:42.80	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/03/2024 16:30:03.20	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/03/2024 07:09:40.20	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/04/2024	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W410257000468. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qFmpro.

Data/Hora	Descrição	Situação
19:57:05.80		
29/04/2024 20:40:16.50	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/04/2024 21:23:05.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/04/2024 10:18:30.80	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/05/2024 07:15:36.30	PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/05/2024 08:00:07.00	PROTESTO-APRESENTACAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
17/05/2024 21:13:10.50	PROTESTO DA CDA - Data efetivação: 14/05/2024	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/12/2024 16:56:27.00	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
16/01/2025 08:10:03.00	CADASTR SOLIC NEGOC SISPAR CONTA SISPAR 11684013	ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR
18/01/2025 02:51:09.60	INDEF. ELETRONICO PARC. SISPAR CONTA NO SISPAR NO. 11684013	ATIVA AJUIZADA
20/01/2025 08:11:29.00	CADASTR SOLIC NEGOC SISPAR CONTA SISPAR 11724419	ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR
31/01/2025 02:50:46.00	CADASTR DESP DEFERIDO SISPAR CONTA SISPAR 11724419	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570004685. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6dFmapr0.

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO	
Devedor Principal:	INDUSTRIA DE MILHO SAO JOAO LTDA
CPF/CNPJ:	50.115.906/0001-20
Inscrição:	80 4 21 301202-69
Nº Processo Administrativo:	14966 059910/2021-38
Situação:	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
Série da Inscrição:	TRIBUTOS DIVERSOS
Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data Inscrição:	12/07/2021
Data Primeira Cobrança:	09/09/2021
Cadastro Nacional de Obras:	
Receita da Dívida:	4162-DIV.ATIVA-RI.AMB. AP.ESPECIAL
Valor Inscrito:	R\$ 44.955,92 (UFIR 42.247,72)
Valor Remanescente:	R\$ 44.955,92 (UFIR 42.247,72)
Valor Consolidado:	R\$ 72.465,04
Qtd. de Débitos:	22
Qtd. de Pagamentos:	0
Qtd. de Devedores:	1
Qtd. Parcelamentos:	2
Nº Agrupamento para Ajuizamento:	202100037232
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	50024710820214036123
Data de Protocolo:	11/10/2021
Data Distribuição:	
Órgão de Justiça:	SECAO JUDICIARIA DE SP EM SAO JOSE DOS CAMPOS
Juízo:	04ª Vara Federal
Data de Falência:	
PFN de Inscrição:	JUNDIAI
PFN Responsável:	TERCEIRA REGIAO
Órgão de Origem:	SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:	
Devolução/Arquivamento:	
Nº do Imóvel (CIB):	
Nº do Imóvel (RIP):	
Data da Extinção:	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:	
Motivo da Extinção:	
Bloqueio Ajuizamento:	
Envio Análise do Órgão de Origem:	NAO
INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS	



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570004688. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qFmapr0.

Inscrição não possui pagamentos efetuados.

INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO

Parcelamentos Deferidos e Afins, Rescindidos e Liquidados

Adesão:	20/01/2025
Deferimento:	03/02/2025
Encerramento:	
Conta:	011724454
Situação:	DEFERIDA E CONSOLIDADA
Tipo:	TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 06/2024
Modalidade:	PREVIDENCIARIO - PJ PORTE DEMAIS - RECUPERACAO JUDICIAL - ATE 60 MESES - REDUCAO ATE 70%
Sistema:	SISPAR

Parcelamentos Indeferidos e Cancelados

Adesão:	16/01/2025
Deferimento:	
Encerramento:	18/01/2025
Conta:	011684013
Situação:	ENCERRADA POR INDEFERIMENTO
Tipo:	TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 06/2024
Modalidade:	PREVIDENCIARIO - PJ PORTE DEMAIS - RECUPERACAO JUDICIAL - ATE 60 MESES - REDUCAO ATE 70%
Sistema:	SISPAR

DJE

Inscrição não possui dje vinculado.

OCORRÊNCIAS

Data/Hora	Descrição	Situação
12/07/2021 07:05:34.00	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
20/09/2021 17:11:29.20	EXPEDICAO PRIMEIRA COBRANCA CPF/CNPJ 50.115.906/0001-20	ATIVA EM COBRANCA
05/10/2021 12:46:29.51	ALTERACAO ENDERECO DEV PRINC	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
05/10/2021 12:47:18.80	AGRUPAMENTO FLEXA	ATIVA PREPARADA PARA AJUIZAMENTO ELETRONICO
11/10/2021 11:03:01.00	AJUIZAMENTO CONFIRMADO FLEXA	ATIVA AJUIZADA
18/08/2022 07:40:19.00	MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - TERCEIRA REGIAO ANT - JUNDIAI MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
25/10/2022 10:46:57.20	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/11/2022 11:51:46.80	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
26/01/2023 09:57:30.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO



DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO	
Devedor Principal:	INDUSTRIA DE MILHO SAO JOAO LTDA
CPF/CNPJ:	50.115.906/0001-20
Inscrição:	80 4 21 301203-40
Nº Processo Administrativo:	14966 059910/2021-38
Situação:	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
Série da Inscrição:	TRIBUTOS DIVERSOS
Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data Inscrição:	12/07/2021
Data Primeira Cobrança:	09/09/2021
Cadastro Nacional de Obras:	
Receita da Dívida:	4156-DIV.ATIVA-CONTR. EMPREGADOR
Valor Inscrito:	R\$ 3.960,68 (UFIR 3.722,03)
Valor Remanescente:	R\$ 3.960,68 (UFIR 3.722,03)
Valor Consolidado:	R\$ 6.395,50
Qtd. de Débitos:	6
Qtd. de Pagamentos:	0
Qtd. de Devedores:	1
Qtd. Parcelamentos:	2
Nº Agrupamento para Ajuizamento:	202100037232
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	50024710820214036123
Data de Protocolo:	11/10/2021
Data Distribuição:	
Órgão de Justiça:	SECAO JUDICIARIA DE SP EM SAO JOSE DOS CAMPOS
Juízo:	04ª Vara Federal
Data de Falência:	
PFN de Inscrição:	JUNDIAI
PFN Responsável:	TERCEIRA REGIAO
Órgão de Origem:	SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:	
Devolução/Arquivamento:	
Nº do Imóvel (CIB):	
Nº do Imóvel (RIP):	
Data da Extinção:	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:	
Motivo da Extinção:	
Bloqueio Ajuizamento:	
Envio Análise do Órgão de Origem:	NAO
INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS	



Inscrição não possui pagamentos efetuados.

INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO

Parcelamentos Deferidos e Afins, Rescindidos e Liquidados

Adesão:	20/01/2025
Deferimento:	03/02/2025
Encerramento:	
Conta:	011724454
Situação:	DEFERIDA E CONSOLIDADA
Tipo:	TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 06/2024
Modalidade:	PREVIDENCIARIO - PJ PORTE DEMAIS - RECUPERACAO JUDICIAL - ATE 60 MESES - REDUCAO ATE 70%
Sistema:	SISPAR

Parcelamentos Indeferidos e Cancelados

Adesão:	16/01/2025
Deferimento:	
Encerramento:	18/01/2025
Conta:	011684013
Situação:	ENCERRADA POR INDEFERIMENTO
Tipo:	TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 06/2024
Modalidade:	PREVIDENCIARIO - PJ PORTE DEMAIS - RECUPERACAO JUDICIAL - ATE 60 MESES - REDUCAO ATE 70%
Sistema:	SISPAR

DJE

Inscrição não possui dje vinculado.

OCORRÊNCIAS

Data/Hora	Descrição	Situação
12/07/2021 07:05:34.00	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
20/09/2021 17:11:29.40	EXPEDICAO PRIMEIRA COBRANCA CPF/CNPJ 50.115.906/0001-20	ATIVA EM COBRANCA
05/10/2021 12:46:33.31	ALTERACAO ENDERECO DEV PRINC	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
05/10/2021 12:47:14.80	AGRUPAMENTO FLEXA	ATIVA PREPARADA PARA AJUIZAMENTO ELETRONICO
11/10/2021 11:03:01.00	AJUIZAMENTO CONFIRMADO FLEXA	ATIVA AJUIZADA
28/06/2022 09:03:59.80	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/07/2022 07:55:48.40	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
02/08/2022 07:22:09.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/08/2022 20:47:24.60	PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/08/2022	PROTESTO-APRESENTACAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO



Data/Hora	Descrição	Situação
20:47:25.40		
15/08/2022 08:45:57.30	PROTESTO-DEVOLVIDO IRREG ENC -	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
18/08/2022 07:40:19.00	MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - TERCEIRA REGIAO ANT - JUNDIAI MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
26/08/2022 08:40:50.70	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/09/2022 16:27:20.70	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/09/2022 09:20:58.20	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
05/10/2022 15:30:52.30	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
25/10/2022 10:46:57.20	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/11/2022 12:20:46.70	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
26/01/2023 09:57:30.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/02/2023 17:56:29.70	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
28/02/2023 11:30:33.20	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/03/2023 08:29:36.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
26/05/2023 10:39:20.40	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/06/2023 13:00:26.10	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/06/2023 07:19:19.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/07/2023 07:48:09.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/08/2023 07:09:04.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/08/2023 14:51:09.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/09/2023 16:00:00.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/09/2023 10:24:25.80	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
02/10/2023 15:51:10.50	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/10/2023 10:25:54.20	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/11/2023 17:36:13.30	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/11/2023 10:22:53.80	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/12/2023	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570004688. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qFmapr0.

Data/Hora	Descrição	Situação
18:12:08.60		
29/01/2024 07:03:55.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/02/2024 15:48:45.40	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
28/02/2024 07:02:42.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/03/2024 16:30:03.20	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/03/2024 07:09:40.30	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/04/2024 19:57:06.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/04/2024 20:40:16.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/04/2024 21:23:06.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/04/2024 10:18:21.80	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/05/2024 07:15:36.40	PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/05/2024 08:00:36.20	PROTESTO-APRESENTACAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
17/05/2024 21:33:19.20	PROTESTO DA CDA - Data efetivação: 14/05/2024	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/12/2024 16:56:27.00	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
16/01/2025 08:10:03.00	CADASTR SOLIC NEGOC SISPAR CONTA SISPAR 11684013	ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR
18/01/2025 02:51:09.60	INDEF. ELETRONICO PARC. SISPAR CONTA NO SISPAR NO. 11684013	ATIVA AJUIZADA
20/01/2025 08:14:22.00	CADASTR SOLIC NEGOC SISPAR CONTA SISPAR 11724454	ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR
01/02/2025 02:56:30.00	CADASTR DESP DEFERIDO SISPAR CONTA SISPAR 11724454	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570004685. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6dFmapr0.

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO	
Devedor Principal:	INDUSTRIA DE MILHO SAO JOAO LTDA
CPF/CNPJ:	50.115.906/0001-20
Inscrição:	80 4 21 301204-20
Nº Processo Administrativo:	14966 059910/2021-38
Situação:	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
Série da Inscrição:	TRIBUTOS DIVERSOS
Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data Inscrição:	12/07/2021
Data Primeira Cobrança:	09/09/2021
Cadastro Nacional de Obras:	
Receita da Dívida:	4338-DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEBRAE
Valor Inscrito:	R\$ 6.672,10 (UFIR 6.270,08)
Valor Remanescente:	R\$ 6.672,10 (UFIR 6.270,08)
Valor Consolidado:	R\$ 10.771,12
Qtd. de Débitos:	16
Qtd. de Pagamentos:	0
Qtd. de Devedores:	1
Qtd. Parcelamentos:	2
Nº Agrupamento para Ajuizamento:	202100037232
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	50024710820214036123
Data de Protocolo:	11/10/2021
Data Distribuição:	
Órgão de Justiça:	SECAO JUDICIARIA DE SP EM SAO JOSE DOS CAMPOS
Juízo:	04ª Vara Federal
Data de Falência:	
PFN de Inscrição:	JUNDIAI
PFN Responsável:	TERCEIRA REGIAO
Órgão de Origem:	SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:	
Devolução/Arquivamento:	
Nº do Imóvel (CIB):	
Nº do Imóvel (RIP):	
Data da Extinção:	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:	
Motivo da Extinção:	
Bloqueio Ajuizamento:	
Envio Análise do Órgão de Origem:	NAO
INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS	



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570000468. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qF-mapr0.

Inscrição não possui pagamentos efetuados.

INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO

Parcelamentos Deferidos e Afins, Rescindidos e Liquidados

Adesão:	20/01/2025
Deferimento:	31/01/2025
Encerramento:	
Conta:	011724419
Situação:	DEFERIDA E CONSOLIDADA
Tipo:	TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 06/2024
Modalidade:	PREVIDENCIARIO - PJ PORTE DEMAIS - RECUPERACAO JUDICIAL - ATE 120 MESES - REDUCAO ATE 70%
Sistema:	SISPAR

Parcelamentos Indeferidos e Cancelados

Adesão:	16/01/2025
Deferimento:	
Encerramento:	18/01/2025
Conta:	011684013
Situação:	ENCERRADA POR INDEFERIMENTO
Tipo:	TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 06/2024
Modalidade:	PREVIDENCIARIO - PJ PORTE DEMAIS - RECUPERACAO JUDICIAL - ATE 60 MESES - REDUCAO ATE 70%
Sistema:	SISPAR

DJE

Inscrição não possui dje vinculado.

OCORRÊNCIAS

Data/Hora	Descrição	Situação
12/07/2021 07:05:34.00	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
20/09/2021 17:11:29.70	EXPEDICAO PRIMEIRA COBRANCA CPF/CNPJ 50.115.906/0001-20	ATIVA EM COBRANCA
05/10/2021 12:46:36.11	ALTERACAO ENDERECO DEV PRINC	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
05/10/2021 12:47:07.80	AGRUPAMENTO FLEXA	ATIVA PREPARADA PARA AJUIZAMENTO ELETRONICO
11/10/2021 11:03:01.00	AJUIZAMENTO CONFIRMADO FLEXA	ATIVA AJUIZADA
28/06/2022 09:03:58.40	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/07/2022 07:55:48.40	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
02/08/2022 07:22:09.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/08/2022 17:28:47.70	PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/08/2022	PROTESTO-APRESENTACAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570004688. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qFmapr0.

Data/Hora	Descrição	Situação
17:28:48.70		
15/08/2022 08:38:24.20	PROTESTO-DEVOLVIDO IRREG ENC -	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
18/08/2022 07:40:19.00	MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - TERCEIRA REGIAO ANT - JUNDIAI MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
26/08/2022 08:40:50.70	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/09/2022 16:28:41.70	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/09/2022 09:21:20.20	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
05/10/2022 15:17:52.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
25/10/2022 10:46:57.20	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/11/2022 12:11:29.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
26/01/2023 09:57:31.20	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/02/2023 17:31:58.70	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
28/02/2023 11:30:35.20	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/03/2023 08:45:04.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
28/03/2023 07:24:27.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/04/2023 07:00:31.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
26/04/2023 08:31:25.80	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/05/2023 17:58:25.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/05/2023 19:59:34.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
26/05/2023 10:39:21.50	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/06/2023 12:52:44.10	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/06/2023 07:20:05.10	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/07/2023 07:48:09.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/08/2023 07:09:04.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/08/2023 14:51:12.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/09/2023 16:00:00.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/09/2023	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W410257000468. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qFmapr0.

Data/Hora	Descrição	Situação
10:24:25.90		
02/10/2023 15:51:10.80	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/10/2023 10:25:54.30	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/11/2023 17:36:13.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/11/2023 10:22:52.10	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/12/2023 18:12:08.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/01/2024 07:03:55.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/02/2024 15:48:45.50	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
28/02/2024 07:02:42.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/03/2024 16:30:03.40	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/03/2024 07:09:40.30	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/04/2024 19:57:06.10	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/04/2024 20:40:16.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/04/2024 21:23:06.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/04/2024 10:18:23.10	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/05/2024 07:15:36.50	PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/05/2024 08:00:46.70	PROTESTO-APRESENTACAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
17/05/2024 07:02:39.80	PROTESTO DA CDA - Data efetivação: 14/05/2024	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/12/2024 16:56:27.00	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
16/01/2025 08:10:03.00	CADASTR SOLIC NEGOC SISPAR CONTA SISPAR 11684013	ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR
18/01/2025 02:51:09.60	INDEF. ELETRONICO PARC. SISPAR CONTA NO SISPAR NO. 11684013	ATIVA AJUIZADA
20/01/2025 08:11:29.00	CADASTR SOLIC NEGOC SISPAR CONTA SISPAR 11724419	ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR
31/01/2025 02:50:46.00	CADASTR DESP DEFERIDO SISPAR CONTA SISPAR 11724419	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570004688. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6dFmapr0.

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO	
Devedor Principal:	INDUSTRIA DE MILHO SAO JOAO LTDA
CPF/CNPJ:	50.115.906/0001-20
Inscrição:	80 4 21 301205-01
Nº Processo Administrativo:	14966 059910/2021-38
Situação:	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
Série da Inscrição:	TRIBUTOS DIVERSOS
Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data Inscrição:	12/07/2021
Data Primeira Cobrança:	09/09/2021
Cadastro Nacional de Obras:	
Receita da Dívida:	4218-DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SENAR
Valor Inscrito:	R\$ 517,48 (UFIR 486,26)
Valor Remanescente:	R\$ 517,48 (UFIR 486,26)
Valor Consolidado:	R\$ 835,29
Qtd. de Débitos:	6
Qtd. de Pagamentos:	0
Qtd. de Devedores:	1
Qtd. Parcelamentos:	2
Nº Agrupamento para Ajuizamento:	202100037232
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	50024710820214036123
Data de Protocolo:	11/10/2021
Data Distribuição:	
Órgão de Justiça:	SECAO JUDICIARIA DE SP EM SAO JOSE DOS CAMPOS
Juízo:	04ª Vara Federal
Data de Falência:	
PFN de Inscrição:	JUNDIAI
PFN Responsável:	TERCEIRA REGIAO
Órgão de Origem:	SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:	
Devolução/Arquivamento:	
Nº do Imóvel (CIB):	
Nº do Imóvel (RIP):	
Data da Extinção:	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:	
Motivo da Extinção:	
Bloqueio Ajuizamento:	
Envio Análise do Órgão de Origem:	NAO
INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS	



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570000468. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qF-mapr0.

Inscrição não possui pagamentos efetuados.

INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO

Parcelamentos Deferidos e Afins, Rescindidos e Liquidados

Adesão:	20/01/2025
Deferimento:	31/01/2025
Encerramento:	
Conta:	011724419
Situação:	DEFERIDA E CONSOLIDADA
Tipo:	TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 06/2024
Modalidade:	PREVIDENCIARIO - PJ PORTE DEMAIS - RECUPERACAO JUDICIAL - ATE 120 MESES - REDUCAO ATE 70%
Sistema:	SISPAR

Parcelamentos Indeferidos e Cancelados

Adesão:	16/01/2025
Deferimento:	
Encerramento:	18/01/2025
Conta:	011684013
Situação:	ENCERRADA POR INDEFERIMENTO
Tipo:	TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 06/2024
Modalidade:	PREVIDENCIARIO - PJ PORTE DEMAIS - RECUPERACAO JUDICIAL - ATE 60 MESES - REDUCAO ATE 70%
Sistema:	SISPAR

DJE

Inscrição não possui dje vinculado.

OCORRÊNCIAS

Data/Hora	Descrição	Situação
12/07/2021 07:05:34.00	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
20/09/2021 17:11:29.90	EXPEDICAO PRIMEIRA COBRANCA CPF/CNPJ 50.115.906/0001-20	ATIVA EM COBRANCA
05/10/2021 12:46:39.11	ALTERACAO ENDERECO DEV PRINC	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
05/10/2021 12:47:20.80	AGRUPAMENTO FLEXA	ATIVA PREPARADA PARA AJUIZAMENTO ELETRONICO
11/10/2021 11:03:01.00	AJUIZAMENTO CONFIRMADO FLEXA	ATIVA AJUIZADA
18/08/2022 07:40:19.00	MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - TERCEIRA REGIAO ANT - JUNDIAI MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/12/2024 16:56:27.00	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
16/01/2025 08:10:03.00	CADASTR SOLIC NEGOC SISPAR CONTA SISPAR 11684013	ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR
18/01/2025 02:51:09.60	INDEF. ELETRONICO PARC. SISPAR CONTA NO SISPAR NO. 11684013	ATIVA AJUIZADA



Data/Hora	Descrição	Situação
20/01/2025 08:11:29.00	CADASTR SOLIC NEGOC SISPAR CONTA SISPAR 11724419	ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR
31/01/2025 02:50:46.00	CADASTR DESP DEFERIDO SISPAR CONTA SISPAR 11724419	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17 , sob o número W4102570004688. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qF-mapr0.

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO	
Devedor Principal:	INDUSTRIA DE MILHO SAO JOAO LTDA
CPF/CNPJ:	50.115.906/0001-20
Inscrição:	80 4 21 301219-07
Nº Processo Administrativo:	14966 059911/2021-82
Situação:	EXTINTA POR PAGAMENTO COM AJUIZAMENTO A SER CANCELADO
Série da Inscrição:	TRIBUTOS DIVERSOS
Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data Inscrição:	12/07/2021
Data Primeira Cobrança:	09/09/2021
Cadastro Nacional de Obras:	
Receita da Dívida:	4133-DIV.ATIVA-CONTR. SEGURADOS
Valor Inscrito:	R\$ 102.564,59 (UFIR 96.386,11)
Valor Remanescente:	R\$ 0,00 (UFIR 0,00)
Valor Consolidado:	0,00
Qtd. de Débitos:	31
Qtd. de Pagamentos:	6
Qtd. de Devedores:	1
Qtd. Parcelamentos:	0
Nº Agrupamento para Ajuizamento:	202100037232
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	50024710820214036123
Data de Protocolo:	11/10/2021
Data Distribuição:	
Órgão de Justiça:	SECAO JUDICIARIA DE SP EM SAO JOSE DOS CAMPOS
Juízo:	04ª Vara Federal
Data de Falência:	
PFN de Inscrição:	JUNDIAI
PFN Responsável:	TERCEIRA REGIAO
Órgão de Origem:	SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:	
Devolução/Arquivamento:	
Nº do Imóvel (CIB):	
Nº do Imóvel (RIP):	
Data da Extinção:	15/10/2024
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:	
Motivo da Extinção:	
Bloqueio Ajuizamento:	
Envio Análise do Órgão de Origem:	NAO
INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS	



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W41025700004688. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qF-mapr0.

Data Limite Pagamento: 15/10/2024
Data Arrecadação: 15/10/2024
Valor Recolhido: R\$ 9.621,52
Data Recepção: 15/10/2024
Banco/Agência: 999/9999-9
Número do Pagamento: 99999999999
Tipo Crédito: COMPENSACAO SIEF PROCESSO
Nº DOC SENDA:
Crédito Não Inscrito - CNI:

Data Limite Pagamento: 15/10/2024
Data Arrecadação: 15/10/2024
Valor Recolhido: R\$ 20.494,53
Data Recepção: 15/10/2024
Banco/Agência: 999/9999-9
Número do Pagamento: 99999999999
Tipo Crédito: COMPENSACAO SIEF PROCESSO
Nº DOC SENDA:
Crédito Não Inscrito - CNI:

Data Limite Pagamento: 15/10/2024
Data Arrecadação: 15/10/2024
Valor Recolhido: R\$ 67.579,78
Data Recepção: 15/10/2024
Banco/Agência: 999/9999-9
Número do Pagamento: 99999999999
Tipo Crédito: COMPENSACAO SIEF PROCESSO
Nº DOC SENDA:
Crédito Não Inscrito - CNI:

Data Limite Pagamento: 15/10/2024
Data Arrecadação: 15/10/2024
Valor Recolhido: R\$ 14.671,94
Data Recepção: 15/10/2024
Banco/Agência: 999/9999-9
Número do Pagamento: 99999999999
Tipo Crédito: COMPENSACAO SIEF PROCESSO
Nº DOC SENDA:
Crédito Não Inscrito - CNI:

Data Limite Pagamento: 15/10/2024
Data Arrecadação: 15/10/2024
Valor Recolhido: R\$ 13.553,41
Data Recepção: 15/10/2024
Banco/Agência: 999/9999-9



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570004688. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qF-mapr0.

Número do Pagamento: 99999999999
Tipo Crédito: COMPENSACAO SIEF PROCESSO
Nº DOC SENDA:
Crédito Não Inscrito - CNI:

Data Limite Pagamento: 15/10/2024
Data Arrecadação: 15/10/2024
Valor Recolhido: R\$ 35.915,55
Data Recepção: 15/10/2024
Banco/Agência: 999/9999-9
Número do Pagamento: 99999999999
Tipo Crédito: COMPENSACAO SIEF PROCESSO
Nº DOC SENDA:
Crédito Não Inscrito - CNI:

INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO

Inscrição não possui parcelamentos.

DJE

Inscrição não possui dje vinculado.

OCORRÊNCIAS

Data/Hora	Descrição	Situação
12/07/2021 07:05:41.00	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
20/09/2021 17:11:37.90	EXPEDICAO PRIMEIRA COBRANCA CPF/CNPJ 50.115.906/0001-20	ATIVA EM COBRANCA
05/10/2021 12:46:41.11	ALTERACAO ENDERECO DEV PRINC	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
05/10/2021 12:47:15.80	AGRUPAMENTO FLEXA	ATIVA PREPARADA PARA AJUIZAMENTO ELETRONICO
11/10/2021 11:03:01.00	AJUIZAMENTO CONFIRMADO FLEXA	ATIVA AJUIZADA
18/08/2022 07:40:19.00	MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - TERCEIRA REGIAO ANT - JUNDIAI MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
25/10/2022 10:46:57.20	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/11/2022 17:01:42.40	PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/11/2022 17:01:43.50	PROTESTO-APRESENTACAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
22/11/2022 15:00:21.60	PROTESTO DA CDA -	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
15/10/2024 20:39:34.00	COMPENS. OFICIO SIEF-PROCESSOS ARREC 15/10/2024 VALOR 9.621,52 NO PROCESSO SIEF 13839900793202271	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
15/10/2024 20:39:52.00	COMPENS. OFICIO SIEF-PROCESSOS ARREC 15/10/2024 VALOR 20.494,53 NO PROCESSO SIEF 13839903783202379	SEM ALTERACAO DA SITUACAO



Data/Hora	Descrição	Situação
15/10/2024 20:41:45.00	COMPENS. OFICIO SIEF-PROCESSOS ARREC 15/10/2024 VALOR 67.579,78 NO PROCESSO SIEF 13839906159202323	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
15/10/2024 20:41:45.00	COMPENS. OFICIO SIEF-PROCESSOS ARREC 15/10/2024 VALOR 14.671,94 NO PROCESSO SIEF 13839906158202389	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
15/10/2024 20:42:01.00	COMPENS. OFICIO SIEF-PROCESSOS ARREC 15/10/2024 VALOR 13.553,41 NO PROCESSO SIEF 13839907589202443	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
15/10/2024 20:42:01.00	COMPENS. OFICIO SIEF-PROCESSOS ARREC 15/10/2024 VALOR 35.915,55 NO PROCESSO SIEF 13839907588202407	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
15/10/2024 20:42:01.02	EXTINCAO POR PAGAMENTO	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/12/2024 16:58:47.00	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570004688. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6dFmapr0.

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO	
Devedor Principal:	INDUSTRIA DE MILHO SAO JOAO LTDA
CPF/CNPJ:	50.115.906/0001-20
Inscrição:	80 4 21 301220-40
Nº Processo Administrativo:	14966 059911/2021-82
Situação:	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
Série da Inscrição:	TRIBUTOS DIVERSOS
Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data Inscrição:	12/07/2021
Data Primeira Cobrança:	09/09/2021
Cadastro Nacional de Obras:	
Receita da Dívida:	4156-DIV.ATIVA-CONTR. EMPREGADOR
Valor Inscrito:	R\$ 230.200,80 (UFIR 216.333,64)
Valor Remanescente:	R\$ 26.737,25 (UFIR 25.126,60)
Valor Consolidado:	R\$ 42.883,39
Qtd. de Débitos:	31
Qtd. de Pagamentos:	16
Qtd. de Devedores:	1
Qtd. Parcelamentos:	2
Nº Agrupamento para Ajuizamento:	202100037232
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	50024710820214036123
Data de Protocolo:	11/10/2021
Data Distribuição:	
Órgão de Justiça:	SECAO JUDICIARIA DE SP EM SAO JOSE DOS CAMPOS
Juízo:	04ª Vara Federal
Data de Falência:	
PFN de Inscrição:	JUNDIAI
PFN Responsável:	TERCEIRA REGIAO
Órgão de Origem:	SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:	
Devolução/Arquivamento:	
Nº do Imóvel (CIB):	
Nº do Imóvel (RIP):	
Data da Extinção:	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:	
Motivo da Extinção:	
Bloqueio Ajuizamento:	
Envio Análise do Órgão de Origem:	NAO
INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS	



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570000468. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qF-mapr0.

Data Limite Pagamento: 09/08/2024
Data Arrecadação: 09/08/2024
Valor Recolhido: R\$ 13.285,86
Data Recepção: 09/08/2024
Banco/Agência: 999/9999-9
Número do Pagamento: 99999999999
Tipo Crédito: COMPENSACAO SIEF PROCESSO
Nº DOC SENDA:
Crédito Não Inscrito - CNI:

Data Limite Pagamento: 09/08/2024
Data Arrecadação: 09/08/2024
Valor Recolhido: R\$ 44.788,41
Data Recepção: 09/08/2024
Banco/Agência: 999/9999-9
Número do Pagamento: 99999999999
Tipo Crédito: COMPENSACAO SIEF PROCESSO
Nº DOC SENDA:
Crédito Não Inscrito - CNI:

Data Limite Pagamento: 09/08/2024
Data Arrecadação: 09/08/2024
Valor Recolhido: R\$ 777,16
Data Recepção: 09/08/2024
Banco/Agência: 999/9999-9
Número do Pagamento: 99999999999
Tipo Crédito: COMPENSACAO SIEF PROCESSO
Nº DOC SENDA:
Crédito Não Inscrito - CNI:

Data Limite Pagamento: 09/08/2024
Data Arrecadação: 09/08/2024
Valor Recolhido: R\$ 1.012,54
Data Recepção: 09/08/2024
Banco/Agência: 999/9999-9
Número do Pagamento: 99999999999
Tipo Crédito: COMPENSACAO SIEF PROCESSO
Nº DOC SENDA:
Crédito Não Inscrito - CNI:

Data Limite Pagamento: 09/08/2024
Data Arrecadação: 09/08/2024
Valor Recolhido: R\$ 14.515,06
Data Recepção: 09/08/2024
Banco/Agência: 999/9999-9



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570004688. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qF-mapr0.

Número do Pagamento: 99999999999
Tipo Crédito: COMPENSACAO SIEF PROCESSO
Nº DOC SENDA:
Crédito Não Inscrito - CNI:

Data Limite Pagamento: 09/08/2024
Data Arrecadação: 09/08/2024
Valor Recolhido: R\$ 16.009,93
Data Recepção: 09/08/2024
Banco/Agência: 999/9999-9
Número do Pagamento: 99999999999
Tipo Crédito: COMPENSACAO SIEF PROCESSO
Nº DOC SENDA:
Crédito Não Inscrito - CNI:

Data Limite Pagamento: 09/08/2024
Data Arrecadação: 09/08/2024
Valor Recolhido: R\$ 18.734,62
Data Recepção: 09/08/2024
Banco/Agência: 999/9999-9
Número do Pagamento: 99999999999
Tipo Crédito: COMPENSACAO SIEF PROCESSO
Nº DOC SENDA:
Crédito Não Inscrito - CNI:

Data Limite Pagamento: 09/08/2024
Data Arrecadação: 09/08/2024
Valor Recolhido: R\$ 86.292,77
Data Recepção: 09/08/2024
Banco/Agência: 999/9999-9
Número do Pagamento: 99999999999
Tipo Crédito: COMPENSACAO SIEF PROCESSO
Nº DOC SENDA:
Crédito Não Inscrito - CNI:

Data Limite Pagamento: 10/09/2024
Data Arrecadação: 10/09/2024
Valor Recolhido: R\$ 6.308,84
Data Recepção: 10/09/2024
Banco/Agência: 999/9999-9
Número do Pagamento: 99999999999
Tipo Crédito: COMPENSACAO SIEF PROCESSO
Nº DOC SENDA:
Crédito Não Inscrito - CNI:



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570004688. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qFmapr0.

Data Limite Pagamento: 10/09/2024
Data Arrecadação: 10/09/2024
Valor Recolhido: R\$ 5.953,98
Data Recepção: 10/09/2024
Banco/Agência: 999/9999-9
Número do Pagamento: 99999999999
Tipo Crédito: COMPENSACAO SIEF PROCESSO
Nº DOC SENDA:
Crédito Não Inscrito - CNI:

Data Limite Pagamento: 10/09/2024
Data Arrecadação: 10/09/2024
Valor Recolhido: R\$ 4.985,85
Data Recepção: 10/09/2024
Banco/Agência: 999/9999-9
Número do Pagamento: 99999999999
Tipo Crédito: COMPENSACAO SIEF PROCESSO
Nº DOC SENDA:
Crédito Não Inscrito - CNI:

Data Limite Pagamento: 10/09/2024
Data Arrecadação: 10/09/2024
Valor Recolhido: R\$ 2.475,30
Data Recepção: 10/09/2024
Banco/Agência: 999/9999-9
Número do Pagamento: 99999999999
Tipo Crédito: COMPENSACAO SIEF PROCESSO
Nº DOC SENDA:
Crédito Não Inscrito - CNI:

Data Limite Pagamento: 10/09/2024
Data Arrecadação: 10/09/2024
Valor Recolhido: R\$ 19.417,29
Data Recepção: 10/09/2024
Banco/Agência: 999/9999-9
Número do Pagamento: 99999999999
Tipo Crédito: COMPENSACAO SIEF PROCESSO
Nº DOC SENDA:
Crédito Não Inscrito - CNI:

Data Limite Pagamento: 15/10/2024
Data Arrecadação: 15/10/2024
Valor Recolhido: R\$ 11.369,28
Data Recepção: 15/10/2024
Banco/Agência: 999/9999-9



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570004688. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qFmapr0.

Número do Pagamento: 99999999999
Tipo Crédito: COMPENSACAO SIEF PROCESSO
Nº DOC SENDA:
Crédito Não Inscrito - CNI:

Data Limite Pagamento: 15/10/2024
Data Arrecadação: 15/10/2024
Valor Recolhido: R\$ 10.265,79
Data Recepção: 15/10/2024
Banco/Agência: 999/9999-9
Número do Pagamento: 99999999999
Tipo Crédito: COMPENSACAO SIEF PROCESSO
Nº DOC SENDA:
Crédito Não Inscrito - CNI:

Data Limite Pagamento: 15/10/2024
Data Arrecadação: 15/10/2024
Valor Recolhido: R\$ 62.427,93
Data Recepção: 15/10/2024
Banco/Agência: 999/9999-9
Número do Pagamento: 99999999999
Tipo Crédito: COMPENSACAO SIEF PROCESSO
Nº DOC SENDA:
Crédito Não Inscrito - CNI:

INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO

Parcelamentos Deferidos e Afins, Rescindidos e Liquidados

Adesão: 20/01/2025
Deferimento: 03/02/2025
Encerramento:
Conta: 011724454
Situação: DEFERIDA E CONSOLIDADA
Tipo: TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 06/2024
Modalidade: PREVIDENCIARIO - PJ PORTE DEMAIS - RECUPERACAO JUDICIAL - ATE 60 MESES - REDUCAO ATE 70%
Sistema: SISPAR

Parcelamentos Indeferidos e Cancelados

Adesão: 16/01/2025
Deferimento:
Encerramento: 18/01/2025
Conta: 011684013
Situação: ENCERRADA POR INDEFERIMENTO
Tipo: TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 06/2024
Modalidade: PREVIDENCIARIO - PJ PORTE DEMAIS - RECUPERACAO JUDICIAL - ATE 60 MESES - REDUCAO ATE 70%



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570004688. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qF-mapr0.

Sistema: SISPAR

DJE
Inscrição não possui dje vinculado.

OCORRÊNCIAS		
Data/Hora	Descrição	Situação
12/07/2021 07:05:41.00	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
20/09/2021 17:11:38.50	EXPEDICAO PRIMEIRA COBRANCA CPF/CNPJ 50.115.906/0001-20	ATIVA EM COBRANCA
05/10/2021 12:46:44.11	ALTERACAO ENDERECO DEV PRINC	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
05/10/2021 12:47:13.80	AGRUPAMENTO FLEXA	ATIVA PREPARADA PARA AJUIZAMENTO ELETRONICO
11/10/2021 11:03:01.00	AJUIZAMENTO CONFIRMADO FLEXA	ATIVA AJUIZADA
18/08/2022 07:40:19.00	MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - TERCEIRA REGIAO ANT - JUNDIAI MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/06/2023 07:19:32.70	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/07/2023 07:48:09.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/08/2023 07:09:04.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/08/2023 14:51:07.70	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/09/2023 16:00:00.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/09/2023 10:24:25.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
02/10/2023 15:51:10.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/10/2023 10:25:54.10	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/11/2023 17:36:16.70	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/11/2023 10:22:51.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/12/2023 18:12:08.50	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/01/2024 07:03:55.50	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/02/2024 15:48:45.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
28/02/2024 07:02:42.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/03/2024 16:30:03.40	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/03/2024	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO



Esse documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570004688. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qFmapr0.

Data/Hora	Descrição	Situação
07:09:40.30		
01/04/2024 19:57:06.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/04/2024 20:40:16.50	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/04/2024 21:23:05.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/04/2024 10:18:22.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/05/2024 07:15:36.40	PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/05/2024 08:00:26.00	PROTESTO-APRESENTACAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
17/05/2024 07:02:33.90	PROTESTO DA CDA - Data efetivação: 14/05/2024	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
09/08/2024 20:48:44.00	COMPENS. OFICIO SIEF-PROCESSOS ARREC 09/08/2024 VALOR 13.285,86 NO PROCESSO SIEF 13839907303202004	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
09/08/2024 20:48:45.00	COMPENS. OFICIO SIEF-PROCESSOS ARREC 09/08/2024 VALOR 44.788,41 NO PROCESSO SIEF 13839907310202006	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
09/08/2024 20:48:46.00	COMPENS. OFICIO SIEF-PROCESSOS ARREC 09/08/2024 VALOR 777,16 NO PROCESSO SIEF 13839909469202057	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
09/08/2024 20:48:48.00	COMPENS. OFICIO SIEF-PROCESSOS ARREC 09/08/2024 VALOR 1.012,54 NO PROCESSO SIEF 13839903139202139	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
09/08/2024 20:48:48.00	COMPENS. OFICIO SIEF-PROCESSOS ARREC 09/08/2024 VALOR 14.515,06 NO PROCESSO SIEF 13839904733202228	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
09/08/2024 20:48:49.00	COMPENS. OFICIO SIEF-PROCESSOS ARREC 09/08/2024 VALOR 16.009,93 NO PROCESSO SIEF 13839907338202205	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
09/08/2024 20:48:50.00	COMPENS. OFICIO SIEF-PROCESSOS ARREC 09/08/2024 VALOR 18.734,62 NO PROCESSO SIEF 13839913773202422	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
09/08/2024 20:48:50.00	COMPENS. OFICIO SIEF-PROCESSOS ARREC 09/08/2024 VALOR 86.292,77 NO PROCESSO SIEF 13839913774202477	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
10/09/2024 19:54:56.00	COMPENS. OFICIO SIEF-PROCESSOS ARREC 10/09/2024 VALOR 6.308,84 NO PROCESSO SIEF 13839907306202030	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
10/09/2024 19:54:56.00	COMPENS. OFICIO SIEF-PROCESSOS ARREC 10/09/2024 VALOR 5.953,98 NO PROCESSO SIEF 13839917836202410	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
10/09/2024 19:54:57.00	COMPENS. OFICIO SIEF-PROCESSOS ARREC 10/09/2024 VALOR 4.985,85 NO PROCESSO SIEF 13839904734202272	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
10/09/2024 19:54:57.00	COMPENS. OFICIO SIEF-PROCESSOS ARREC 10/09/2024 VALOR 2.475,30 NO PROCESSO SIEF 13839901717202364	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
10/09/2024 19:54:57.00	COMPENS. OFICIO SIEF-PROCESSOS ARREC 10/09/2024 VALOR 19.417,29 NO	SEM ALTERACAO DA SITUACAO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570004688. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qF-mapr0.

Data/Hora	Descrição	Situação
	PROCESSO SIEF 13839901718202317	
15/10/2024 20:42:01.00	COMPENS. OFICIO SIEF-PROCESSOS ARREC 15/10/2024 VALOR 11.369,28 NO PROCESSO SIEF 13839907588202407	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
15/10/2024 20:42:01.00	COMPENS. OFICIO SIEF-PROCESSOS ARREC 15/10/2024 VALOR 10.265,79 NO PROCESSO SIEF 13839907587202454	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
15/10/2024 20:42:02.00	COMPENS. OFICIO SIEF-PROCESSOS ARREC 15/10/2024 VALOR 62.427,93 NO PROCESSO SIEF 13839907590202478	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/12/2024 16:56:27.00	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
16/01/2025 08:10:03.00	CADASTR SOLIC NEGOC SISPAR CONTA SISPAR 11684013	ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR
18/01/2025 02:51:09.60	INDEF. ELETRONICO PARC. SISPAR CONTA NO SISPAR NO. 11684013	ATIVA AJUIZADA
20/01/2025 08:14:22.00	CADASTR SOLIC NEGOC SISPAR CONTA SISPAR 11724454	ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR
01/02/2025 02:56:30.00	CADASTR DESP DEFERIDO SISPAR CONTA SISPAR 11724454	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W41025700046858. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qFmapr0.

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO	
Devedor Principal:	INDUSTRIA DE MILHO SAO JOAO LTDA
CPF/CNPJ:	50.115.906/0001-20
Inscrição:	80 4 21 301221-21
Nº Processo Administrativo:	14966 059911/2021-82
Situação:	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
Série da Inscrição:	TRIBUTOS DIVERSOS
Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data Inscrição:	12/07/2021
Data Primeira Cobrança:	09/09/2021
Cadastro Nacional de Obras:	
Receita da Dívida:	4201-DIV.ATIVA-CONTRIB.SAL.EDUCAC
Valor Inscrito:	R\$ 27.801,05 (UFIR 26.126,26)
Valor Remanescente:	R\$ 27.801,05 (UFIR 26.126,26)
Valor Consolidado:	R\$ 44.880,87
Qtd. de Débitos:	16
Qtd. de Pagamentos:	0
Qtd. de Devedores:	1
Qtd. Parcelamentos:	2
Nº Agrupamento para Ajuizamento:	202100037232
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	50024710820214036123
Data de Protocolo:	11/10/2021
Data Distribuição:	
Órgão de Justiça:	SECAO JUDICIARIA DE SP EM SAO JOSE DOS CAMPOS
Juízo:	04ª Vara Federal
Data de Falência:	
PFN de Inscrição:	JUNDIAI
PFN Responsável:	TERCEIRA REGIAO
Órgão de Origem:	SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:	
Devolução/Arquivamento:	
Nº do Imóvel (CIB):	
Nº do Imóvel (RIP):	
Data da Extinção:	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:	
Motivo da Extinção:	
Bloqueio Ajuizamento:	
Envio Análise do Órgão de Origem:	NAO
INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS	



Inscrição não possui pagamentos efetuados.

INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO

Parcelamentos Deferidos e Afins, Rescindidos e Liquidados

Adesão:	20/01/2025
Deferimento:	31/01/2025
Encerramento:	
Conta:	011724419
Situação:	DEFERIDA E CONSOLIDADA
Tipo:	TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 06/2024
Modalidade:	PREVIDENCIARIO - PJ PORTE DEMAIS - RECUPERACAO JUDICIAL - ATE 120 MESES - REDUCAO ATE 70%
Sistema:	SISPAR

Parcelamentos Indeferidos e Cancelados

Adesão:	16/01/2025
Deferimento:	
Encerramento:	18/01/2025
Conta:	011684013
Situação:	ENCERRADA POR INDEFERIMENTO
Tipo:	TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 06/2024
Modalidade:	PREVIDENCIARIO - PJ PORTE DEMAIS - RECUPERACAO JUDICIAL - ATE 60 MESES - REDUCAO ATE 70%
Sistema:	SISPAR

DJE

Inscrição não possui dje vinculado.

OCORRÊNCIAS

Data/Hora	Descrição	Situação
12/07/2021 07:05:41.00	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
20/09/2021 17:11:38.60	EXPEDICAO PRIMEIRA COBRANCA CPF/CNPJ 50.115.906/0001-20	ATIVA EM COBRANCA
05/10/2021 12:46:47.61	ALTERACAO ENDERECO DEV PRINC	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
05/10/2021 12:47:11.80	AGRUPAMENTO FLEXA	ATIVA PREPARADA PARA AJUIZAMENTO ELETRONICO
11/10/2021 11:03:01.00	AJUIZAMENTO CONFIRMADO FLEXA	ATIVA AJUIZADA
18/08/2022 07:40:19.00	MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - TERCEIRA REGIAO ANT - JUNDIAI MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/09/2022 09:21:34.20	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
05/10/2022 15:58:15.10	PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
05/10/2022 17:40:44.10	PROTESTO-APRESENTACAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO



Esse documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570004688. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qFmapr0.

Data/Hora	Descrição	Situação
18/10/2022 07:20:50.90	PROTESTO DA CDA -	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
25/04/2024 07:01:47.40	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
03/05/2024 09:29:47.80	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/12/2024 16:56:27.00	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
16/01/2025 08:10:03.00	CADASTR SOLIC NEGOC SISPAR CONTA SISPAR 11684013	ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR
18/01/2025 02:51:09.60	INDEF. ELETRONICO PARC. SISPAR CONTA NO SISPAR NO. 11684013	ATIVA AJUIZADA
20/01/2025 08:11:29.00	CADASTR SOLIC NEGOC SISPAR CONTA SISPAR 11724419	ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR
31/01/2025 02:50:46.00	CADASTR DESP DEFERIDO SISPAR CONTA SISPAR 11724419	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W410257000468. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qFmapr0.

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO	
Devedor Principal:	INDUSTRIA DE MILHO SAO JOAO LTDA
CPF/CNPJ:	50.115.906/0001-20
Inscrição:	80 4 21 301222-02
Nº Processo Administrativo:	14966 059911/2021-82
Situação:	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
Série da Inscrição:	TRIBUTOS DIVERSOS
Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data Inscrição:	12/07/2021
Data Primeira Cobrança:	09/09/2021
Cadastro Nacional de Obras:	
Receita da Dívida:	4282-DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SENAI
Valor Inscrito:	R\$ 2.532,32 (UFIR 2.379,76)
Valor Remanescente:	R\$ 2.532,32 (UFIR 2.379,76)
Valor Consolidado:	R\$ 4.119,50
Qtd. de Débitos:	4
Qtd. de Pagamentos:	0
Qtd. de Devedores:	1
Qtd. Parcelamentos:	2
Nº Agrupamento para Ajuizamento:	202100037232
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	50024710820214036123
Data de Protocolo:	11/10/2021
Data Distribuição:	
Órgão de Justiça:	SECAO JUDICIARIA DE SP EM SAO JOSE DOS CAMPOS
Juízo:	04ª Vara Federal
Data de Falência:	
PFN de Inscrição:	JUNDIAI
PFN Responsável:	TERCEIRA REGIAO
Órgão de Origem:	SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:	
Devolução/Arquivamento:	
Nº do Imóvel (CIB):	
Nº do Imóvel (RIP):	
Data da Extinção:	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:	
Motivo da Extinção:	
Bloqueio Ajuizamento:	
Envio Análise do Órgão de Origem:	NAO
INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS	



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570000468. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qF-mapr0.

Inscrição não possui pagamentos efetuados.

INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO

Parcelamentos Deferidos e Afins, Rescindidos e Liquidados

Adesão:	20/01/2025
Deferimento:	31/01/2025
Encerramento:	
Conta:	011724419
Situação:	DEFERIDA E CONSOLIDADA
Tipo:	TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 06/2024
Modalidade:	PREVIDENCIARIO - PJ PORTE DEMAIS - RECUPERACAO JUDICIAL - ATE 120 MESES - REDUCAO ATE 70%
Sistema:	SISPAR

Parcelamentos Indeferidos e Cancelados

Adesão:	16/01/2025
Deferimento:	
Encerramento:	18/01/2025
Conta:	011684013
Situação:	ENCERRADA POR INDEFERIMENTO
Tipo:	TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 06/2024
Modalidade:	PREVIDENCIARIO - PJ PORTE DEMAIS - RECUPERACAO JUDICIAL - ATE 60 MESES - REDUCAO ATE 70%
Sistema:	SISPAR

DJE

Inscrição não possui dje vinculado.

OCORRÊNCIAS

Data/Hora	Descrição	Situação
12/07/2021 07:05:41.00	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
20/09/2021 17:11:38.80	EXPEDICAO PRIMEIRA COBRANCA CPF/CNPJ 50.115.906/0001-20	ATIVA EM COBRANCA
05/10/2021 12:46:50.21	ALTERACAO ENDERECO DEV PRINC	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
05/10/2021 12:47:17.80	AGRUPAMENTO FLEXA	ATIVA PREPARADA PARA AJUIZAMENTO ELETRONICO
11/10/2021 11:03:01.00	AJUIZAMENTO CONFIRMADO FLEXA	ATIVA AJUIZADA
18/08/2022 07:40:19.00	MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - TERCEIRA REGIAO ANT - JUNDIAI MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/09/2022 09:20:44.10	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
05/10/2022 15:37:42.50	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
25/10/2022 10:46:57.20	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570004688. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qFmapr0.

Data/Hora	Descrição	Situação
04/11/2022 12:28:46.10	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/11/2022 08:41:22.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
02/12/2022 21:52:10.40	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
26/01/2023 09:57:37.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/02/2023 18:22:19.80	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
26/05/2023 10:39:22.20	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/06/2023 13:07:43.80	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/06/2023 07:19:19.40	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/07/2023 07:48:09.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/08/2023 07:09:04.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/08/2023 14:51:10.70	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/09/2023 16:00:00.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/09/2023 10:24:25.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
02/10/2023 15:51:20.40	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/10/2023 10:25:54.50	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/11/2023 17:36:20.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/11/2023 10:22:51.70	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/12/2023 18:12:08.50	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/01/2024 07:03:55.50	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/02/2024 15:48:44.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
28/02/2024 07:02:42.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/03/2024 16:30:03.30	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/03/2024 07:09:40.20	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/04/2024 19:57:05.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/04/2024 20:40:16.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/04/2024	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W410257000468. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qFmapr0.

Data/Hora	Descrição	Situação
21:23:05.90		
30/04/2024 10:18:25.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/05/2024 07:15:36.40	PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/05/2024 08:00:32.40	PROTESTO-APRESENTACAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
17/05/2024 21:28:23.00	PROTESTO DA CDA - Data efetivação: 14/05/2024	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/12/2024 16:56:27.00	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
16/01/2025 08:10:03.00	CADASTR SOLIC NEGOC SISPAR CONTA SISPAR 11684013	ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR
18/01/2025 02:51:09.60	INDEF. ELETRONICO PARC. SISPAR CONTA NO SISPAR NO. 11684013	ATIVA AJUIZADA
20/01/2025 08:11:29.00	CADASTR SOLIC NEGOC SISPAR CONTA SISPAR 11724419	ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR
31/01/2025 02:50:46.00	CADASTR DESP DEFERIDO SISPAR CONTA SISPAR 11724419	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570004688. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6dFmapr0.

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO	
Devedor Principal:	INDUSTRIA DE MILHO SAO JOAO LTDA
CPF/CNPJ:	50.115.906/0001-20
Inscrição:	80 4 21 301223-93
Nº Processo Administrativo:	14966 059911/2021-82
Situação:	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
Série da Inscrição:	TRIBUTOS DIVERSOS
Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data Inscrição:	12/07/2021
Data Primeira Cobrança:	09/09/2021
Cadastro Nacional de Obras:	
Receita da Dívida:	4224-DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO INCRA
Valor Inscrito:	R\$ 2.223,92 (UFIR 2.089,87)
Valor Remanescente:	R\$ 2.223,92 (UFIR 2.089,87)
Valor Consolidado:	R\$ 3.590,14
Qtd. de Débitos:	16
Qtd. de Pagamentos:	0
Qtd. de Devedores:	1
Qtd. Parcelamentos:	2
Nº Agrupamento para Ajuizamento:	202100037232
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	50024710820214036123
Data de Protocolo:	11/10/2021
Data Distribuição:	
Órgão de Justiça:	SECAO JUDICIARIA DE SP EM SAO JOSE DOS CAMPOS
Juízo:	04ª Vara Federal
Data de Falência:	
PFN de Inscrição:	JUNDIAI
PFN Responsável:	TERCEIRA REGIAO
Órgão de Origem:	SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:	
Devolução/Arquivamento:	
Nº do Imóvel (CIB):	
Nº do Imóvel (RIP):	
Data da Extinção:	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:	
Motivo da Extinção:	
Bloqueio Ajuizamento:	
Envio Análise do Órgão de Origem:	NAO
INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS	



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570000468. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qF-mapr0.

Inscrição não possui pagamentos efetuados.

INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO

Parcelamentos Deferidos e Afins, Rescindidos e Liquidados

Adesão:	20/01/2025
Deferimento:	31/01/2025
Encerramento:	
Conta:	011724419
Situação:	DEFERIDA E CONSOLIDADA
Tipo:	TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 06/2024
Modalidade:	PREVIDENCIARIO - PJ PORTE DEMAIS - RECUPERACAO JUDICIAL - ATE 120 MESES - REDUCAO ATE 70%
Sistema:	SISPAR

Parcelamentos Indeferidos e Cancelados

Adesão:	16/01/2025
Deferimento:	
Encerramento:	18/01/2025
Conta:	011684013
Situação:	ENCERRADA POR INDEFERIMENTO
Tipo:	TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 06/2024
Modalidade:	PREVIDENCIARIO - PJ PORTE DEMAIS - RECUPERACAO JUDICIAL - ATE 60 MESES - REDUCAO ATE 70%
Sistema:	SISPAR

DJE

Inscrição não possui dje vinculado.

OCORRÊNCIAS

Data/Hora	Descrição	Situação
12/07/2021 07:05:41.00	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
20/09/2021 17:11:38.90	EXPEDICAO PRIMEIRA COBRANCA CPF/CNPJ 50.115.906/0001-20	ATIVA EM COBRANCA
05/10/2021 12:46:52.81	ALTERACAO ENDERECO DEV PRINC	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
05/10/2021 12:47:16.80	AGRUPAMENTO FLEXA	ATIVA PREPARADA PARA AJUIZAMENTO ELETRONICO
11/10/2021 11:03:01.00	AJUIZAMENTO CONFIRMADO FLEXA	ATIVA AJUIZADA
29/03/2022 17:31:54.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/04/2022 07:35:26.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
18/08/2022 07:40:19.00	MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - TERCEIRA REGIAO ANT - JUNDIAI MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
25/10/2022 10:46:57.20	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570004688. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qFmapr0.

Data/Hora	Descrição	Situação
04/11/2022 12:32:20.30	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/11/2022 08:41:22.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
02/12/2022 21:52:10.40	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
26/05/2023 10:39:22.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/06/2023 13:10:32.30	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/06/2023 07:19:37.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/07/2023 07:48:09.00	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/08/2023 07:09:04.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/08/2023 14:51:12.80	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/09/2023 16:00:00.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/09/2023 10:24:25.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
02/10/2023 15:51:10.80	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/10/2023 10:25:54.10	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/11/2023 17:36:14.20	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/11/2023 10:22:51.30	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/12/2023 18:12:08.60	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/01/2024 07:03:55.50	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/02/2024 15:48:45.10	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
28/02/2024 07:02:42.80	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/03/2024 16:30:03.20	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/03/2024 07:09:40.30	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
01/04/2024 19:57:05.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DESFEITA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/04/2024 20:40:16.50	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/04/2024 21:23:05.90	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/04/2024 10:18:31.70	PROTESTO-PRE-SELECAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/05/2024	PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W410257000468. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qFmapr0.

Data/Hora	Descrição	Situação
07:15:36.40		
08/05/2024 08:00:21.40	PROTESTO-APRESENTACAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
17/05/2024 07:02:32.30	PROTESTO DA CDA - Data efetivação: 14/05/2024	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
30/12/2024 16:56:27.00	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
16/01/2025 08:10:03.00	CADASTR SOLIC NEGOC SISPAR CONTA SISPAR 11684013	ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR
18/01/2025 02:51:09.60	INDEF. ELETRONICO PARC. SISPAR CONTA NO SISPAR NO. 11684013	ATIVA AJUIZADA
20/01/2025 08:11:29.00	CADASTR SOLIC NEGOC SISPAR CONTA SISPAR 11724419	ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR
31/01/2025 02:50:46.00	CADASTR DESP DEFERIDO SISPAR CONTA SISPAR 11724419	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR

FIM DO RELATÓRIO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2025 às 15:17, sob o número W4102570004688. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código 6qFmapr0.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0186/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/03/2025. Considera-se a data de publicação em 07/03/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcel Bortoluzzo Pazzoto (OAB 307336/SP)
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)
Fernando Yoshio Iritani (OAB 276553/SP)
Alexander Coelho (OAB 151555/SP)
Luis Fernando de Carvalho Silva (OAB 378488/SP)
Elcio Bocaletto (OAB 136552/SP)
Claudio Martins Coeli (OAB 187190/SP)
Andre Luiz Torso (OAB 248820/SP)
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)
Alexandre Vettorello (OAB 26206/PR)
Jackson Maffessoni (OAB 33157/PR)
Rafael Leite Ferreira Cabral (OAB 61339/PR)
Roberto Wypych Junior (OAB 9134/PR)
Cristiane Campos Morata (OAB 194981/SP)
Hermes Henrique Oliveira Pereira (OAB 225456/SP)

Teor do ato: "Tendo em vista a juntada do Relatório Mensal de Atividades pelo Administrador Judicial, referente ao mês de janeiro de 2025, às fls. 1518/1613 do incidente processual nº 0000023-48.2023.8.26.0354, abro vista à RECUPERANDA. Prazo: 5 dias corridos. Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos. Saliento que as manifestações acerca do referido relatório deverão ser protocolizadas nos autos principais."

Campinas, 5 de março de 2025.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS DA COMARCA DE CAMPINAS/SP.

Processo nº 1000038-97.2023.8.26.0354

Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.,

Administradora Judicial nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 2.227, apresentar o Relatório sobre o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, o qual segue anexo (**doc. 01**), nos termos do artigo 22, inciso II, alínea "h" da Lei n.º 11.101/05.

No que se refere ao ofício recebido da 4ª Vara Federal de São José dos Campos (fls. 2.179/2.181), a questão já foi esclarecida pela Recuperanda as fls. 2.236/2.237, comprovando a adesão ao parcelamento tributário já noticiada nos autos n.º 5002471-08.2021.4.03.6123 (fls. 2.238/2.322),

Termos em que,

Pede deferimento.

Campinas, 07 de fevereiro de 2025.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Maurício Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRC1SP nº 168.436/O-0

CRA SP nº 135.527 - OAB/SP n.º 424.626

Ricardo Gomes Pinton

OAB/SP n.º 189.069

DOCUMENTO 1

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 1000038-97.2023.8.26.0354

1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos
Relacionados a Arbitragem do Foro Especializado da 04ª e da 10ª RAJS
da Comarca de Campinas/SP.

INDÚSTRIA DE MILHO SÃO JOÃO LTDA.

RELATÓRIO SOBRE ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Artigo 22, inciso II, alínea “h” da Lei n.º 11.101/05

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Responsável Técnico: Maurício Galvão de Andrade

Administrador de Empresas - CRA/SP 135.527

Contabilista - CRC/SP 1SP 168.436

Advogado – OAB/SP 424.626

I- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Devido a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, a Administração Judicial apresenta de forma oportuna o Relatório previsto no artigo 22, inciso II, alínea “h” da Lei n.º 11.101/05.

Em análise prévia, observamos os seguintes pontos que, em nossa opinião, devem ser considerados pelo Juízo, referentes ao Plano de Recuperação Judicial apresentado às fls. 1.275/1.299 e documentos de fls. 1.300/1.410, portanto, estão submetidos ao Controle de Legalidade do Poder Judiciário no processo de Recuperação Judicial, independente da sua aprovação ou rejeição na Assembleia Geral de Credores a ser designada:

2. DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS

A Recuperanda, através do aditivo ao PRJ de fls. 2.192/2.226, procedeu a alteração da Cláusula 5.3 do PRJ original prevendo expressamente que após a homologação do Plano de Recuperação Judicial poderá alienar bens de seu ativo permanente ou não circulante somente mediante autorização judicial, nos termos do artigo 66 da Lei n.º 11.101/05, abaixo transcrito, assim dispõe:

“Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 desta Lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê de Credores, se houver, com exceção daqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial.”

Portanto, restou sanada a ilegalidade, ficando expressamente consignado que eventual venda somente poderá ocorrer mediante autorização do Juízo, observadas as condições previstas no §1º e incisos I e II do mencionado artigo 66 da Lei n.º 11.101/05.

3. DA CRIAÇÃO E VENDA DA UPI

A Cláusula 5.4 do aditivo ao PRJ prevê a criação da UPI Itatiba, a qual consiste no imóvel sede da Recuperanda.

Contudo, como já apontado, conforme se denota da matrícula n.º 28.397 do C.R.I. de Itatiba/SP (fls. 1.405/1.410), referido imóvel possui diversas penhoras e bloqueios judiciais (AV. 05/AV. 09/AV. 12).

Assim, de rigor que para eventual venda do referido imóvel, os credores titulares dos gravames deverão ser intimados para manifestarem eventual concordância com a alienação, o que passou a constar expressamente na referida Cláusula 5.4.

Ademais, na página 1.289 do PRJ a Recuperanda aponta os critérios de destinação do valor obtido com a eventual venda da UPI:

Ademais, foi sanada a divergência constante no primeiro parágrafo de fls. 1.290 do PRJ original, tendo sido incluído no aditivo na ordem de prioridade de destinação dos recursos obtidos com a venda da UPI o pagamento de credores, bem como que a UPI Itatiba será composta somente pelo imóvel Matrícula n.º 28.397 do C.R.I. de Itatiba/SP.

No que se refere a declaração de essencialidade do referido bem imóvel, tal declaração não compete aos credores através da aprovação do aditivo ao PRJ, mas sim ao Juízo Recuperacional.

4. INFORMAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS

A Recuperanda alterou o disposto na Cláusula 6.3 excluindo a necessidade dos credores informarem qualquer alteração na conta bancária por escrito e com aviso de recebimento (AR) endereçada á Recuperanda,

acatando a sugestão da Administração Judicial de que a indicação dos dados bancários ou eventuais alteração deverão ser informadas através do e-mail já criado, qual seja, mariana@corradinialimentos.com.br.

Outrossim, esclareceu que a autorização judicial para recebimento dos créditos em contas correntes de terceiros não se aplica aos patronos dos credores que possuem procuração com poderes para transigir, bem como de terceiros munidos de procuração outorgada por credores para tal finalidade.

5. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS

A Recuperanda adotará o índice INPC para correção monetária dos créditos, acrescido de juros pré-fixados bem como o percentual de 01% de juros ao ano.

Trata-se de questão estritamente negocial a ser apreciada pelos credores quando da votação do aditivo na AGC, não cabendo ao Juízo qualquer interferência quanto a este ponto.

6. DO PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS

No que se refere aos Créditos Trabalhistas – Classe I – a Cláusula 7.1 do aditivo ao PRJ foi alterada, não prevendo mais deságio sobre os créditos trabalhistas, cujo pagamento se dará no prazo previsto no artigo 54 da Lei n.º 11.101/05, que é claro no sentido de que os créditos trabalhistas devem ser pagos no prazo de 12 (doze) meses contado da decisão que homologa o PRJ e concede a Recuperação Judicial.

Portanto, na hipótese de inclusão de novos créditos trabalhistas, estes deverão ser pagos na integralidade no prazo de 12 (doze) meses

e, caso ultrapassado tal prazo, deverão serem pagos a vista, adotando-se assim o entendimento do Tribunal de Justiça de São Paulo.

7. CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

No que se refere ao pagamento dos Créditos Quirografários, a Administração Judicial verificou tratarem-se de questões disponíveis, não se vislumbrando ilegalidades nas Cláusulas 7.2, que deverão ser submetidas e aprovadas pelos respectivos credores.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CLÁUSULA 7.3.1.2 E 7.3.2.1.

A Cláusula 7.3 do PRJ prevê o pagamento de Credores Colaborativos de forma diferenciada, com o objetivo de contribuir de forma estratégica com a Recuperanda para que esta consiga alcançar os objetivos traçados.

No caso, também se tratam de questões disponíveis, sendo plenamente legal a criação de subclasses de credores parceiros, com tratamento mais benéfico àqueles que continuam fornecendo bens, serviços e crédito necessários ao processo de soerguimento (§ único do artigo 67 da Lei n.º 11.101/05), devendo serem adotados para tanto critérios objetivos e benefícios proporcionais e razoáveis, não vislumbrando-se ilegalidades neste ponto.

9. CRÉDITOS QUITADOS PELOS SÓCIOS/AVALISTAS/COOBRIGADOS

Não há nenhuma ilegalidade na referida cláusula, sendo possível o desconto de valores de créditos concursais com garantia prestada pelos sócios/avalistas/coobrigados pagos em Juízo ou fora dele.

10. ENCERRAMENTO

Era o que havia para manifestar, consignando que deverão ser observados os demais pontos lançados no relatório previsto no artigo 22, inciso II, alínea “h” da Lei n.º 11.101/05, referente ao Plano de Recuperação Judicial original (fls. 1.520/1.533).

São Paulo, 07 de fevereiro de 2025.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP 135.527 – CRC1SP 168.436/O-0

OAB/SP 424.626


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Campinas
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
 Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
 E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000038-97.2023.8.26.0354**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Indústria de Milho Sao Joao Ltda.**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **<< Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo
Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 07/03/2025.

Teor do ato: Vistos. Fl. 2149, 2189 e 2190. Ciente de manifestações da Administradora Judicial. Fls. 2151 e 2173. Ciente da juntada dos Relatórios Mensais de Atividades. Fls. 2155/2164. Ciente da suspensão da Assembleia-Geral de Credores em primeira convocação, por deliberação. Aguarde-se a retomada do conclave, prevista para 10.3.2025. Fls. 2167/2168 e 2182/2183. Ciente de manifestações da recuperanda acerca dos RMAs. Fls. 2179/2181. Manifestem-se a recuperanda e a AJ sobre o ofício encaminhado pela 4ª Vara Federal de São José dos Campos. Fls. 2186/2187. Ciente de manifestação dos credores. Fls. 2191/2226. Ciente da juntada de aditivo ao Plano de Recuperação Judicial. Ciência à Auxiliar do Juízo, aos credores e demais interessados.

Campinas, (SP), 07/03/2025.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Campinas
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
 Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
 E-mail: 4e10rajlvemp@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000038-97.2023.8.26.0354**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Indústria de Milho Sao Joao Ltda.**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **<< Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Portal Eletrônico do (a): MUNICIPIO DE ITATIBA
Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 07/03/2025.

Teor do ato: Vistos. Fl. 2149, 2189 e 2190. Ciente de manifestações da Administradora Judicial. Fls. 2151 e 2173. Ciente da juntada dos Relatórios Mensais de Atividades. Fls. 2155/2164. Ciente da suspensão da Assembleia-Geral de Credores em primeira convocação, por deliberação. Aguarde-se a retomada do conclave, prevista para 10.3.2025. Fls. 2167/2168 e 2182/2183. Ciente de manifestações da recuperanda acerca dos RMAs. Fls. 2179/2181. Manifestem-se a recuperanda e a AJ sobre o ofício encaminhado pela 4ª Vara Federal de São José dos Campos. Fls. 2186/2187. Ciente de manifestação dos credores. Fls. 2191/2226. Ciente da juntada de aditivo ao Plano de Recuperação Judicial. Ciência à Auxiliar do Juízo, aos credores e demais interessados.

Campinas, (SP), 07/03/2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS DA COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1000038-97.2023.8.26.0354

INDÚSTRIA DE MILHO SÃO JOÃO LTDA – Em Recuperação Judicial., já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados infra-assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar manifestação ao **Relatório Mensal de Atividades de Janeiro de 2025** encartado no incidente processual nº 0000023-48.2023.8.26.0354 às fls. 1.519/1.552, pelos termos que seguem.

Compulsando os autos do Incidente de Exibição de Documentos sob nº **0000023-48.2023.8.26.0354**, a Administradora Judicial nomeada por este d. juízo promoveu a juntada do Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de Janeiro de 2025 com o promitente objetivo de “*a) Verificar e analisar as alterações societárias ocorridas antes do ajuizamento da recuperação judicial; b) Mostrar a análise econômico-financeira histórica da Recuperanda, relativo ao mês de Julho de 2024; c) Mostrar a evolução do quadro de colaboradores; d) Analisar as movimentações financeiras e os negócios entre partes relacionadas; e) Verificar a prática de atos previstos no Art. 64 da Lei n.º 11.101/05.*”

Do relatório elaborado pelo Administrador Judicial anexado às fls. 1.519/1.552 dos autos do Incidente de Exibição de Documentos, extrai-se que houve análise detalhada dos documentos contábeis apresentados pela Recuperanda.

Em que pese alguns indicadores econômicos ainda demandem melhora, justamente o que se almeja com o processo de soerguimento aliado as medidas que vêm sendo implantadas para melhoria da operação, diversos são os pontos positivos observados pelo ilmo. Administrador Judicial, demonstrando que a Recuperanda apresenta desenvolvimento positivo.

Percebe-se, assim, que mais uma vez o Administrador Judicial concluiu pela viabilidade da empresa, apontando marcadores positivos e em desenvolvimento após sua análise financeira nos documentos contábeis.

Destaca-se, inclusive, que o Administrador Judicial apontou uma evolução positiva da Recuperanda neste último relatório, corroborando com tudo o quanto afirmado pela Recuperanda quanto aos seus esforços para o seu soerguimento.

Resta claro, portanto, que a **Recuperanda apresenta efetivos sinais da viabilidade do seu soerguimento**, a despeito da crise que enfrenta, conforme conclusões do Administrador Judicial, motivando o seguimento da presente medida judicial.

Termos em que pede deferimento.

Campinas/SP, 10 de março de 2025.

GABRIEL HENRIQUE PISCIOTTA
OAB/SP nº 306.477

MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO
OAB/SP nº 307.336

INGRID L. DE ARAÚJO GRIMM
OAB/SP nº 378.464

GABRIEL DANTAS ASBAHR TAVARES
OAB/SP nº 463.237

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

Processo nº 1000038-97.2023.8.26.0354

Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.,

Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial de **INDÚSTRIA DE MILHO SÃO JOÃO LTDA.** em epígrafe, vem, respeitosamente, perante V. Exa., apresentar a ata da Assembleia Geral de Credores realizada, em continuação, em 10/03/2025 (**Doc. 01**), cujo objeto foi a votação do Plano de Recuperação Judicial e seu aditivo.

Conforme se denota do documento anexo, o patrono da Recuperanda destacou que os parcelamentos fiscais federais e estaduais da Indústria de Milhos São João estão transcorrendo conforme esperado, com a adesão a programas de refinanciamento que permitirão o cumprimento do plano de recuperação judicial. Também mencionou que a Recuperanda revisou e aprimorou o plano, apresentando melhorias nos autos em 20/02/2025. Em seguida, passou a palavra para o Sr. Rodmar Cardinali, consultor financeiro da

Recuperanda, que fez uma explanação sobre a situação econômico-financeira da empresa e apresentou detalhadamente o aditivo ao plano de recuperação judicial.

O Administrador Judicial submeteu o Plano de Recuperação Judicial e seu aditivo à votação entre os credores presentes, obtendo o seguinte resultado:

- **CLASSE I Trabalhista** - do total da base de votação presente de 06 credores que perfazem o montante de R\$1.269.001,55, votaram a favoravelmente ao Plano e seu aditivo 4 credores, que perfazem o montante de R\$1.109.785,85 o que equivale a aprovação de 87,45% por valor e 66,67% por credor desta classe.
- **CLASSE III Quirografário** - do total da base de votação presente de 08 credores que perfazem o montante de R\$4.996.987,75, votaram a favoravelmente ao Plano e seu aditivo 4 credores, que perfazem o montante de R\$3.835.295,11 o que equivale a aprovação de 76,75% por valor e 50,00% por credor desta classe.
- **Do total Geral (Classes I e III)** - do total da base de votação presente de 14 credores que perfazem o montante de R\$6.265.989,30, votaram a favoravelmente ao Plano e seu aditivo 8 credores, que perfazem o montante de R\$4.945.080,96 o que equivale a aprovação de 78,92% por valor e 57,14% por credor desta classe.

Após a apuração, a Administradora Judicial informou aos presentes que o resultado será levado a apreciação do Juízo, tendo em vista o empate por cabeça na classe III.

Contudo, após declarado o encerramento da votação, o credor Moinho Régio Alimentos S.A solicitou a alteração do seu voto para favorável, modificando o cenário.

Desta feita, o Administrador Judicial solicitou que constasse em ata o segundo cenário, obtendo o seguinte resultado:

- **CLASSE I Trabalhista** - do total da base de votação presente de 06 credores que perfazem o montante de R\$1.269.001,55, votaram a favoravelmente ao Plano e seu aditivo 4 credores, que perfazem o montante de R\$1.109.785,85 o que equivale a aprovação de 87,45% por valor e 66,67% por credor desta classe.
- **CLASSE III Quirografário** - do total da base de votação presente de 08 credores que perfazem o montante de R\$4.996.987,75, votaram a favoravelmente ao Plano e seu aditivo 5 credores, que perfazem o montante de R\$3.938.045,11 o que equivale a aprovação de 78,81% por valor e 62,50% por credor desta classe.
- **Do total Geral (Classes I e III)** - do total da base de votação presente de 14 credores que perfazem o montante de R\$6.265.989,30, votaram a favoravelmente ao Plano e seu aditivo 9 credores, que perfazem o montante de R\$5.047.830,96 o que equivale a aprovação de 80,56% por valor e 64,29% por credor desta classe.

Por fim, considerando a mudança no voto do credor Moinho Régio Alimentos após o encerramento da votação, a Administração Judicial destacou que, embora essa alteração resulte na aprovação direta do Plano de Recuperação Judicial (PRJ) e seu aditivo, conforme o artigo 45 da Lei 11.101/2005, ambos os resultados ainda serão submetidos à análise do Juízo Recuperacional.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 12 de março de 2025.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE

Administrador Judicial
CRC1SP nº 168.436/O-0
CRA SP nº 135.527
OAB/SP nº 424.62

ANDRÉA W. DE OLIVEIRA MIRANDA
OAB/SP nº 469.770

RICARDO GOMES PINTON
OAB/SP nº 189.069

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA

INDÚSTRIA DE MILHO SÃO JOÃO LTDA

Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025, as 10:00 horas, pela plataforma virtual *ClickMeeting*, a empresa MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA., nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial da empresa supracitada, tramitando perante a 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs da Comarca de Campinas/SP, sob o nº 1000038-97.2023.8.26.0354, neste ato representada pelo seu responsável técnico, DR. MAURICIO GALVÃO DE ANDRADE, deu início em CONTINUAÇÃO aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC), instalada no dia 20/01/2025 e que por deliberação da maioria, restou suspensa para esta data.

Os procedimentos para a realização da assembleia observaram os termos do edital de convocação disponibilizado na Imprensa Oficial, as fls. 142/143 do DJE datado de 05/12/2024, cujo teor encontra-se as fls. 2.146/2.147 dos autos da Recuperação Judicial.

A lista dos credores participantes do ato segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Para secretariar os trabalhos da assembleia, a Administração judicial indicou o Sr. Vitor Kaique Pessoa Galvão, portador do RG de nº 44.032.264-9.

Ato contínuo, tendo em vista a continuação independer de quórum para instalação, o Administração Judicial encerrou o credenciamento e declarou abertos os trabalhos.

Durante o credenciamento foram passadas as seguintes orientações acerca dos procedimentos assembleares, quais sejam: **(i)** devido se tratar de ato por meio virtual, em caso de queda de conexão ou instabilidades de sistema, que permaneçam todos aguardando, pois todos serão conectados novamente; **(ii)** toda a assembleia está sendo gravada e transmitida via Youtube; **(iii)** primeiramente a palavra será dada ao advogado da Recuperanda para explanação acerca do Plano de Recuperação e seu aditivo; **(iv)** após

explicação a palavra será aberta aos credores, os quais manifestarão a sua intenção de uso da palavra por meio do chat e, por ordem lhe será dada a oportunidade de manifestação por meio do vídeo; **(v)** eventuais ressalvas deverão ser encaminhadas até o final da Assembleia para os e-mails risaojoao@mgaconsultoria.com.br e agcvirtual@assembleiageraldecredores.com e **(vi)** sanadas todas as dúvidas será aberta a votação, a qual será por meio de vídeo, onde o credor será chamado a manifestar verbalmente seu voto.

Passados os esclarecimentos, a Administração Judicial passou a palavra ao advogado da Recuperanda, DR. GABRIEL HENRIQUE PISCIOTTA para explicação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ) e seu aditivo, que se encontra as fls. 2.192/2.226 dos autos.

O Dr. Gabriel agradeceu a presença de todos e, em seguida, fez uma breve intervenção antes de passar a palavra ao Sr. Rodmar, representante da empresa Blauecke, responsável pelos estudos e elaboração do plano de recuperação judicial da Indústria de Milhos São João. Ele esclareceu que os parcelamentos federais e estaduais estão transcorrendo conforme esperado, e que a empresa conseguiu aderir a excelentes programas de refinanciamento da dívida, o que permitirá o cumprimento de suas obrigações fiscais e do plano de recuperação. Destacou ainda que, durante o período de suspensão, a recuperanda revisou e aprimorou o plano, com melhorias apresentadas nos autos em 20/02/2025. Em seguida, passou a palavra ao Sr. Rodmar para introduzir a apresentação do plano de recuperação e seu aditivo.

Com a palavra o Sr. Rodmar Cardinali consultor financeiro da Recuperanda representando a empresa Blauecke passou uma breve explicação sobre a história da Indústria de Milho São João, sua situação econômico-financeira e os pontos principais relativos ao atual momento de reestruturação que se encontra a Recuperanda. Após as explicações iniciais, passou a apresentar de forma minuciosa o aditivo ao plano de recuperação judicial com sua apresentação em tela, a qual segue em anexo à esta ata, para que todos tivessem conhecimento. Por fim, se colocou à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Dando sequência aos trabalhos, a Administração Judicial franqueou a palavras aos credores. Não houve nenhuma manifestação.

Não havendo nenhum credor interessado em fazer uso da palavra, a Administração Judicial submeteu o Plano de Recuperação Judicial e seu aditivo à votação entre os presentes, chamando-os nominalmente, obtendo o seguinte resultado:

- Na CLASSE I – Trabalhista, do total da base de votação presente de 06 credores que perfazem o montante de R\$1.269.001,55, votaram a favoravelmente ao Plano e seu aditivo 4 credores, que perfazem o montante de R\$1.109.785,85 o que equivale a aprovação de 87,45% por valor e 66,67% por credor desta classe.
- Na CLASSE III – Quirografário do total da base de votação presente de 08 credores que perfazem o montante de R\$4.996.987,75, votaram a favoravelmente ao Plano e seu aditivo 4 credores, que perfazem o montante de R\$3.835.295,11 o que equivale a aprovação de 76,75% por valor e 50,00% por credor desta classe.
- Do total Geral (Classes I e III) - do total da base de votação presente de 14 credores que perfazem o montante de R\$6.265.989,30, votaram a favoravelmente ao Plano e seu aditivo 8 credores, que perfazem o montante de R\$4.945.080,96 o que equivale a aprovação de 78,92% por valor e 57,14% por credor desta classe.

Após apuração a Administração Judicial informou aos presentes que o resultado será levado a apreciação do MM. Juízo Recuperacional, tendo em vista o empate por cabeça na classe III.

Dando continuidade, a Administração Judicial indagou aos presentes se havia algum credor interessado na constituição do comitê de credores. Não houve nenhum credor interessado.

Antes de finalizar os trabalhos, o credor Moinho Régio Alimentos S.A por seu procurador Dr. Jackson Mafessoni, solicitou que fosse alterado o seu voto para favorável em atendimento a solicitação de seu cliente.

Pela Administração Judicial foi esclarecido que como os votos já haviam sido colhidos, e o resultado apresentado, não seria mais possível alterá-lo, mas que a fim de atender à solicitação do credor, será apresentado um segundo cenário, computando o seu voto favorável, que também será objeto de análise do MM. Juízo Recuperacional, questionando aos credores se nesse novo cenário havia alguma outra alteração de voto. Não houve nenhuma manifestação.

Dessa forma, a Administração Judicial solicitou que constasse em ata o segundo cenário, com voto favorável do credor Moinho Régio Alimentos S.A, qual seja.

- Na CLASSE I – Trabalhista, do total da base de votação presente de 06 credores que perfazem o montante de R\$1.269.001,55, votaram a favoravelmente ao Plano e seu aditivo 4 credores, que perfazem o montante de R\$1.109.785,85 o que equivale a aprovação de 87,45% por valor e 66,67% por credor desta classe.
- Na CLASSE III – Quirografário do total da base de votação presente de 08 credores que perfazem o montante de R\$4.996.987,75, votaram a favoravelmente ao Plano e seu aditivo 5 credores, que perfazem o montante de R\$3.938.045,11 o que equivale a aprovação de 78,81% por valor e 62,50% por credor desta classe.
- Do total Geral (Classes I e III) - do total da base de votação presente de 14 credores que perfazem o montante de R\$6.265.989,30, votaram a favoravelmente ao Plano e seu aditivo 9 credores, que perfazem o montante de R\$5.047.830,96 o que equivale a aprovação de 80,56% por valor e 64,29% por credor desta classe.

Por fim, tendo em vista a alteração do voto do credor Moinho Régio Alimentos após declarada encerrada a votação, a Administração Judicial ressaltou que, em que pese nesse novo cenário tenhamos uma aprovação direta do PRJ e seu aditivo nos termos do art. 45 da Lei 11.101/2005, os dois resultados serão submetidos a apreciação do Juízo Recuperacional.

Foram recepcionadas as ressalvas dos seguintes credores, BANCO SANTANDER S.A, RAYMUNDO BRAZ SIQUEIRA, SEBASTIÃO RAIMUNDO SIQUEIRA E LUIS FERNANDO DE CARVALHO SILVA, as quais seguem em anexo e passam a fazer parte integrante desta ata.

Finalizando os trabalhos, a Administração Judicial solicitou a leitura da ata ao secretário, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes.

Pela Administração Judicial foram convidados os credores abaixo para aprovarem por meio de vídeo ou chat sua concordância com os termos da presente ata.

MGA Administração e Consultoria Ltda.

Dr. Mauricio Galvão De Andrade

**MAURICIO GALVAO DE
ANDRADE:0545599881**

1

Assinado de forma digital por
MAURICIO GALVAO DE
ANDRADE:05455998811
Dados: 2025.03.11 19:39:32 -03'00'

Advogado da Recuperanda

Dr. Gabriel Henrique Pisciotta (de acordo – vídeo) - ok

Secretário

Vitor Kaique Pessoa Galvão

Credor CLASSE I - Morata Pereira Sociedade de Advogados

Dra. Erika Beatriz de Lima (de acordo – vídeo) - ok

Credor CLASSE I - Eduardo Garcia de Lima e outro

Dr. Leandro Garcia de Lima (de acordo – vídeo) - ok

Credor CLASSE III - Banco Santander (Brasil) S.A

Dr. Ester Machado Dias (de acordo – vídeo) - ok

Credor CLASSE III - Sebastião Raimundo Siqueira

Dr. Luís Fernando de Carvalho Silva (de acordo – vídeo) - ok

INDÚSTRIA DE MILHO SÃO JOÃO

Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 10/03/2025

Votação Oficial

Quadro Resumo - Quórum		nº de Credores	Crédito Total por Classe (2ª Lista)	Habilitações		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
				Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)		9	1.491.292,32	6	1.269.001,55	6	1.269.001,55	-	-	6	1.269.001,55	2	159.215,70	4	1.109.785,85
		100,0%	100,00%	66,67%	85,09%	66,7%	85,09%			100,00%	100,00%	33,33%	12,55%	66,67%	87,45%
Credores Classe III (Quirografários)		11	6.236.320,01	8	4.996.987,75	8	4.996.987,75	-	-	8	4.996.987,75	4	1.161.692,64	4	3.835.295,11
		100,0%	100,00%	72,73%	80,13%	72,7%	80,13%			100,00%	100,00%	50,00%	23,25%	50,00%	76,75%
Total Geral de Credores		20	7.727.612,33	14	6.265.989,30	14	6.265.989,30	-	-	14	6.265.989,30	6	1.320.908,34	8	4.945.080,96
		100,0%	100,0%	70,00%	81,09%	70,0%	81,09%			100,00%	100,00%	42,86%	21,08%	57,14%	78,92%

MAURICIO
GALVAO DE
ANDRADE:054559
98811

Assinado de forma digital
por MAURICIO GALVAO DE
ANDRADE:0545598811
Dados: 2025.03.11 19:40:09
-03'00"



INDÚSTRIA DE MILHO SÃO JOÃO

Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 10/03/2025

Votação Oficial

Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
Sadrak Ferreira da Silva	CLASSE I	R\$ 5.320,00	Flavio F. Penna Chaves	S	S	S
Luis Fernando de Carvalho Silva	CLASSE I	R\$ 801.684,91	Luis Fernando de Carvalho Silva	S	S	S
Eduardo Garcia de Lima e outro	CLASSE I	R\$ 85.116,21	Leandro Garcia de Lima	S	S	N
Lucas dos Santos Canassa	CLASSE I	R\$ 150.084,75	Lucas dos Santos Canassa	S	S	S
Andre Luiz Torso	CLASSE I	R\$ 74.099,49	Andre Luiz Torso	S	S	N
Morata Pereira Sociedade de Advogados	CLASSE I	R\$ 152.696,19	Erika Beatriz de Lima	S	S	S
Moinho Regio Alimentos S/A - Em Recuperação Judicial	CLASSE III	R\$ 102.750,00	Jackson Maffessoni	S	S	N
Milhão Indústria e Comércio de Ingredientes e Cereiais Ltda	CLASSE III	R\$ 246.239,21	Leandro Garcia de Lima	S	S	N
Sebastião Raimundo Siqueira	CLASSE III	R\$ 1.709.627,72	Luis Fernando de Carvalho Silva	S	S	S
Raymundo Braz Siqueira	CLASSE III	R\$ 1.564.650,63	Luis Fernando de Carvalho Silva	S	S	S
Armando César Coelho	CLASSE III	R\$ 511.428,04	Lucas dos Santos Canassa	S	S	S
Ataide Xisto de Moraes	CLASSE III	R\$ 710.727,55	Cláudio Martins Coeli	S	S	N
APAMI - Convívio Social e Aprendizagem	CLASSE III	R\$ 49.588,72	Flavio F. Penna Chaves	S	S	S
Banco Santander - 300000006530	CLASSE III	R\$ 101.975,88	Ester Machado Dias	S	S	N
Total	classe	6.265.989,30		S	S	S

MAURICIO GALVAO
DE
ANDRADE:05455998
811

Assinado de forma digital
por MAURICIO GALVAO DE
ANDRADE:05455998811
Dados: 2025.03.11 19:40:46
-03'00'

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA WANDERLEY DE OLIVEIRA MIRANDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/03/2025 às 12:26, sob o número W41025700053128. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código BfBJ5Asw.



INDÚSTRIA DE MILHO SÃO JOÃO
Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 10/03/2025

Segundo cenário - Computando o voto favorável do Credor
Moinho Régio Alimentos S.A.

Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
Sadrak Ferreira da Silva	CLASSE I	R\$ 5.320,00	Flavio F. Penna Chaves	S	S	S
Luis Fernando de Carvalho Silva	CLASSE I	R\$ 801.684,91	Luis Fernando de Carvalho Silva	S	S	S
Eduardo Garcia de Lima e outro	CLASSE I	R\$ 85.116,21	Leandro Garcia de Lima	S	S	N
Lucas dos Santos Canassa	CLASSE I	R\$ 150.084,75	Lucas dos Santos Canassa	S	S	S
Andre Luiz Torso	CLASSE I	R\$ 74.099,49	Andre Luiz Torso	S	S	N
Morata Pereira Sociedade de Advogados	CLASSE I	R\$ 152.696,19	Erika Beatriz de Lima	S	S	S
Moinho Regio Alimentos S/A - Em Recuperação Judicial	CLASSE III	R\$ 102.750,00	Jackson Maffessoni	S	S	S
Milhão Indústria e Comércio de Ingredientes e Cereais Ltda	CLASSE III	R\$ 246.239,21	Leandro Garcia de Lima	S	S	N
Sebastião Raimundo Siqueira	CLASSE III	R\$ 1.709.627,72	Luis Fernando de Carvalho Silva	S	S	S
Raymundo Braz Siqueira	CLASSE III	R\$ 1.564.650,63	Luis Fernando de Carvalho Silva	S	S	S
Armando César Coelho	CLASSE III	R\$ 511.428,04	Lucas dos Santos Canassa	S	S	S
Ataide Xisto de Moraes	CLASSE III	R\$ 710.727,55	Cláudio Martins Coeli	S	S	N
APAMI - Convívio Social e Aprendizagem	CLASSE III	R\$ 49.588,72	Flavio F. Penna Chaves	S	S	S
Banco Santander - 3000000006530	CLASSE III	R\$ 101.975,88	Ester Machado Dias	S	S	N
Total	classe	6.265.989,30		S	S	S

MAURICIO GALVAO DE
ANDRADE:054559988
11

Assinado de forma digital
por MAURICIO GALVAO DE
ANDRADE:05455998811
Dados: 2025.03.11 19:41:40
-03'00'

Plano de Recuperação Judicial

Planejamento Estratégico da Empresa

Março, 2025

A Situação Atual da Empresa

A Indústria de Milho São João Ltda. – FATOS RELEVANTES



Fundada em 1938, a Corradine ganhou prestígio nacional produzindo diversos produtos para diferentes marcas presentes no mercado brasileiro, contando com mais de 200 clientes ativos;



Em 2009, já na sede atual, a CETESB proibiu a operação do terceiro turno, que resultou no cancelamento de diversos pedidos e na perda de importantes clientes. Isso gerou um forte descompasso de caixa, uma vez que a empresa contava com altos estoques para atender seus pedidos. Ali iniciava-se a primeira crise econômica da empresa que se estendeu até o início da pandemia;

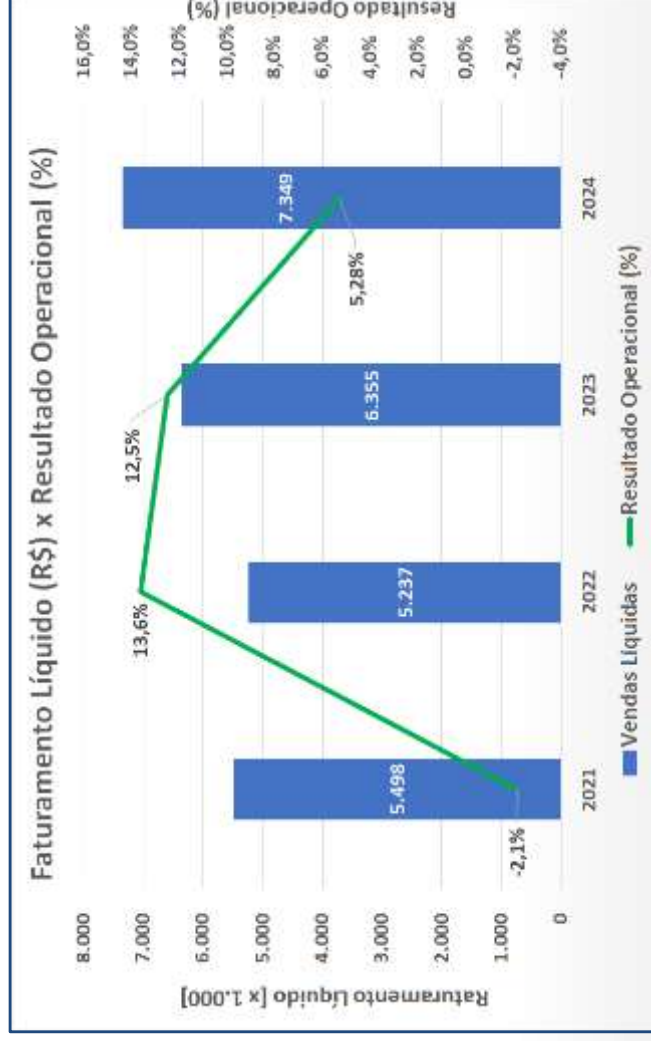


A chegada da pandemia do COVID-19 resultou em:

- Interrupção de produção devido às quarentenas decretadas pelo governador e prefeito;
- Postergação dos recebíveis de seus clientes;
- Drástica redução no faturamento;
- Necessidade de capital de giro que só foi resolvida através de factorings, resultando em uma grande perda financeira com o pagamento de altos juros.

A Indústria de Milho São João inicia sua recuperação pós COVID-19.

Valores em R\$1.000



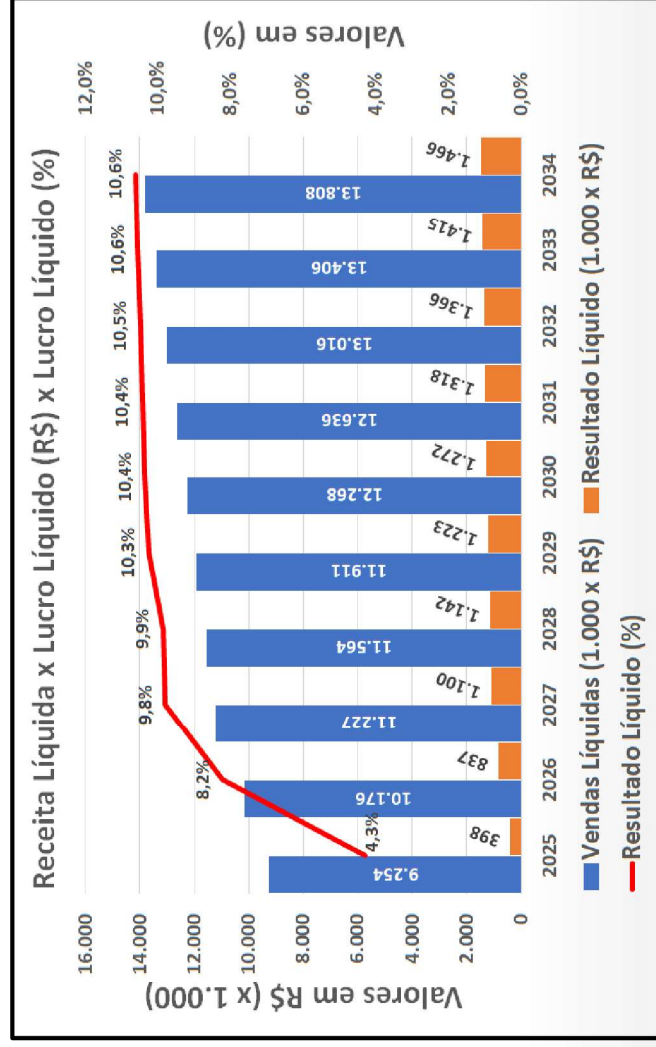
- A empresa conseguiu reverter o resultado negativo de 2021, consolidando um resultado operacional positivo ao longo dos últimos 3 anos;
- De 2022 a 2024 a empresa apresentou um crescimento médio de seu faturamento superior a 18% ao ano;
- O redução no resultado operacional em 2024 foi devido à diversos ajustes processados na empresa de maneira a viabilizar sua Recuperação Judicial e regularização de seus passivos tributários;
- Finalmente, para o ano de 2025 está previsto um investimento da ordem de R\$ 120.000, que fará com que a operação de retirado do germe do milho seja feita internamente, resultando em um aumento de margem superior a R\$ 450.000/ano.

Plano de RJ

Principais Ações no plano de recuperação da empresa.

- Atuação de forma ativa na área de vendas, conquistando grandes contas de clientes com atuação nacional;
- Desenvolvimento de novos produtos;
- Aquisição de novos meios de produção de maneira a reduzir o seu CPV;
- Reestruturação das equipes comercial e administrativa otimizando os custos fixos da empresa;
- Desenvolvimento de indicadores (KPIs) que reflitam a saúde financeira da empresa e o desempenho dos processos produtivos.

Valores em R\$1.000



Proposta de Pagamento

O plano de recuperação tem o objetivo de pagamento dos credores sem comprometer o soerguimento da empresa.

Pagamento dos credores:

Classe I

1. A proposta de pagamento para é Classe I, prevê um deságio de 50% de seus valores originais, e um parcelamento em 12 meses consecutivos, reajustados pela INPC (índice Nacional de Preço ao Consumidor - IBGE) + 1,0% ao ano e a primeira parcela deverá ser paga 30 dias após a homologação do Plano de Recuperação Judicial;
2. O reajuste será calculado tomando-se como referência a data de homologação do Plano de Recuperação Judicial até a data efetiva de pagamento de cada parcela.

Classe III

1. A proposta de pagamento para é Classe III, prevê um deságio de 70% de seus valores originais, e um parcelamento em 12 semestres consecutivos, reajustados pela INPC (índice Nacional de Preço ao Consumidor - IBGE) + 1,0% ao ano e a primeira parcela deverá ser paga 24 meses após a homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Plano de RJ em Números

Relatório de desempenho financeiro tendo como base a previsão para 2025 nos próximos 9 anos (D.R.E.).

	Demonstrativo de Resultados											
	Plan 2025	Plan 2026	Plan 2027	Plan 2028	Plan 2029	Plan 2030	Plan 2031	Plan 2032	Plan 2033	Plan 2034	R\$	R\$
Receita Líquida Operacional	9.253.982	10.178.018	11.200.998	11.537.028	11.883.139	12.239.633	12.606.822	12.985.027	13.374.577	13.775.815		
Instituto dos produtos/serviços/mercadorias	-5.057.476	-5.562.317	-5.962.930	-6.141.818	-6.326.073	-6.515.855	-6.711.330	-6.912.670	-7.120.050	-7.333.652		
Instituições Despesas c/Operação	-277.619	-305.341	-336.030	-346.111	-356.494	-367.189	-378.205	-389.551	-401.237	-413.274		
Margem de Contribuição I	3.918.887	4.310.361	4.902.038	5.049.099	5.200.572	5.356.589	5.517.287	5.682.805	5.853.290	6.028.888		
Despesas Operacionais	-2.759.956	-2.892.865	-2.965.933	-3.041.943	-3.065.855	-3.141.222	-3.223.753	-3.308.584	-3.395.783	-3.485.416		
Despesas com Pessoal	-1.064.417	-1.204.769	-1.240.912	-1.278.139	-1.316.483	-1.355.978	-1.396.657	-1.438.557	-1.481.713	-1.526.165		
Despesas de Vendas	-555.239	-610.881	-672.060	-692.222	-712.988	-734.376	-756.409	-779.102	-802.475	-826.549		
Despesas Promocionais/ Feiras & Eventos	-925	-1.018	-1.120	-1.154	-1.188	-1.224	-1.261	-1.299	-1.337	-1.378		
Despesas c/Aluguel / IPTU	-28.091	-29.249	-29.687	-30.133	-30.585	-31.044	-31.509	-31.982	-32.462	-32.948		
Despesas Gerais & Administrativas	-702.191	-706.004	-716.594	-727.343	-738.253	-749.327	-760.567	-771.975	-783.555	-795.308		
Despesas c/Manutenção	-157.318	-173.026	-190.417	-196.129	-202.013	-208.074	-214.316	-220.745	-227.368	-234.189		
Despesas adicionais com Processo RJ	-184.506	-117.228	-59.138	-59.138	-4.928	0	0	0	0	0		
Depreciação	-46.270	-50.890	-56.005	-57.685	-59.416	-61.198	-63.034	-64.925	-66.873	-68.879		
Resultado Operacional Bruto	1.158.930	1.417.496	1.936.105	2.007.156	2.134.717	2.215.367	2.293.534	2.374.221	2.457.507	2.543.472		
Despesas Financeiras	14.806	16.285	17.922	18.459	19.013	19.583	20.171	20.776	21.399	22.041		
Despesas Financeiras	-462.899	-508.901	-560.050	-576.851	-594.157	-611.982	-630.341	-649.251	-668.729	-688.791		
Resultado Financeiro	-447.893	-492.616	-542.128	-558.392	-575.144	-592.398	-610.170	-628.475	-647.330	-666.749		
Resultados extraordinários	27.762	30.534	33.603	34.611	35.649	36.719	37.820	38.955	40.124	41.327		
Resultado Líquido antes do IR/CSSL	738.799	955.414	1.427.579	1.483.375	1.595.223	1.659.688	1.721.184	1.784.701	1.850.301	1.918.050		
Imposto de Renda / CSSL	-221.640	-286.624	-428.274	-445.013	-478.567	-497.906	-516.355	-535.410	-555.090	-575.415		
Resultado Líquido da empresa	517.160	668.790	999.306	1.038.363	1.116.656	1.161.782	1.204.829	1.249.291	1.295.211	1.342.635		

Geração Líquida de Caixa de 2025 a 2034 incluindo o pagamento do dividendos da RJ.

	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Fluxo de Caixa - (Origem e Aplicações)										
Geração bruta de Caixa	312.926	590.871	659.510	677.410	733.278	754.637	772.497	790.267	1.362.084	1.411.141
resultado Líquido da empresa	517.160	668.790	999.306	1.038.363	1.116.656	1.161.782	1.204.829	1.249.291	1.295.211	1.342.688
depreciação	46.270	50.890	56.005	57.685	59.416	61.196	63.034	64.825	66.873	68.925
pagamento da Recuperação Judicial Classe I	-250.504	-128.809	0	0	0	0	0	0	0	0
pagamento da Recuperação Judicial Classe III	0	0	-395.800	-418.638	-442.793	-468.342	-495.366	-523.948	0	0
variação de Capital na empresa - Net cash da vendada UPI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Variações do Capital de Giro Operacional	6.144	30.222	25.728	13.068	13.460	13.864	14.280	14.708	15.149	15.590
variação dos Estoques	-98.009	-25.804	-22.053	-11.201	-11.537	-11.883	-12.240	-12.607	-12.985	-13.363
variação de Clientes	-76.774	-21.587	-18.377	-9.334	-9.614	-9.903	-10.200	-10.506	-10.821	-11.137
variação de Fornecedores	180.928	77.713	66.159	33.603	34.611	35.649	36.719	37.820	38.955	40.090
Outras Variações do Fluxo de Caixa	-292.454	-279.675	-257.009	-253.072	-146.934	-124.955	-122.598	-122.193	-121.775	-121.357
investimentos na Operação	-120.000	-60.000	-40.000	-40.000	-40.000	-40.000	-40.000	-40.000	-40.000	-40.000
variação contas a pagar aos acionistas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
variação das Outras Contas do Patrimônio Líquido	43.700	0	0	0	0	0	0	0	0	0
variação das Obrigações Financeiras - Mútuo	554.456	-109.344	-109.344	-105.768	0	0	0	0	0	0
variação de Empréstimos e Financiamentos Curto Prazo	-663.800	0	0	0	0	0	0	0	0	0
variação adiantamento de Fornecedores	-2.740	-2.824	-2.870	-2.958	-3.045	-3.136	-3.230	-3.327	-3.427	-3.527
variação de impostos a recuperar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
variação de outros Realizáveis	-3.042	-3.134	-3.185	-3.281	-3.379	-3.481	-3.585	-3.693	-3.803	-3.913
variação do Intangível/Realizável a Longo Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
variação de Obrigações com Funcionários a Pagar	777	784	2.366	2.437	2.510	2.585	2.663	2.743	2.825	2.907
variação de impostos a Pagar	13.331	13.737	13.961	14.380	14.811	15.256	15.713	16.185	16.670	17.161
variação das Provisões	468	473	1.426	1.469	1.513	1.558	1.605	1.653	1.703	1.753
variação de Adiantamento de clientes	292	301	306	315	324	334	344	354	365	375
variação de Outras Obrigações	-115.896	-116.668	-119.668	-119.668	-119.668	-119.668	-119.668	-119.668	-119.668	-119.668
Geração líquida de Caixa	26.616	341.417	428.230	437.405	599.805	643.546	664.179	682.783	1.255.458	1.305.773

Conclusões e Comentários

Conclusões e Comentários

1. O Plano de Recuperação Judicial foi elaborado, estrategicamente, com o objetivo de aprovar uma adequada proposta de pagamento aos credores e, paralelamente, propor a recuperação da empresa de forma a torná-la, novamente, competitiva em seus mercado de atuação;
2. Todas as propostas apresentadas aqui, tanto em termos de estratégia comercial como de reestruturação administrativa são factíveis e deverão trazer a empresa para um crescimento sustentável;
3. Todos os números financeiros apresentados, tanto no D.R.E. como na geração líquida de caixa formam calculados de maneira a retratar a maior semelhança com a realidade atual da empresa;
4. A proposta de pagamento aos credores mantém o caixa da empresa positivo, com uma margem de segurança para eventuais desvios que o plano possa ter ao longo dos próximos anos;
5. Recomenda-se que este plano seja acompanhado e revisto semestralmente de forma a corrigir eventuais variações características do mercado onde a empresa está inserida;
6. Finalmente, caso haja qualquer alteração significativa no plano, a empresa ainda conta com o recurso da venda da UPI-ITATIBA como alternativa de um caixa adicional.



Pedro Diniz

pedro.diniz@blauecke.com.br

+55 (11) 98644-0122

Rodmar Cardinali

rodmar.cardinali@blauecke.com.br

+55 (11) 98149-3552

Assunto **RESSALVA - AGC - 10/03/2025 - 10H - INDUSTRIA DE MILHO
SÃO JOÃO**



De Luis Fernando Carvalho Silva
<luisfernando.carvalhosilva@ymail.com>
Para rjsaojoao@mgaconsultoria.com.br
<rjsaojoao@mgaconsultoria.com.br>,
agcvirtual@assembleiageraldecredores.com
<agcvirtual@assembleiageraldecredores.com>
Data 2025-03-10 10:33

RESSALVA a votação da Assembleia Geral de Credores, realizada na data de 10/03/2025 dos autos de nº 10000389720238260354 da ^a Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo

RAYMUNDO BRAZ SIQUEIRA, brasileiro, divorciado, produtor rural, portador do RG nº 8.049.303 SSP/SP e do CPF nº 398.162.068-20 residente e domiciliado na Estrada Municipal Benedito Antônio Regagnin, nº 629, na cidade de Itatiba/SP, SEBASTIÃO RAIMUNDO SIQUEIRA, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG nº 11787062 SSP/SP, inscrito no CPF nº 028.322.608-02, residente e domiciliado no Sítio Nossa Sra. Das Graças, Km 10, s/nº - bairro Morro Azul, Itatiba/SP, CEP 13.254-850 ambos representados por seu procurador e LUIS FERNANDO DE CARVALHO SILVA, (em causa própria), brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 378.488, portador do RG nº 40.061.979-9 SSP/SP e do CPF nº 368.897.668-14 com escritório profissional na Rua Campos Salles, nº 739, centro, na cidade de Itatiba/SP, CEP 13.250-005, votam favoravelmente a aprovação do Plano de Recuperação e aditivos, com a **RESSALVA** de que não concordam com a clausula 6.7 do Plano de Recuperação (fl. 1292) onde está descrito:

"Dessa forma, a aprovação do presente plano acarretará na concordância expressa dos credores na suspensão das ações judiciais contra a Recuperanda, avais, fiadores e coobrigados, dos créditos sujeito são presente PRJ, ficando convencionado que, com o cumprimento integral do PRJ, se operará a quitação integral do débitos, não tendo nada mais a ser reclamado pelos credores com relação a Recuperanda e eventuais avais, fiadores e coobrigados e, quando finalizando o cumprimento do PRJ, deverão ser extintas as eventuais ações de execuções."

Assim, a **RESSALVA** se faz no sentido que os Credores se opõe a extinção ou modificação das condições das ações próprias que tramitam em face dos sócios coobrigados, quais terão, sua regular tramitação, pelo valor integral, inclusive em relação aos bens próprios dos sócios coobrigados que, por ventura estejam vinculados a garantir a dívida seja por garantia ou penhora.

Ainda, **RESSALVA-SE** que os Credores se opõem a quaisquer outras cláusulas ou condições que estiverem no Plano de Recuperação e aditivos que tenham como previsão, extinguir, suspender ou modificar condições das ações que tramitam em face dos sócios coobrigados, ou ainda, liberar bens próprios dos sócios que garantam a dívida, seja por garantia ou penhora.

Att.

Luis Fernando de Carvalho de Silva

(procurador de Raymundo e Sebastião)

(em causa própria)



DECLARAÇÃO DE VOTO E RESERVA DE DIREITOS
CREDOR: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
RECUPERANDA: INDUSTRIA DE MILHO SAO JOAO LTDA
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO
ESPECIALIZADO DA 4ª E 10ª RAJS DA COMARCA DE CAMPINAS -
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO Nº 1000038-97.2023.8.26.0354
ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
10/03/2025

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., estabelecimento bancário com sede em São Paulo – Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235 e 2041, Bloco A, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, com seus Estatutos Sociais devidamente arquivados na JUCESP, sob o nº 1092, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, por seu advogado infra-assinado, **DECLARA E RESSALVA**, para os devidos fins de direito, que DISCORDA das condições de pagamento apresentadas no Plano de Recuperação Judicial (PRJ), para a Classe III – Credores Quirografários, quais sejam: CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS: DESÁGIO: 70%, CARÊNCIA: 24 MESES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO: 12 SEMESTRES CONSECUTIVOS, CORREÇÃO MONETÁRIA: INPC + juros pré-fixados 1% a.a.

O credor dissente de qualquer extinção das obrigações perante os coobrigados, fiadores e avalistas bem como da alienação de bens garantidores (supressão de garantias), por evidentes afrontas à legislação falimentar (artigos 49, 59, 61, 73, entre outros da Lei 11.101/2005) e aos entendimentos jurisprudenciais (Súmula 581 STJ, Súmula 61 TJSP), bem como qualquer tipo de novação em face dos mesmos.

Reserva-se, ainda, o direito de ajuizar e prosseguir com a cobrança judicial dos créditos em face dos avalistas e prosseguir nas ações já ajuizadas, nos termos do artigo 49, parágrafo 1º da Lei 11.101/2005, que prescreve: “§1º Os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso”.





REC.00038.417077/23

Ademais, o Banco Santander S.A. reserva para si o direito de ajuizar e prosseguir com as ações competentes para perseguição dos créditos excluídos dos efeitos da presente Recuperação Judicial, conforme disciplina o §3º do artigo 49 da Lei 11.101/2005.

Ribeirão Preto/SP, 10 de março de 2025.

Ester Machado Dias Soares
OAB/SP 440.744



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
 RELACIONADOS A ARBITRAGEM
 AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, Nº 300, Campinas-SP
 - CEP 13088-653

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000038-97.2023.8.26.0354**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Indústria de Milho Sao Joao Ltda.**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (DSASF), Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos.

Fl. 2233. Ciente da juntada de Relatório Mensal de Atividades.

Fls. 2236/2322. Ciente de manifestação da recuperanda sobre o ofício encaminhado pela 4ª Vara Federal de São José dos Campos.

Fls. 2324/2331. Ciente da juntada de Relatório sobre o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial. Ciência à recuperanda.

Fls. 2334/2335. Ciente de manifestação da recuperanda acerca do Relatório Mensal de Atividades.

Este documento considera como data de assinatura e liberação aquela registrada no sistema eletrônico oficial - SAJ, vinculada ao presente arquivo digital, prevalecendo como marco temporal oficial.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim

Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:

4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000038-97.2023.8.26.0354**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Indústria de Milho Sao Joao Ltda.**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (DSASF), Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos,

Fls. 2336/2365. A Administradora Judicial acostou Ata de Assembleia realizada em continuação e informou a aprovação do Plano de Recuperação Judicial e de seu aditivo, em todas as classes, nos termos do artigo 45 da Lei nº 11.101/05.

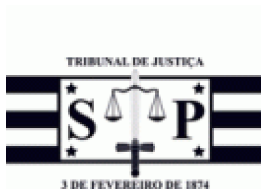
Ressalta a AJ que a aprovação se deu em um segundo cenário de votação, mediante a solicitação de alteração de voto para favorável pelo credor Moinho Régio Alimentos S.A.

Considerando que a mudança se deu antes do encerramento dos trabalhos da AGC, por interesse e conveniência do credor, não caracterizando abusividade, declaro válida a votação em segundo cenário, com fulcro no artigo 39, § 6º, da Lei nº 11.101/05.

A Auxiliar do Juízo comunicou, ainda, que houve ressalvas dos credores Banco Santander S.A, Raymundo Braz Siqueira, Sebastião Raimundo Siqueira e Luis Fernando de Carvalho Silva.

Diante das ressalvas mencionadas e das objeções ao Plano apresentadas (fls. 1599/1602, 1638/1639, 1644/1647 e 1664/1668), manifeste-se a Administradora Judicial para fins de controle de legalidade do PRJ, **no prazo de 15 dias corridos**.

Outrossim, tendo em vista que a equalização do passivo fiscal é condição para a concessão da recuperação judicial, apresente a recuperanda as Certidões Negativas de

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim

Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:

4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Débitos nos âmbitos federal, estadual e municipal, com fulcro no artigo 57 da Lei nº 11.101/05, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos.**

Ciência ao Ministério Público da Comarca de Itatiba/SP aos credores e demais interessados.

Intime-se.

Este documento considera como data de assinatura e liberação aquela registrada no sistema eletrônico oficial - SAJ, vinculada ao presente arquivo digital, prevalecendo como marco temporal oficial.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
E-mail: 4e10rajlvemp@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000038-97.2023.8.26.0354**
Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente: **Indústria de Milho Sao Joao Ltda. e outro**
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal** << **Informação indisponível** >>
Principal <<
Informação
indisponível >>:

CERTIFICA-SE que em 14/03/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos, Fls. 2336/2365. A Administradora Judicial acostou Ata de Assembleia realizada em continuação e informou a aprovação do Plano de Recuperação Judicial e de seu aditivo, em todas as classes, nos termos do artigo 45 da Lei nº 11.101/05. Ressalta a AJ que a aprovação se deu em um segundo cenário de votação, mediante a solicitação de alteração de voto para favorável pelo credor Moinho Régio Alimentos S.A. Considerando que a mudança se deu antes do encerramento dos trabalhos da AGC, por interesse e conveniência do credor, não caracterizando abusividade, declaro válida a votação em segundo cenário, com fulcro no artigo 39, § 6º, da Lei nº 11.101/05. A Auxiliar do Juízo comunicou, ainda, que houve ressalvas dos credores Banco Santander S.A, Raymundo Braz Siqueira, Sebastião Raimundo Siqueira e Luis Fernando de Carvalho Silva. Diante das ressalvas mencionadas e das objeções ao Plano apresentadas (fls. 1599/1602, 1638/1639, 1644/1647 e 1664/1668), manifeste-se a Administradora Judicial para fins de controle de legalidade do PRJ, no prazo de 15 dias corridos. Outrossim, tendo em vista que a equalização do passivo fiscal é condição para a concessão da recuperação judicial, apresente a recuperanda as Certidões Negativas de Débitos nos âmbitos federal, estadual e municipal, com fulcro no artigo 57 da Lei nº 11.101/05, no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Ciência ao Ministério Público da Comarca de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

**1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM**

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Itatiba/SP aos credores e demais interessados. Intime-se.

Campinas, (SP), 14 de março de 2025



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
 Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
 E-mail: 4e10rajlvemp@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000038-97.2023.8.26.0354**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Indústria de Milho Sao Joao Ltda.**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Informação indisponível >>:

CERTIFICA-SE que em 14/03/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região.

Teor do ato: Vistos, Fls. 2336/2365. A Administradora Judicial acostou Ata de Assembleia realizada em continuação e informou a aprovação do Plano de Recuperação Judicial e de seu aditivo, em todas as classes, nos termos do artigo 45 da Lei nº 11.101/05. Ressalta a AJ que a aprovação se deu em um segundo cenário de votação, mediante a solicitação de alteração de voto para favorável pelo credor Moinho Régio Alimentos S.A. Considerando que a mudança se deu antes do encerramento dos trabalhos da AGC, por interesse e conveniência do credor, não caracterizando abusividade, declaro válida a votação em segundo cenário, com fulcro no artigo 39, § 6º, da Lei nº 11.101/05. A Auxiliar do Juízo comunicou, ainda, que houve ressalvas dos credores Banco Santander S.A, Raymundo Braz Siqueira, Sebastião Raimundo Siqueira e Luis Fernando de Carvalho Silva. Diante das ressalvas mencionadas e das objeções ao Plano apresentadas (fls. 1599/1602, 1638/1639, 1644/1647 e 1664/1668), manifeste-se a Administradora Judicial para fins de controle de legalidade do PRJ, no prazo de 15 dias corridos. Outrossim, tendo em vista que a equalização do passivo fiscal é condição para a concessão da recuperação judicial, apresente a recuperanda as Certidões Negativas de Débitos nos âmbitos federal, estadual e municipal, com fulcro no artigo 57 da Lei nº 11.101/05, no prazo de 30



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

(trinta) dias corridos. Ciência ao Ministério Público da Comarca de
Itatiba/SP aos credores e demais interessados. Intime-se.

Campinas, (SP), 14 de março de 2025



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000038-97.2023.8.26.0354**
Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente: **Indústria de Milho Sao Joao Ltda.**
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
Informação indisponível >>:

CERTIFICA-SE que em 14/03/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos, Fls. 2336/2365. A Administradora Judicial acostou Ata de Assembleia realizada em continuação e informou a aprovação do Plano de Recuperação Judicial e de seu aditivo, em todas as classes, nos termos do artigo 45 da Lei nº 11.101/05. Ressalta a AJ que a aprovação se deu em um segundo cenário de votação, mediante a solicitação de alteração de voto para favorável pelo credor Moinho Régio Alimentos S.A. Considerando que a mudança se deu antes do encerramento dos trabalhos da AGC, por interesse e conveniência do credor, não caracterizando abusividade, declaro válida a votação em segundo cenário, com fulcro no artigo 39, § 6º, da Lei nº 11.101/05. A Auxiliar do Juízo comunicou, ainda, que houve ressalvas dos credores Banco Santander S.A, Raymundo Braz Siqueira, Sebastião Raimundo Siqueira e Luis Fernando de Carvalho Silva. Diante das ressalvas mencionadas e das objeções ao Plano apresentadas (fls. 1599/1602, 1638/1639, 1644/1647 e 1664/1668), manifeste-se a Administradora Judicial para fins de controle de legalidade do PRJ, no prazo de 15 dias corridos. Outrossim, tendo em vista que a equalização do passivo fiscal é condição para a concessão da recuperação judicial, apresente a recuperanda as Certidões Negativas de Débitos nos âmbitos federal, estadual e municipal, com fulcro no artigo 57 da Lei nº 11.101/05, no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Ciência ao Ministério Público da Comarca de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

**1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM**

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -

E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Itatiba/SP aos credores e demais interessados. Intime-se.

Campinas, (SP), 14 de março de 2025



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000038-97.2023.8.26.0354**
Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente: **Indústria de Milho Sao Joao Ltda.**
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
Informação indisponível >>:

CERTIFICA-SE que em 14/03/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): MUNICIPIO DE ITATIBA.**

Teor do ato: Vistos, Fls. 2336/2365. A Administradora Judicial acostou Ata de Assembleia realizada em continuação e informou a aprovação do Plano de Recuperação Judicial e de seu aditivo, em todas as classes, nos termos do artigo 45 da Lei nº 11.101/05. Ressalta a AJ que a aprovação se deu em um segundo cenário de votação, mediante a solicitação de alteração de voto para favorável pelo credor Moinho Régio Alimentos S.A. Considerando que a mudança se deu antes do encerramento dos trabalhos da AGC, por interesse e conveniência do credor, não caracterizando abusividade, declaro válida a votação em segundo cenário, com fulcro no artigo 39, § 6º, da Lei nº 11.101/05. A Auxiliar do Juízo comunicou, ainda, que houve ressalvas dos credores Banco Santander S.A, Raymundo Braz Siqueira, Sebastião Raimundo Siqueira e Luis Fernando de Carvalho Silva. Diante das ressalvas mencionadas e das objeções ao Plano apresentadas (fls. 1599/1602, 1638/1639, 1644/1647 e 1664/1668), manifeste-se a Administradora Judicial para fins de controle de legalidade do PRJ, no prazo de 15 dias corridos. Outrossim, tendo em vista que a equalização do passivo fiscal é condição para a concessão da recuperação judicial, apresente a recuperanda as Certidões Negativas de Débitos nos âmbitos federal, estadual e municipal, com fulcro no artigo 57 da Lei nº 11.101/05, no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Ciência ao Ministério Público da Comarca de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Itatiba/SP aos credores e demais interessados. Intime-se.

Campinas, (SP), 14 de março de 2025



ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1000038-97.2023.8.26.0354

Foro: Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 17/03/2025 15:18

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vistos, Fls. 2336/2365. A Administradora Judicial acostou Ata de Assembleia realizada em continuação e informou a aprovação do Plano de Recuperação Judicial e de seu aditivo, em todas as classes, nos termos do artigo 45 da Lei nº 11.101/05. Ressalta a AJ que a aprovação se deu em um segundo cenário de votação, mediante a solicitação de alteração de voto para favorável pelo credor Moinho Régio Alimentos S.A. Considerando que a mudança se deu antes do encerramento dos trabalhos da AGC, por interesse e conveniência do credor, não caracterizando abusividade, declaro válida a votação em segundo cenário, com fulcro no artigo 39, § 6º, da Lei nº 11.101/05. A Auxiliar do Juízo comunicou, ainda, que houve ressalvas dos credores Banco Santander S.A, Raymundo Braz Siqueira, Sebastião Raimundo Siqueira e Luis Fernando de Carvalho Silva. Diante das ressalvas mencionadas e das objeções ao Plano apresentadas (fls. 1599/1602, 1638/1639, 1644/1647 e 1664/1668), manifeste-se a Administradora Judicial para fins de controle de legalidade do PRJ, no prazo de 15 dias corridos. Outrossim, tendo em vista que a equalização do passivo fiscal é condição para a concessão da recuperação judicial, apresente a recuperanda as Certidões Negativas de Débitos nos âmbitos federal, estadual e municipal, com fulcro no artigo 57 da Lei nº 11.101/05, no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Ciência ao Ministério Público da Comarca de Itatiba/SP aos credores e demais interessados. Intime-se.

Campinas, 17 de Março de 2025

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0225/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcel Bortoluzzo Pazzoto (OAB 307336/SP)	D.J.E
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Fernando Yoshio Iritani (OAB 276553/SP)	D.J.E
Alexander Coelho (OAB 151555/SP)	D.J.E
Luis Fernando de Carvalho Silva (OAB 378488/SP)	D.J.E
Lucas dos Santos Canassa (OAB 85639/PR)	D.J.E
Elcio Bocaletto (OAB 136552/SP)	D.J.E
Claudio Martins Coeli (OAB 187190/SP)	D.J.E
Andre Luiz Torso (OAB 248820/SP)	D.J.E
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)	D.J.E
Alexandre Vettorello (OAB 26206/PR)	D.J.E
Jackson Maffessoni (OAB 33157/PR)	D.J.E
Rafael Leite Ferreira Cabral (OAB 61339/PR)	D.J.E
Roberto Wypych Junior (OAB 9134/PR)	D.J.E
Cristiane Campos Morata (OAB 194981/SP)	D.J.E
Hermes Henrique Oliveira Pereira (OAB 225456/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 2233. Ciente da juntada de Relatório Mensal de Atividades. Fls. 2236/2322. Ciente de manifestação da recuperanda sobre o ofício encaminhado pela 4ª Vara Federal de São José dos Campos. Fls. 2324/2331. Ciente da juntada de Relatório sobre o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial. Ciência à recuperanda. Fls. 2334/2335. Ciente de manifestação da recuperanda acerca do Relatório Mensal de Atividades."

Campinas, 18 de março de 2025.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0225/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcel Bortoluzzo Pazzoto (OAB 307336/SP)	D.J.E
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Fernando Yoshio Iritani (OAB 276553/SP)	D.J.E
Alexander Coelho (OAB 151555/SP)	D.J.E
Luis Fernando de Carvalho Silva (OAB 378488/SP)	D.J.E
Lucas dos Santos Canassa (OAB 85639/PR)	D.J.E
Elcio Bocaletto (OAB 136552/SP)	D.J.E
Claudio Martins Coeli (OAB 187190/SP)	D.J.E
Andre Luiz Torso (OAB 248820/SP)	D.J.E
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)	D.J.E
Alexandre Vettorello (OAB 26206/PR)	D.J.E
Jackson Maffessoni (OAB 33157/PR)	D.J.E
Rafael Leite Ferreira Cabral (OAB 61339/PR)	D.J.E
Roberto Wypych Junior (OAB 9134/PR)	D.J.E
Cristiane Campos Morata (OAB 194981/SP)	D.J.E
Hermes Henrique Oliveira Pereira (OAB 225456/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Fls. 2336/2365. A Administradora Judicial acostou Ata de Assembleia realizada em continuação e informou a aprovação do Plano de Recuperação Judicial e de seu aditivo, em todas as classes, nos termos do artigo 45 da Lei nº 11.101/05. Ressalta a AJ que a aprovação se deu em um segundo cenário de votação, mediante a solicitação de alteração de voto para favorável pelo credor Moinho Régio Alimentos S.A. Considerando que a mudança se deu antes do encerramento dos trabalhos da AGC, por interesse e conveniência do credor, não caracterizando abusividade, declaro válida a votação em segundo cenário, com fulcro no artigo 39, § 6º, da Lei nº 11.101/05. A Auxiliar do Juízo comunicou, ainda, que houve ressalvas dos credores Banco Santander S.A, Raymundo Braz Siqueira, Sebastião Raimundo Siqueira e Luis Fernando de Carvalho Silva. Diante das ressalvas mencionadas e das objeções ao Plano apresentadas (fls. 1599/1602, 1638/1639, 1644/1647 e 1664/1668), manifeste-se a Administradora Judicial para fins de controle de legalidade do PRJ, no prazo de 15 dias corridos. Outrossim, tendo em vista que a equalização do passivo fiscal é condição para a concessão da recuperação judicial, apresente a recuperanda as Certidões Negativas de Débitos nos âmbitos federal, estadual e municipal, com fulcro no artigo 57 da Lei nº 11.101/05, no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Ciência ao Ministério Público da Comarca de Itatiba/SP aos credores e demais interessados. Intime-se."

Campinas, 18 de março de 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0225/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/03/2025. Considera-se a data de publicação em 21/03/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcel Bortoluzzo Pazzoto (OAB 307336/SP)
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)
Fernando Yoshio Iritani (OAB 276553/SP)
Alexander Coelho (OAB 151555/SP)
Luis Fernando de Carvalho Silva (OAB 378488/SP)
Lucas dos Santos Canassa (OAB 85639/PR)
Elcio Bocaletto (OAB 136552/SP)
Claudio Martins Coeli (OAB 187190/SP)
Andre Luiz Torso (OAB 248820/SP)
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)
Alexandre Vettorello (OAB 26206/PR)
Jackson Maffessoni (OAB 33157/PR)
Rafael Leite Ferreira Cabral (OAB 61339/PR)
Roberto Wypych Junior (OAB 9134/PR)
Cristiane Campos Morata (OAB 194981/SP)
Hermes Henrique Oliveira Pereira (OAB 225456/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 2233. Ciente da juntada de Relatório Mensal de Atividades. Fls. 2236/2322. Ciente de manifestação da recuperanda sobre o ofício encaminhado pela 4ª Vara Federal de São José dos Campos. Fls. 2324/2331. Ciente da juntada de Relatório sobre o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial. Ciência à recuperanda. Fls. 2334/2335. Ciente de manifestação da recuperanda acerca do Relatório Mensal de Atividades."

Campinas, 19 de março de 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0225/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/03/2025. Considera-se a data de publicação em 21/03/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcel Bortoluzzo Pazzoto (OAB 307336/SP)
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)
Fernando Yoshio Iritani (OAB 276553/SP)
Alexander Coelho (OAB 151555/SP)
Luis Fernando de Carvalho Silva (OAB 378488/SP)
Lucas dos Santos Canassa (OAB 85639/PR)
Elcio Bocaletto (OAB 136552/SP)
Claudio Martins Coeli (OAB 187190/SP)
Andre Luiz Torso (OAB 248820/SP)
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)
Alexandre Vettorello (OAB 26206/PR)
Jackson Maffessoni (OAB 33157/PR)
Rafael Leite Ferreira Cabral (OAB 61339/PR)
Roberto Wypych Junior (OAB 9134/PR)
Cristiane Campos Morata (OAB 194981/SP)
Hermes Henrique Oliveira Pereira (OAB 225456/SP)

Teor do ato: "Vistos, Fls. 2336/2365. A Administradora Judicial acostou Ata de Assembleia realizada em continuação e informou a aprovação do Plano de Recuperação Judicial e de seu aditivo, em todas as classes, nos termos do artigo 45 da Lei nº 11.101/05. Ressalta a AJ que a aprovação se deu em um segundo cenário de votação, mediante a solicitação de alteração de voto para favorável pelo credor Moinho Régio Alimentos S.A. Considerando que a mudança se deu antes do encerramento dos trabalhos da AGC, por interesse e conveniência do credor, não caracterizando abusividade, declaro válida a votação em segundo cenário, com fulcro no artigo 39, § 6º, da Lei nº 11.101/05. A Auxiliar do Juízo comunicou, ainda, que houve ressalvas dos credores Banco Santander S.A, Raymundo Braz Siqueira, Sebastião Raimundo Siqueira e Luis Fernando de Carvalho Silva. Diante das ressalvas mencionadas e das objeções ao Plano apresentadas (fls. 1599/1602, 1638/1639, 1644/1647 e 1664/1668), manifeste-se a Administradora Judicial para fins de controle de legalidade do PRJ, no prazo de 15 dias corridos. Outrossim, tendo em vista que a equalização do passivo fiscal é condição para a concessão da recuperação judicial, apresente a recuperanda as Certidões Negativas de Débitos nos âmbitos federal, estadual e municipal, com fulcro no artigo 57 da Lei nº 11.101/05, no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Ciência ao Ministério Público da Comarca de Itatiba/SP aos credores e demais interessados. Intime-se."

Campinas, 19 de março de 2025.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Campinas
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
 Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
 E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000038-97.2023.8.26.0354**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Indústria de Milho Sao Joao Ltda.**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 << Informação indisponível >>:

Portal Eletrônico do (a): PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região
Destinatário do Ato: União Federal - PRFN

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 25/03/2025.

Teor do ato: Vistos, Fls. 2336/2365. A Administradora Judicial acostou Ata de Assembleia realizada em continuação e informou a aprovação do Plano de Recuperação Judicial e de seu aditivo, em todas as classes, nos termos do artigo 45 da Lei nº 11.101/05. Ressalta a AJ que a aprovação se deu em um segundo cenário de votação, mediante a solicitação de alteração de voto para favorável pelo credor Moinho Régio Alimentos S.A. Considerando que a mudança se deu antes do encerramento dos trabalhos da AGC, por interesse e conveniência do credor, não caracterizando abusividade, declaro válida a votação em segundo cenário, com fulcro no artigo 39, § 6º, da Lei nº 11.101/05. A Auxiliar do Juízo comunicou, ainda, que houve ressalvas dos credores Banco Santander S.A, Raymundo Braz Siqueira, Sebastião Raimundo Siqueira e Luis Fernando de Carvalho Silva. Diante das ressalvas mencionadas e das objeções ao Plano apresentadas (fls. 1599/1602, 1638/1639, 1644/1647 e 1664/1668), manifeste-se a Administradora Judicial para fins de controle de legalidade do PRJ, no prazo de 15 dias corridos. Outrossim, tendo em vista que a equalização do passivo fiscal é condição para a concessão da recuperação judicial, apresente a recuperanda as Certidões Negativas de Débitos nos âmbitos federal, estadual e municipal, com fulcro no artigo 57 da Lei nº 11.101/05, no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Ciência ao Ministério Público da Comarca de Itatiba/SP aos credores e demais interessados. Intime-se.

Campinas, (SP), 25/03/2025.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Campinas
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
 Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
 E-mail: 4e10rajlvemp@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE
 RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1000038-97.2023.8.26.0354**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Indústria de Milho Sao Joao Ltda.**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo
Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 25/03/2025.

Teor do ato: Vistos, Fls. 2336/2365. A Administradora Judicial acostou Ata de Assembleia realizada em continuação e informou a aprovação do Plano de Recuperação Judicial e de seu aditivo, em todas as classes, nos termos do artigo 45 da Lei nº 11.101/05. Ressalta a AJ que a aprovação se deu em um segundo cenário de votação, mediante a solicitação de alteração de voto para favorável pelo credor Moinho Régio Alimentos S.A. Considerando que a mudança se deu antes do encerramento dos trabalhos da AGC, por interesse e conveniência do credor, não caracterizando abusividade, declaro válida a votação em segundo cenário, com fulcro no artigo 39, § 6º, da Lei nº 11.101/05. A Auxiliar do Juízo comunicou, ainda, que houve ressalvas dos credores Banco Santander S.A, Raymundo Braz Siqueira, Sebastião Raimundo Siqueira e Luis Fernando de Carvalho Silva. Diante das ressalvas mencionadas e das objeções ao Plano apresentadas (fls. 1599/1602, 1638/1639, 1644/1647 e 1664/1668), manifeste-se a Administradora Judicial para fins de controle de legalidade do PRJ, no prazo de 15 dias corridos. Outrossim, tendo em vista que a equalização do passivo fiscal é condição para a concessão da recuperação judicial, apresente a recuperanda as Certidões Negativas de Débitos nos âmbitos federal, estadual e municipal, com fulcro no artigo 57 da Lei nº 11.101/05, no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Ciência ao Ministério Público da Comarca de Itatiba/SP aos credores e demais interessados. Intime-se.

Campinas, (SP), 25/03/2025.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Campinas
FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236,
 Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP -
 E-mail: 4e10rajlvemp@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000038-97.2023.8.26.0354**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Indústria de Milho Sao Joao Ltda.**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 << Informação indisponível >>:

Portal Eletrônico do (a): MUNICIPIO DE ITATIBA
Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 25/03/2025.

Teor do ato: Vistos, Fls. 2336/2365. A Administradora Judicial acostou Ata de Assembleia realizada em continuação e informou a aprovação do Plano de Recuperação Judicial e de seu aditivo, em todas as classes, nos termos do artigo 45 da Lei nº 11.101/05. Ressalta a AJ que a aprovação se deu em um segundo cenário de votação, mediante a solicitação de alteração de voto para favorável pelo credor Moinho Régio Alimentos S.A. Considerando que a mudança se deu antes do encerramento dos trabalhos da AGC, por interesse e conveniência do credor, não caracterizando abusividade, declaro válida a votação em segundo cenário, com fulcro no artigo 39, § 6º, da Lei nº 11.101/05. A Auxiliar do Juízo comunicou, ainda, que houve ressalvas dos credores Banco Santander S.A, Raymundo Braz Siqueira, Sebastião Raimundo Siqueira e Luis Fernando de Carvalho Silva. Diante das ressalvas mencionadas e das objeções ao Plano apresentadas (fls. 1599/1602, 1638/1639, 1644/1647 e 1664/1668), manifeste-se a Administradora Judicial para fins de controle de legalidade do PRJ, no prazo de 15 dias corridos. Outrossim, tendo em vista que a equalização do passivo fiscal é condição para a concessão da recuperação judicial, apresente a recuperanda as Certidões Negativas de Débitos nos âmbitos federal, estadual e municipal, com fulcro no artigo 57 da Lei nº 11.101/05, no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Ciência ao Ministério Público da Comarca de Itatiba/SP aos credores e demais interessados. Intime-se.

Campinas, (SP), 25/03/2025.

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS - 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM – COMARCA DE CAMPINAS-SP.

Processo nº 1000038-97.2023.8.26.0354

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.,

Administradora Judicial nomeada nos autos desta Recuperação Judicial, vem, respeitosamente, perante V. Exa., para **INFORMAR** que o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DA RECUPERANDA** referente ao mês de **fevereiro de 2025** está disponível aos credores e demais interessados no **INCIDENTE PROCESSUAL nº 0000023-48.2023.8.26.0354**, bem como na aba “Informação Processual” de nosso website: www.mgaconsultoria.com.br.

Outrossim, **requer** a V.Exa., a intimação dos credores e demais interessados para que tomem ciência da juntada do relatório.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 31 de março de 2025.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

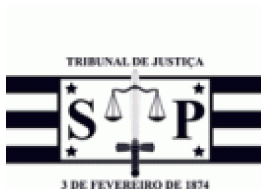
CRA SP 135.527 – OAB SP 424.626

CRC1SP 168.436/O-0 - CORECON-SP 38.162

Raquel Correa Ribeiro

Advogada

OAB SP 349.406

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim
Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:
4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1000038-97.2023.8.26.0354
Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente: Indústria de Milho Sao Joao Ltda.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Tendo em vista a juntada do Relatório Mensal de Atividades pelo Administrador Judicial, referente ao mês de fevereiro/2025 às fls. 1614/1710, no incidente processual nº 0000023-48.2023.8.26.0354, abro vista à RECUPERANDA. Prazo: 05 (cinco) dias. Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos.

Ressalto que as manifestações acerca do referido relatório deverão ser protocolizadas nos autos principais.

Nada Mais. Campinas, 01 de abril de 2025. Eu, JESSICA LUIZA SOUZA PEREIRA DIAS, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS DA COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1000038-97.2023.8.26.0354

INDÚSTRIA DE MILHO SÃO JOÃO LTDA – Em Recuperação Judicial, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados infra-assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. Decisão de fls. 2367/2368, requerer a juntada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais em anexo, dos âmbitos Municipal, Estadual e Federal, em observância ao artigo 57 da Lei 11.101/05.

Assim, ante o cumprimento dos requisitos legais, pugna pela homologação da aprovação do plano com a consequente concessão da recuperação judicial à Recuperanda, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/05.

Termos em que pede deferimento.

De Campinas/SP, 1 de abril de 2025.

MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO
OAB/SP nº 307.336

GABRIEL HENRIQUE PISCIOTTA
OAB/SP nº 306.477

DANIELE CAROLINE VIEIRA LEMOS
OAB/SP nº 224.422

INGRID LOURENÇÃO DE ARAÚJO GRIMM
OAB/SP nº 378.464



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Finanças

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA (Artigo 206 da Lei nº 5172 de 25 de outubro de 1.966).

Jean Anderson Gregorio, Auditor Fiscal da Prefeitura do Município de Itatiba, no uso das atribuições de seu cargo,

CERTIFICA, para os devidos fins, que constam débitos referente à pessoa jurídica **INDÚSTRIA DE MILHO SÃO JOÃO LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** localizada na **AVENIDA LACERDA FRANCO, 510, CENTRO, CEP 13250-400 - ITATIBA/SP**, CNPJ nº **50.115.906/0001-20**, cuja exigibilidade está suspensa em conformidade com o artigo 151 do C.T.N. e artigo 56, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, nos termos constantes no **processo Administrativo de nº 2025.002283**, o qual se encontra regular até a presente data.

A presente CERTIDÃO está sendo expedida com base no art. 206 do Código Tributário Nacional, tendo este documento os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o art. 205 do referido código e art. 103 e 108 do Código Tributário Municipal.

Fica ressalvado, entretanto, o direito de a Fazenda Municipal exigir-lhe, a qualquer tempo, débitos que porventura venham a ser apurados.

A presente certidão tem validade de 180 dias de acordo com o art. 103 do C.T.M.

O referido é verdade e dá fé.

Itatiba, 19 de março de 2025.

JEAN A. GREGORIO
Auditor Fiscal de Rendas
Matrícula 10300

Jean Anderson Gregorio
Auditor Fiscal de Rendas Municipais
Matrícula 10300
Encarregado de Auditoria do Imobiliário



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INDUSTRIA DE MILHO SAO JOAO LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 50.115.906/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:55:42 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2025.

Código de controle da certidão: **18B1.DBB9.81E5.728C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

fls. 2390

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 50115906

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 50.115.906/0001-20 **IE:** 382003553116
Situação: Inscrito / Parcelado
CDA
1.170.358.273

Relativos a: Multas
Origem: COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB
CNPJ: 50.115.906/0001-20 **IE:** 382003553116
Situação: Inscrito / Parcelado
CDA
1.152.927.175,1.167.346.321

Anotação PGE:

Processo 023.00014742/2025-20

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 66355876 Data e hora da emissão 31/03/2025 16:44:49 (horário de Brasília) Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	
Folha 1 de 1	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/04/2025 às 16:08, sob o número W41025700068699. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000038-97.2023.8.26.0354 e código C1cGFdLs.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0281/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcel Bortoluzzo Pazzoto (OAB 307336/SP)	D.J.E
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Fernando Yoshio Iritani (OAB 276553/SP)	D.J.E
Alexander Coelho (OAB 151555/SP)	D.J.E
Luis Fernando de Carvalho Silva (OAB 378488/SP)	D.J.E
Lucas dos Santos Canassa (OAB 85639/PR)	D.J.E
Elcio Bocaletto (OAB 136552/SP)	D.J.E
Claudio Martins Coeli (OAB 187190/SP)	D.J.E
Andre Luiz Torso (OAB 248820/SP)	D.J.E
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)	D.J.E
Alexandre Vettorello (OAB 26206/PR)	D.J.E
Jackson Maffessoni (OAB 33157/PR)	D.J.E
Rafael Leite Ferreira Cabral (OAB 61339/PR)	D.J.E
Roberto Wypych Junior (OAB 9134/PR)	D.J.E
Cristiane Campos Morata (OAB 194981/SP)	D.J.E
Hermes Henrique Oliveira Pereira (OAB 225456/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Tendo em vista a juntada do Relatório Mensal de Atividades pelo Administrador Judicial, referente ao mês de fevereiro/2025 às fls. 1614/1710, no incidente processual nº 0000023-48.2023.8.26.0354, abro vista à RECUPERANDA. Prazo: 05 (cinco) dias. Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos. Ressalto que as manifestações acerca do referido relatório deverão ser protocolizadas nos autos principais."

Campinas, 2 de abril de 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0281/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/04/2025. Considera-se a data de publicação em 04/04/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcel Bortoluzzo Pazzoto (OAB 307336/SP)
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)
Fernando Yoshio Iritani (OAB 276553/SP)
Alexander Coelho (OAB 151555/SP)
Luis Fernando de Carvalho Silva (OAB 378488/SP)
Lucas dos Santos Canassa (OAB 85639/PR)
Elcio Bocaletto (OAB 136552/SP)
Claudio Martins Coeli (OAB 187190/SP)
Andre Luiz Torso (OAB 248820/SP)
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)
Alexandre Vettorello (OAB 26206/PR)
Jackson Maffessoni (OAB 33157/PR)
Rafael Leite Ferreira Cabral (OAB 61339/PR)
Roberto Wypych Junior (OAB 9134/PR)
Cristiane Campos Morata (OAB 194981/SP)
Hermes Henrique Oliveira Pereira (OAB 225456/SP)

Teor do ato: "Tendo em vista a juntada do Relatório Mensal de Atividades pelo Administrador Judicial, referente ao mês de fevereiro/2025 às fls. 1614/1710, no incidente processual nº 0000023-48.2023.8.26.0354, abro vista à RECUPERANDA. Prazo: 05 (cinco) dias. Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos. Ressalto que as manifestações acerca do referido relatório deverão ser protocolizadas nos autos principais."

Campinas, 2 de abril de 2025.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS DA COMARCA DE CAMPINAS/SP.

Processo nº 1000038-97.2023.8.26.0354

Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.,

Administradora Judicial nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção a r. decisão de fls. 2.367/2.368, manifestar-se nos seguintes termos:

Conforme se denota dos autos, foi realizada na data de 10/03/2025, em continuação, a Assembleia Geral de Credores na qual o Plano de Recuperação Judicial e seu aditivo foram aprovados em todas as classes, nos termos do artigo 45 da Lei nº 11.101/05, ressaltando-se que a aprovação se deu em um segundo cenário de votação, mediante a solicitação de alteração de voto para favorável pelo credor Moinho Régio Alimentos S.A., a qual foi declarada válida pelo Juízo (votação em segundo cenário), com fulcro no artigo 39, §6º, da Lei nº 11.101/05, conforme decisão de fls. 2.367/2.368.

Na referida Assembleia Geral os credores Sebastião Raimundo Siqueira e Raimundo Braz Siqueira apresentaram ressalva (fls. 2.363), manifestando-se de forma contrária a cláusula 6.7, se opondo a extinção ou modificação de ações autônomas movidas em face dos sócios e coobrigados e liberação de bens destes entregues em garantia ou objeto de penhora.

O Banco Santander também apresentou ressalva (fls. 2.364/2.365), discordando das condições de pagamento para a Classe III – Quirografários, bem como contra a extinção das obrigações perante os coobrigados, fiadores e avalistas, bem como da alienação de bens entregues em garantia, além de qualquer novação em face dos mesmos, reservando-se no direito de ajuizar e prosseguir com a cobrança judicial dos créditos em face dos avalistas e prosseguir nas ações já ajuizadas.

Diante das objeções ao PRJ apresentadas, a Administração Judicial apresentou o Relatório sobre o PRJ a que alude o artigo 22, inciso II, alínea “h” da Lei n.º 11.101/05 (fls. 1.520/1.533), complementado às fls. 2.325/2.331 diante da apresentação do aditivo, apresentados para fins de controle de legalidade, sendo que em relação ao item “10 – Da Novação”, **deixou claro que a extinção e liberação das garantias só ocorrerá em favor dos credores que aprovarem o Plano de Recuperação Judicial sem nenhuma ressalva, não sendo eficaz, portanto, em relação aos que não participaram da assembleia geral, que se abstiveram de votar ou se posicionaram contra tal disposição.**

Portanto, a liberação e alienação de garantias prevista na Cláusula 6.7 não valerá para os credores Sebastião Raimundo Siqueira, Raimundo Braz Siqueira e Banco Santander S/A, diante manifestação contrária expressa através das ressalvas apresentadas, não sendo válida também, consequentemente, a novação perante os coobrigados, fiadores e avalistas.

Da mesma forma, diante das ressalvas apresentadas e do disposto no artigo 49, §§1º e 3º da Lei n.º 11.101/05, estão resguardados os direitos dos credores Sebastião Raimundo Siqueira, Raimundo Braz Siqueira e Banco Santander em ajuizar e prosseguir com as demandas autônomas em face dos sócios, coobrigados, fiadores e avalistas.

No que se refere as condições de pagamento para a Classe III – Quirografários, em face da qual o Banco Santander se manifestou de forma contrária através da ressalva apresentada, está não merece prosperar, tratando-se de condições negociais sobre as quais não cabe a interferência do Judiciário conforme entendimento do TJSP e STJ, as quais, diante da aprovação do PRJ e seu aditivo, são válidas perante todos os credores.

Ademais, para fins de homologação do PRJ e seu aditivo, deverão serem levados em consideração os demais pontos apresentados nos Relatórios previsto no artigo 22, inciso II, alínea “h” da Lei n.º 11.101/05 acostados as fls. 1.520/1.533 e fls. 2.325/2.331.

Termos em que,

Pede deferimento.

Campinas, 04 de abril de 2025.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Maurício Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRC1SP nº 168.436/O-0

CRA SP nº 135.527 - OAB/SP nº 424.626

Ricardo Gomes Pinton

OAB/SP nº 189.069

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
 RELACIONADOS A ARBITRAGEM
 AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, Nº 300, Campinas-SP
 - CEP 13088-653

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000038-97.2023.8.26.0354**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Indústria de Milho Sao Joao Ltda.**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 << Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (DSASF), Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos.

Fl. 2385. Ciente da juntada de Relatório Mensal de Atividades.

Fls. 2387/2390. Manifeste-se a Administradora Judicial sobre a regularidade das Certidões Negativas de Débitos apresentadas.

Fls. 2393/2395. Ciente de manifestação da Auxiliar do Juízo.

Este documento considera como data de assinatura e liberação aquela registrada no sistema eletrônico oficial - SAJ, vinculada ao presente arquivo digital, prevalecendo como marco temporal oficial.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0301/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcel Bortoluzzo Pazzoto (OAB 307336/SP)	D.J.E
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Fernando Yoshio Iritani (OAB 276553/SP)	D.J.E
Alexander Coelho (OAB 151555/SP)	D.J.E
Luis Fernando de Carvalho Silva (OAB 378488/SP)	D.J.E
Lucas dos Santos Canassa (OAB 85639/PR)	D.J.E
Elcio Bocaletto (OAB 136552/SP)	D.J.E
Claudio Martins Coeli (OAB 187190/SP)	D.J.E
Andre Luiz Torso (OAB 248820/SP)	D.J.E
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)	D.J.E
Alexandre Vettorello (OAB 26206/PR)	D.J.E
Jackson Maffessoni (OAB 33157/PR)	D.J.E
Rafael Leite Ferreira Cabral (OAB 61339/PR)	D.J.E
Roberto Wypych Junior (OAB 9134/PR)	D.J.E
Cristiane Campos Morata (OAB 194981/SP)	D.J.E
Hermes Henrique Oliveira Pereira (OAB 225456/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 2385. Ciente da juntada de Relatório Mensal de Atividades. Fls. 2387/2390. Manifeste-se a Administradora Judicial sobre a regularidade das Certidões Negativas de Débitos apresentadas. Fls. 2393/2395. Ciente de manifestação da Auxiliar do Juízo."

Campinas, 8 de abril de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS DA COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1000038-97.2023.8.26.0354

INDÚSTRIA DE MILHO SÃO JOÃO LTDA – Em Recuperação Judicial., já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados infra-assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar manifestação ao **Relatório Mensal de Atividades de Fevereiro de 2025** encartado no incidente processual nº 0000023-48.2023.8.26.0354 às fls. 1.614/1.710, pelos termos que seguem.

Compulsando os autos do Incidente de Exibição de Documentos sob nº **0000023-48.2023.8.26.0354**, a Administradora Judicial nomeada por este d. juízo promoveu a juntada do Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de Fevereiro de 2025 com o promitente objetivo de *“a) Verificar e analisar as alterações societárias ocorridas antes do ajuizamento da recuperação judicial; b) Mostrar a análise econômico-financeira histórica da Recuperanda, relativo ao mês de Julho de 2024; c) Mostrar a evolução do quadro de colaboradores; d) Analisar as movimentações financeiras e os negócios entre partes relacionadas; e) Verificar a prática de atos previstos no Art. 64 da Lei n.º 11.101/05.”*

Do relatório elaborado pelo Administrador Judicial anexado às fls. 1.614/1.710 dos autos do Incidente de Exibição de Documentos, extrai-se que houve análise detalhada dos documentos contábeis apresentados pela Recuperanda.

Em que pese alguns indicadores econômicos ainda demandem melhora, justamente o que se almeja com o processo de soerguimento aliado as medidas que vêm sendo implantadas para melhoria da operação, diversos são os pontos positivos observados pelo ilmo. Administrador Judicial, demonstrando que a Recuperanda apresenta desenvolvimento positivo.

Percebe-se, assim, que mais uma vez o Administrador Judicial concluiu pela viabilidade da empresa, apontando marcadores positivos e em desenvolvimento após sua análise financeira nos documentos contábeis.

Destaca-se, inclusive, que o Administrador Judicial apontou uma evolução positiva da Recuperanda neste último relatório, corroborando com tudo o quanto afirmado pela Recuperanda quanto aos seus esforços para o seu soerguimento.

Resta claro, portanto, que a **Recuperanda apresenta efetivos sinais da viabilidade do seu soerguimento**, a despeito da crise que enfrenta, conforme conclusões do Administrador Judicial, motivando o seguimento da presente medida judicial.

Termos em que pede deferimento.

Campinas/SP, 8 de abril de 2025.

GABRIEL HENRIQUE PISCIOTTA
OAB/SP nº 306.477

MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO
OAB/SP nº 307.336

DANIELE CAROLINE VIEIRA LEMOS
OAB/SP nº 224.422

INGRID L. DE ARAÚJO GRIMM
OAB/SP nº 378.464

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0301/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/04/2025. Considera-se a data de publicação em 10/04/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcel Bortoluzzo Pazzoto (OAB 307336/SP)
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)
Fernando Yoshio Iritani (OAB 276553/SP)
Alexander Coelho (OAB 151555/SP)
Luis Fernando de Carvalho Silva (OAB 378488/SP)
Lucas dos Santos Canassa (OAB 85639/PR)
Elcio Bocaletto (OAB 136552/SP)
Claudio Martins Coeli (OAB 187190/SP)
Andre Luiz Torso (OAB 248820/SP)
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)
Alexandre Vettorello (OAB 26206/PR)
Jackson Maffessoni (OAB 33157/PR)
Rafael Leite Ferreira Cabral (OAB 61339/PR)
Roberto Wypych Junior (OAB 9134/PR)
Cristiane Campos Morata (OAB 194981/SP)
Hermes Henrique Oliveira Pereira (OAB 225456/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 2385. Ciente da juntada de Relatório Mensal de Atividades. Fls. 2387/2390. Manifeste-se a Administradora Judicial sobre a regularidade das Certidões Negativas de Débitos apresentadas. Fls. 2393/2395. Ciente de manifestação da Auxiliar do Juízo."

Campinas, 9 de abril de 2025.

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

Processo nº 1000038-97.2023.8.26.0354

Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA,

Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial de **INDÚSTRIA DE MILHO SÃO JOÃO LTDA.** em epígrafe, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls. 2.396, manifestar-se nos seguintes termos:

Diante da apresentação das Certidões Positivas com Efeito de Negativas pela Recuperanda as fls. 2.388/2.390 e da declaração de validade da votação em segundo cenário que aprovou o Plano de Recuperação Judicial e seu aditivo na Assembleia Geral de Credores realizada no dia 10/03/2025 através da decisão de fls. 2.367/2.368, a Administração Judicial manifesta-se favoravelmente a homologação do Plano de Recuperação Judicial e seu aditivo, com a consequente concessão da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 58 da Lei n.º 11.101/05.

Ressalte-se que para fins de controle de legalidade, para homologação do PRJ e seu aditivo o Juízo deverá atentar-se as observações tecidas pela Administração Judicial nos Relatórios a que alude o artigo 22, inciso II alínea “h” da Lei n.º 11.101/05 acostados as fls. 1.520/1.533 e fls. 2.325/2.331, bem como na manifestação de fls. 2.393/2.395 acerca das ressalvas apresentadas pelos credores.

Termos em que,
Pede deferimento.
Campinas, 10 de abril de 2025.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Maurício Galvão de Andrade

Responsável Técnico
CRC1SP nº 168.436/O-0
CRA SP nº 135.527
OAB/SP nº 424.626

Ricardo Gomes Pinton

OAB/SP nº 189.069

EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 4ª RAJ DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

Recuperação judicial n. 1000038-97.2023.8.26.0354

ATAIDE XISTO DE MORAES ("Ataide" ou "Credor"), já qualificado nos autos da recuperação judicial de **INDÚSTRIA DE MILHO SÃO JOÃO LTDA.**, vem, com fundamento, dentre outros, no art. 22 da Lei 11.101/2005, requer esclarecimentos acerca de acordos firmados entre os sócios do devedor e alguns credores fora do âmbito do concurso, pelas razões que passa a expor.

I. CONTEXTO

1. A recuperação judicial é um processo de natureza coletiva. Para além do objetivo da superação da crise econômico-financeira do devedor, o processo também deve preservar o interesse da coletividade dos credores.

2. Nesse sentido, o processo deve ser pautado pela prevalência do interesse coletivo, mas como garantia de tal interesse, é indispensável que a transparência seja efetiva, sob pena de violação do princípio da paridade entre os credores, um dos principais pilares do regime recuperacional.

3. A transparência é fundamental para "*garantir que os credores tenham informações necessárias, pertinentes e oportunas e que sejam disponibilizadas de forma igualitária*".¹

¹ Luiz Fernando Valente de Paiva prossegue indicando que a transparência de informações é o que "permite criar valor em processo recuperacional, entender as intenções dos diversos stakeholders e levá-los a tomar decisões



4. É nesse contexto que a figura do i. Administrador Judicial, agindo como auxiliar do juízo, tem dentre seus deveres o de fiscalizar o devedor, e assegurar que as negociações sejam firmadas dentro dos limites legais (art. 22, I, B, II, g, da Lei nº 11.101/2005).

5. Em outras palavras: é dever do administrador judicial assegurar que todos os credores sejam tratados de maneira isonômica, sem dissimilações ou omissões por parte do devedor, sob pena de fraude ao processo recuperacional.

6. Por essas razões é que se faz a presente manifestação.

7. Há fortes indícios de que os sócios do devedor celebraram acordos extrajudiciais com determinados credores anteriormente à assembleia geral, com a quitação integral ou parcial dos respectivos créditos.

8. Em decorrência desses ajustes, por ocasião da assembleia, tais credores teriam, em tese, perdido sua condição de credores no processo recuperacional, tornando-se, portanto, inaptos a exercer o direito de voto na assembleia geral de credores, à luz do que dispõe o art. 39, § 2º, da Lei nº 11.101/2005.

9. Portanto, como se demonstrará a seguir, é imprescindível que se apure eventuais indícios antes de qualquer deliberação acerca da homologação ou não do plano de recuperação judicial.

II. OS INDÍCIOS QUE JUSTIFICAM A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

10. Os credores (i) Raymundo Braz Siqueira² listado como credor quirografário pelo valor de R\$ 1.564.650,63, (ii) Sebastião Raimundo Siqueira³ listado

racional" (Necessárias alterações no sistema falimentar brasileiro. In: CEREZETTI, Sheila Cristina Neder; MAFFIOLETTI, Emanuelle Urbano (coord.). Dez anos da Lei nº 11.101/2005: estudos sobre a Lei de Recuperação e Falência. São Paulo: Almedina, 2015, p. 136-158

² Cumprimento de sentença n. 0001052-66.2020.8.26.0281, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Itatiba/SP.

³ Cumprimento de sentença n. 0001049-14.2020.8.26.0281 em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Itatiba/SP.



como credor quirografário pelo valor de R\$ 1.709.627,72, e (iii) Luis Fernando de Carvalho Silva⁴, também credor quirografário pelo valor de R\$ 801.684,91, todos representados pelo advogado Dr. Luis Fernando de Carvalho Silva movem execuções contra os recuperandos e coobrigados.

11. Nos três processos, houve a comunicação de acordo dois dias depois da AGC, ocorrida em 10/03/2025. Muito além da coincidência de datas, há outras *coincidências estranhas*:

12. nos três processos, as partes simplesmente comunicaram a existência de acordo, sem apresentar os respectivos instrumentos ou sequer relatar as condições do pacto;
13. especificamente no caso do credor Luis Fernando, a petição é datada de 10/03, exatamente a data da AGC, embora veio a ser protocolada dois dias depois;
14. somente depois de intimadas é que as partes apresentaram os instrumentos de acordo, todos com semelhante estrutura, e todos datados de 21/03/2025; contudo, posteriormente a essa data, em 04/04/2025 o credor requereu prazo adicional para apresentação da minuta, o que não parece fazer sentido;
15. Os três credores, como era de se esperar, votaram favoravelmente ao plano de recuperação, 48h antes da comunicação de acordo em que receberiam a integralidade do débito;
16. os três credores, juntos, representam R\$ 4.075.963,26, ou seja, 65,05% dos credores da classe quirografária, porcentagem que garante a aprovação do plano.

⁴ Cumprimento de sentença n. 0001053-51.2020.8.26.0281, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Itatiba/SP.

FVA

17. No processo 0001052-66.2020.8.26.0281 já havia ocorrido a adjudicação do imóvel de matrícula 17.805 em 18/12/2024 circunstância que jamais foi informada na recuperação judicial, tendo o voto sido computado pela integralidade do crédito original, sem o abatimento decorrente da adjudicação.

18. Não se pretende, aqui, invalidar ou inviabilizar qualquer acordo, mas garantir que tais credores, por ocasião da assembleia, tinham de fato o direito de voto dentro dos limites legais, ou que um grupo reservado de credores não tenha sido privilegiado, em detrimento de outros, apenas para se alcançar a aprovação do plano.

III. CONCLUSÃO

19. Portanto, tudo considerado, requer a suspensão da homologação do plano até que se certifique a higidez do ato assemblear, intimando-se o administrador judicial para informar se acompanhou as negociações, assim como dos requerentes e dos credores envolvidos nos acordos, para que prestem os seguintes esclarecimentos:

- I. quando se iniciaram e quando foram concluídas as negociações?
- II. houve algum instrumento de acordo preliminar por ocasião da comunicação do acordo?
- III. por que os instrumentos de acordo não foram juntados à época do pedido de suspensão dos cumprimentos de sentença, e por que se requereu a concessão de prazo adicional em 04/04/2025?
- IV. em que data cada parte assinou o termo?
- V. em que local cada parte assinou o documento?



20. Ademais, para possível produção de prova pericial, a apresentação dos originais, bem como do arquivo digital de texto original, em que possa averiguar a data da produção dos documentos.

21. Por fim, sob pena de nulidade, requer que todas as intimações sejam realizadas em nome de **Geraldo Fonseca de Barros Neto**, inscrito na OAB/SP sob o n. 206.438 e na OAB/SC sob o n. 53.105, com escritório na Rua Carolina Prado Penteado, n. 753, Nova Campinas, Campinas/SP, CEP 13092-470, nos termos do art. 272, §2º e §5º, do CPC.

Em 13 de abril de 2025.

GERALDO FONSECA DE BARROS NETO

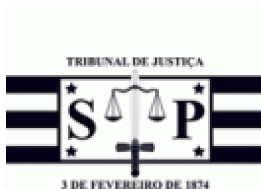
OAB/SP n. 206.438
geraldo@fva.adv.br

SUBSTABELECIMENTO

ANDRÉ LUIZ TORSO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 248.820, ambos com escritório na Avenida Expedicionários Brasileiros, 333, sala 803, Vila Brasileira, Itatiba/SP, CEP 13256-400, pelo presente instrumento, substabeleço, **com reserva de iguais poderes** a mim conferido, a **Geraldo Fonseca de Barros Neto** OAB/SP 206.438 | OAB/RJ 257.358-A OAB/DF 81.978-A | OAB/RS 111.043-A OAB/GO 68.605-A | OAB/SC 53.105-A OAB/AM 1.616-A | OAB/MT 34.710-A; **Rodolpho Vannucci** OAB/SP 217.402 **Rogério Camargo Gonçalves de Abreu** OAB/SP 213.983 **João Victor Carvalho de Barros** OAB/SP 368.430 **Bárbara Caroline Massola Gomes** OAB/SP 518.923 **Caio Szczypior Maura** OAB/SP 453.942 **Cannie Mayumi Uehara** OAB/SP 335.007 **Carolina Macedo Duarte** OAB/SP 528.601 **Carolina Silveira Abrão** OAB/SP 317.723 **Évelin Caroline Sales Marques** OAB/SP 472.853 **Gabriela Amarilla Marques** OAB/SP 491.043 **Giovana Bassini Oliveira** OAB/SP 521.964 **João Aldo Nassif Neto** OAB/SP 454.854 **Maria Júlia Calheiros Fontan** OAB/SP 490.509 **Pedro Victor Lascane Dardaque Filho** OAB/SP 348.931 **Rafaela Chiaradia de Souza** OAB/SP 444.245 **Renato Sertorio Ottaviani** OAB/SP 460.434 **Ronaldo Martins** OAB/SP 362.425 **Thayslane Maria dos Santos** OAB/SP 527.776, por Ataíde Xisto de Moares, conforme procuração constante nos autos do processo nº 1000038-97.2023.8.26.0354, Recuperação Judicial, em trâmite na 1ª vara regional de competência empresarial e de conflitos relacionados a arbitragem da comarca de Campinas/SP.

Itatiba, 31 de março de 2025.

ANDRE LUIZ TORSO
OABSP 248820

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim
Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:
4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1000038-97.2023.8.26.0354
Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente: Indústria de Milho Sao Joao Ltda.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Regularize a Peticionante ATAIDE XISTO DE MORAES, de fls. 2403/2408, sua representação processual pela apresentação de Substabelecimento assinado, uma vez que o de fl. 2408 encontra-se apócrifo. Prazo: 5 (cinco) dias corridos. Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos.

Nada Mais. Campinas, 14 de abril de 2025. Eu, Mariane Valéria Roldao, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 4ª RAJ DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

Recuperação judicial nº 1000038-97.2023.8.26.0354

ATAIDE XISTO DE MORAES, credor nos autos da recuperação judicial de INDÚSTRIA DE
MILHO SÃO JOÃO LTDA, processo em epígrafe, por seu advogado, em atendimento ao ato
ordinatório de fls. 2409, requerer a JUNTADA do incluso termo de substabelecimento cujos
poderes decorrem da procuração às fls. 1118.

Ratifica os atos anteriormente praticados.

Pede deferimento.

ANDRE LUIZ TORSO

OABSP 248820

SUBSTABELECIMENTO

ANDRÉ LUIZ TORSO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 248.820, ambos com escritório na Avenida Expedicionários Brasileiros, 333, sala 803, Vila Brasileira, Itatiba/SP, CEP 13256-400, pelo presente instrumento, substabeleço, **com reserva de iguais poderes** a mim conferidos, a **Geraldo Fonseca de Barros Neto** OAB/SP 206.438 | OAB/RJ 257.358-A OAB/DF 81.978-A | OAB/RS 111.043-A OAB/GO 68.605-A | OAB/SC 53.105-A OAB/AM 1.616-A | OAB/MT 34.710-A; **Rodolpho Vannucci** OAB/SP 217.402 **Rogério Camargo Gonçalves de Abreu** OAB/SP 213.983 **João Victor Carvalho de Barros** OAB/SP 368.430 **Bárbara Caroline Massola Gomes** OAB/SP 518.923 **Caio Szczypior Maura** OAB/SP 453.942 **Cannie Mayumi Uehara** OAB/SP 335.007 **Carolina Macedo Duarte** OAB/SP 528.601 **Carolina Silveira Abrão** OAB/SP 317.723 **Évelin Caroline Sales Marques** OAB/SP 472.853 **Gabriela Amarilla Marques** OAB/SP 491.043 **Giovana Bassini Oliveira** OAB/SP 521.964 **João Aldo Nassif Neto** OAB/SP 454.854 **Maria Júlia Calheiros Fontan** OAB/SP 490.509 **Pedro Victor Lascane Dardaques Filho** OAB/SP 348.931 **Rafaela Chiaradia de Souza** OAB/SP 444.245 **Renato Sertorio Ottaviani** OAB/SP 460.434 **Ronaldo Martins** OAB/SP 362.425 **Thayslane Maria dos Santos** OAB/SP 527.776, por Ataíde Xisto de Moares, conforme procuração constante nos autos do processo nº 1000038-97.2023.8.26.0354, Recuperação Judicial, em trâmite na 1ª vara regional de competência empresarial e de conflitos relacionados a arbitragem da comarca de Campinas/SP.

Itatiba, 31 de março de 2025.



ANDRÉ LUIZ TORSO
OABSP 248820

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0325/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcel Bortoluzzo Pazzoto (OAB 307336/SP)	D.J.E
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Fernando Yoshio Iritani (OAB 276553/SP)	D.J.E
Alexander Coelho (OAB 151555/SP)	D.J.E
Luis Fernando de Carvalho Silva (OAB 378488/SP)	D.J.E
Lucas dos Santos Canassa (OAB 85639/PR)	D.J.E
Elcio Bocaletto (OAB 136552/SP)	D.J.E
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)	D.J.E
Alexandre Vettorello (OAB 26206/PR)	D.J.E
Jackson Maffessoni (OAB 33157/PR)	D.J.E
Rafael Leite Ferreira Cabral (OAB 61339/PR)	D.J.E
Roberto Wypych Junior (OAB 9134/PR)	D.J.E
Cristiane Campos Morata (OAB 194981/SP)	D.J.E
Hermes Henrique Oliveira Pereira (OAB 225456/SP)	D.J.E
Geraldo Fonseca de Barros Neto (OAB 206438/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Regularize a Peticionante ATAIDE XISTO DE MORAES, de fls. 2403/2408, sua representação processual pela apresentação de Substabelecimento assinado, uma vez que o de fl. 2408 encontra-se apócrifo. Prazo: 5 (cinco) dias corridos. Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos."

Campinas, 15 de abril de 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0325/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/04/2025. Considera-se a data de publicação em 22/04/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcel Bortoluzzo Pazzoto (OAB 307336/SP)
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)
Fernando Yoshio Iritani (OAB 276553/SP)
Alexander Coelho (OAB 151555/SP)
Luis Fernando de Carvalho Silva (OAB 378488/SP)
Lucas dos Santos Canassa (OAB 85639/PR)
Elcio Bocaletto (OAB 136552/SP)
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)
Alexandre Vettorello (OAB 26206/PR)
Jackson Maffessoni (OAB 33157/PR)
Rafael Leite Ferreira Cabral (OAB 61339/PR)
Roberto Wypych Junior (OAB 9134/PR)
Cristiane Campos Morata (OAB 194981/SP)
Hermes Henrique Oliveira Pereira (OAB 225456/SP)
Geraldo Fonseca de Barros Neto (OAB 206438/SP)

Teor do ato: "Regularize a Peticionante ATAIDE XISTO DE MORAES, de fls. 2403/2408, sua representação processual pela apresentação de Substabelecimento assinado, uma vez que o de fl. 2408 encontra-se apócrifo. Prazo: 5 (cinco) dias corridos. Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos."

Campinas, 16 de abril de 2025.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim
Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:
4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000038-97.2023.8.26.0354**
Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente: **Indústria de Milho Sao Joao Ltda.**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, até a presente data, não houve julgamento colegiado
no agravo de instrumento nº 2358652-63.2024.8.26.0000, conforme
extrato que segue. Nada Mais. Campinas, 24 de abril de 2025. Eu, ____,
GUILHERME ROMANELLO JACOB, Escrevente Técnico Judiciário.

e-SAJ | Consulta de Processos do 2ºGrau

Acessibilidade

Visualizar autos

2358652-63.2024.8.26.0000

Classe

Agravo de Instrumento

Assunto

DIREITO CIVIL - Empresas - Recuperação judicial e Falência

Seção

Direito Privado 1

Órgão Julgador

1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial

Área

Cível

Mais

APENSOS / VINCULADOS

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

NÚMEROS DE 1ª INSTÂNCIA

Nº de 1ª instância	Foro	Vara	Juiz	Obs.
1000038-97.2023.8.26.0354	Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs	1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem	José Guilherme Di Rienzo Marrey	-

PARTES DO PROCESSO

Agravante:	Indústria de Milho São João Ltda Advogado: Marcel Bortoluzzo Pazzoto Advogado: Caio Bennemann Belo Advogado: Gabriel Henrique Pisciotta
Agravado:	O juízo
Interessado:	Mga Administração e Consultoria Ltda. (Administradora Judicial) Advogado: Mauricio Galvao de Andrade Advogada: Raquel Correa Ribeira

Mais

MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
22/04/2025	Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras
22/04/2025	Despacho VOTO Nº 42564 Vistos. Fls. 237/241: manifeste-se a Agravante (INDÚSTRIA DE MILHO SÃO JOÃO LTDA.) sobre a eventual perda superveniente do interesse recursal, nos termos do art. 10 do CPC. Após, tornem os autos conclusos. Int.
17/03/2025	Conclusos para o Relator Termo de Conclusão - Relator (com movimentação)
03/02/2025	Alteração de relator em cumprimento a despacho Magistrado de origem: Vaga - 2 / J.B. Paula Lima Área de atuação do magistrado (origem): Ambas Magistrado de destino: Vaga - 2 / Tasso Duarte de Melo Área de atuação do magistrado (destino): Ambas Motivo: CARTÓRIO 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial - Designação do Exmo. Des. TASSO DUARTE DE MELO para responder pelo acervo e eventuais prevenções do Exmo. Des. ALEXANDRE LAZZARINI (desligamento voluntário conforme disponibilização no DJE do dia 30/01/2025), na 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, a partir de 30/01/2025.
31/01/2025	Juntada de petição Nº Protocolo: WPRO.25.00117373-6 Tipo da Petição: Parecer da PGJ Data: 31/01/2025 17:46

Mais

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

PETIÇÕES DIVERSAS

Data	Tipo
10/12/2024	Petições Diversas
30/01/2025	Petições Diversas
31/01/2025	Parecer da PGJ

JULGAMENTOS

Não há julgamentos para este processo.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
 RELACIONADOS A ARBITRAGEM
 AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, Nº 300, Campinas-SP
 - CEP 13088-653

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000038-97.2023.8.26.0354**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Indústria de Milho Sao Joao Ltda.**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **<< Informação indisponível >>**
 Parte Passiva Principal
 << Informação
 indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (DSASF), Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos.

Fls. 2398/2399. Ciente de manifestação da recuperanda acerca do Relatório Mensal de Atividades.

Fls. 2401/2402. Ciente de manifestação da Administradora Judicial.

Fls. 2403/2408. Manifestem-se a recuperanda e a AJ sobre as alegações do credor **em até 2 (dois) dias corridos.**

Fls. 2410/2411. Ciente de regularização da representação processual.

Este documento considera como data de assinatura e liberação aquela registrada no sistema eletrônico oficial - SAJ, vinculada ao presente arquivo digital, prevalecendo como marco temporal oficial.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0349/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcel Bortoluzzo Pazzoto (OAB 307336/SP)	D.J.E
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Fernando Yoshio Iritani (OAB 276553/SP)	D.J.E
Alexander Coelho (OAB 151555/SP)	D.J.E
Luis Fernando de Carvalho Silva (OAB 378488/SP)	D.J.E
Lucas dos Santos Canassa (OAB 85639/PR)	D.J.E
Elcio Bocaletto (OAB 136552/SP)	D.J.E
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)	D.J.E
Alexandre Vettorello (OAB 26206/PR)	D.J.E
Jackson Maffessoni (OAB 33157/PR)	D.J.E
Rafael Leite Ferreira Cabral (OAB 61339/PR)	D.J.E
Roberto Wypych Junior (OAB 9134/PR)	D.J.E
Cristiane Campos Morata (OAB 194981/SP)	D.J.E
Hermes Henrique Oliveira Pereira (OAB 225456/SP)	D.J.E
Geraldo Fonseca de Barros Neto (OAB 206438/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 2398/2399. Ciente de manifestação da recuperanda acerca do Relatório Mensal de Atividades. Fls. 2401/2402. Ciente de manifestação da Administradora Judicial. Fls. 2403/2408. Manifestem-se a recuperanda e a AJ sobre as alegações do credor em até 2 (dois) dias corridos. Fls. 2410/2411. Ciente de regularização da representação processual."

Campinas, 25 de abril de 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0349/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/04/2025. Considera-se a data de publicação em 29/04/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcel Bortoluzzo Pazzoto (OAB 307336/SP)
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)
Fernando Yoshio Iritani (OAB 276553/SP)
Alexander Coelho (OAB 151555/SP)
Luis Fernando de Carvalho Silva (OAB 378488/SP)
Lucas dos Santos Canassa (OAB 85639/PR)
Elcio Bocaletto (OAB 136552/SP)
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)
Alexandre Vettorello (OAB 26206/PR)
Jackson Maffessoni (OAB 33157/PR)
Rafael Leite Ferreira Cabral (OAB 61339/PR)
Roberto Wypych Junior (OAB 9134/PR)
Cristiane Campos Morata (OAB 194981/SP)
Hermes Henrique Oliveira Pereira (OAB 225456/SP)
Geraldo Fonseca de Barros Neto (OAB 206438/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 2398/2399. Ciente de manifestação da recuperanda acerca do Relatório Mensal de Atividades. Fls. 2401/2402. Ciente de manifestação da Administradora Judicial. Fls. 2403/2408. Manifestem-se a recuperanda e a AJ sobre as alegações do credor em até 2 (dois) dias corridos. Fls. 2410/2411. Ciente de regularização da representação processual."

Campinas, 25 de abril de 2025.

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS - 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM – COMARCA DE CAMPINAS-SP.

Processo nº 1000038-97.2023.8.26.0354

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.,

Administradora Judicial nomeada nos autos desta Recuperação Judicial, vem, respeitosamente, perante V. Exa., para **INFORMAR** que o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DA RECUPERANDA** referente ao mês de **março de 2025** está disponível aos credores e demais interessados no **INCIDENTE PROCESSUAL nº 0000023-48.2023.8.26.0354**, bem como na aba “Informação Processual” de nosso website: www.mgaconsultoria.com.br.

Outrossim, **requer** a V.Exa., a intimação dos credores e demais interessados para que tomem ciência da juntada do relatório.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 29 de abril de 2025.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP 135.527 – OAB SP 424.626

CRC1SP 168.436/O-0 - CORECON-SP 38.162

Raquel Correa Ribeiro

Advogada

OAB SP 349.406

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS DA COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1000038-97.2023.8.26.0354

INDÚSTRIA DE MILHO SÃO JOÃO LTDA – Em Recuperação Judicial, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados infra-assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 2.417, apresentar os esclarecimentos pertinentes pelos termos que seguem.

Às fls. 2.403/2.407 o credor quirografário Ataíde Xisto de Moraes informou que tomou conhecimento de que **os sócios codevedores** realizaram acordo com três credores, o que foi noticiado nos autos das respectivas execuções por eles movidas, dias após o encerramento da Assembleia Geral de Credores.

Alega o credor que alguns fatos teriam causado estranheza e, em razão disso, pede por esclarecimentos quanto: *a) ao momento em que se iniciaram e se encerraram as negociações; b) se houve instrumento preliminar quando da comunicação do acordo; c) porque os instrumentos não foram juntados à época do pedido de suspensão das execuções; e d) em qual data e local o instrumento foi assinado.*

Pois bem.

Importa elucidar alguns detalhes não abordados pelo credor para que a situação seja transparente tanto para os demais credores quanto para o d. Juízo.

I. DO CONTEXTO FÁTICO

Inicialmente, importante contextualizar os acordos realizados com os três credores para que não haja quaisquer dúvidas sobre a sua regularidade, demonstrando que a Recuperanda sempre prezou pelo cumprimento dos princípios que regem o procedimento recuperacional, em especial, o de paridade entre credores.

Os credores Raymundo Braz Siqueira e Sebastião Raimundo Siqueira estão listados como credores quirografários com os seguintes créditos, respectivamente: R\$ 1.564.650,63 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos); e R\$ 1.709.627,72 (um milhão, setecentos e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).

O credor Luis Fernando de Carvalho Silva, por sua vez, é o procurador de ambos os credores acima indicados e possui um crédito pessoal, decorrente de verba honorária, habilitado nesta recuperação judicial na classe trabalhista, cujo valor é de R\$ 801.684,91 (oitocentos e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Todos os três credores possuem processos judiciais (execuções) em andamento¹ nas quais **os sócios da Recuperanda figuram no polo passivo como codevedores**, de modo que os acordos foram realizados **única e exclusivamente pelos sócios coobrigados**, envolvendo o patrimônio pessoal deles.

Em razão do alto valor perseguido nas execuções pelos credores, **praticamente todos os bens pessoais dos sócios da Recuperanda estavam sendo alvo de bloqueios, penhoras e constrições**.

Apesar de os processos terem sido suspensos em face da recuperanda – em razão do *stay period* deferido –, **prosseguiram em face dos coobrigados, havendo andamento dos atos executórios, em que pese a insurgência dos coobrigados, mediante recurso próprio²**.

Não bastasse, praticamente todos os bens bloqueados e penhorados possuíam coproprietários, sendo eles os irmãos dos sócios e seus cônjuges, os quais igualmente estavam sendo alvo das constrições, o que acarretou uma situação insustentável perante a família.

¹ 0001049-14.2020.8.26.0281; 0001052-66.2020.8.26.0281; 0001051-81.2020.8.26.0281; 0001053-51.2020.8.26.0281

² 2348154-39.2023.8.26.0000; 2040532-45.2024.8.26.0000; 2342906-92.2023.8.26.0000 e 2342721-54.2023.8.26.0000

Nesse contexto, os sócios precisavam entender qual seria o cenário da Assembleia para deliberar o que fariam com as execuções direcionadas ao patrimônio pessoal deles, de modo que **não realizaram nenhum acordo antes da AGC**, primando pela segurança jurídica deles.

Assim, somente APÓS O RESULTADO da Assembleia Geral de Credores, com a aprovação do plano apresentado, foram iniciadas as negociações, por parte dos sócios, junto ao procurador dos credores, Dr. Luis Fernando, a fim de que se resolvesse o impasse junto ao patrimônio dos sócios, já que permaneceriam atrelados ao débito, ainda que o plano tenha sido aprovado. A proposta de pagamento foi a seguinte:

- a) Ao credor Raymundo, acordou-se a adjudicação dos imóveis de matrículas nº 17.805 e 42.870, todos do Cartório de Registro de Imóveis de Itatiba, e de **propriedade do sócio, sr. Luis Henrique**, os quais já estavam penhorados nas execuções; além da **cessão do crédito do sócio, sr. João**, nos autos da Ação de Desapropriação por Utilidade Pública, processo nº 1004982-41.2021.8.26.0281;
- b) Ao credor Sebastião, acordou-se a adjudicação do imóvel de matrícula nº 27.029 do Cartório de Registro de Imóveis de Itatiba, de propriedade do sócio, sr. Luis Henrique, já penhorado nas execuções; além da **cessão do crédito do sócio, sr. João**, nos autos da Ação de Desapropriação por Utilidade Pública, processo nº 1004982-41.2021.8.26.0281;
- c) Ao credor Luis Fernando, parte do crédito foi objeto de cessão do crédito do sr. João nos autos da Ação de Desapropriação por Utilidade Pública, processo nº 1004982-41.2021.8.26.0281; sendo o saldo **remanescente pago dentro desta Recuperação Judicial, sujeitando-o ao plano, como todos os demais credores da classe**.

Logo, temos a esclarecer que:

- 1) O acordo foi realizado **EXCLUSIVAMENTE** pela pessoa dos sócios, com a transferência de patrimônio pessoal deles, sem qualquer interface com os bens da Recuperanda;
- 2) Os sócios figuravam nas respectivas execuções como **CODEVEDORES DAS DÍVIDAS**, permanecendo responsáveis pelo crédito, com os bens pessoais, ainda que se contemplasse a aprovação do Plano de Recuperação Judicial;

- 3) Os bens e direitos objeto do acordo já haviam sido penhorados nas execuções movidas pelos referidos credores.

Como restou comprovado nos processos, o acordo entre os sócios avalistas e alguns credores da Recuperanda ocorreu **APÓS** a Assembleia Geral de Credores, de sorte que não há qualquer alteração no quórum de votação, tampouco no percentual do crédito de aprovação do plano.

A partir do cenário exposto, passa-se a responder pontualmente aos questionamentos apresentados pelo credor.

II. DO ACORDO PELOS CODEVEDORES E DO EXERCÍCIO REGULAR DO DIREITO DE VOTO DOS CREDITORES HABILITADOS NA AGC

1. DO MOMENTO DA NEGOCIAÇÃO E PEDIDO DE SUSPENSÃO NAS EXECUÇÕES

Alega o credor Ataíde que os acordos realizados com os credores Raymundo, Sebastião e Luis Fernando poderiam alterar os seus respectivos créditos, tornando-os inaptos a exercer o direito de voto na assembleia realizada. Entretanto, não assiste razão ao credor.

Como esclarecido alhures, o acordo foi realizado **com os sócios codevedores**, envolvendo exclusivamente **seus bens pessoais**, e em **momento posterior à Assembleia Geral de Credores** realizada em 10/03/2025.

E isso se faz óbvio, eis que os sócios precisavam entender o cenário da empresa após o conclave para deliberar qualquer acordo com tais credores, eis que o patrimônio dos sócios continuavam penhorados com indicação de hasta pública.

A fim de evitar o praxeamento dos bens, enquanto as partes estabeleciam os termos da minuta, acordou-se a comunicação do acordo com a respectiva suspensão das execuções. O fato pode ser comprovado nos autos do processo nº 0001049-14.2020.8.26.0281, movido pelo credor Sebastião, cuja **hasta pública designada para leilão judicial do imóvel de matrícula nº 27.029 do CRI de Itatiba/SP, estava agendada para o dia 28/03/2025**, conforme edital anexo.

Oportuno registrar que os imóveis adjudicados nos processos não eram de propriedade exclusiva dos sócios avalistas, de modo que alinhar os termos do acordo contou com o debate junto aos coproprietários, os quais não residem no Município.

Considerando que os termos dos acordos envolviam direitos de terceiros, fato que foi contemplado nas minutas, fez com que se demandasse mais tempo para colher a anuência e assinatura de todos.

Assim, as partes optaram por apenas informar a composição para garantir que os atos constritivos fossem suspensos enquanto alinhavam a elaboração das minutas de acordo.

Esclarecido está, portanto, o motivo pelo qual inicialmente foi apenas informada a composição nos processos para, só após a finalização das minutas, as partes apresentarem o instrumento, inexistindo qualquer ilicitude em tal procedimento.

2. DA NÃO ALTERAÇÃO DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO EM AGC

Quanto às alegações do credor acerca da possível alteração do quórum para votação na Assembleia Geral de Credores, a Recuperanda destaca que: *a) o acordo foi realizado em momento posterior ao ato; e b) os credores não receberam nenhuma quantia até o momento.*

Como acima elucidado, a negociação se iniciou **após os sócios tomarem ciência do resultado da votação em Assembleia**, o que por si só afasta a alegação do credor Ataíde.

Logo, na data da Assembleia de credores, instalada em **20.01.2025**, com sua continuação em **10.03.2025**, o quórum de votação **não teve nenhuma alteração** em decorrência dos acordos realizados pelos sócios.

No que tange à alegação de que o imóvel de matrícula 17.805 foi “adjudicado nos autos da execução em favor do credor, o que teria alterado seu crédito e seu poder de voto na Assembleia” ocorrida, esclarece a Recuperanda o seguinte:

- i. A adjudicação se deu nos autos do processo nº 0001052-66.2020.8.26.0281 em favor do credor Raymundo pelo valor de **R\$ 473.602,37** (quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e dois reais e trinta e sete centavos;

- ii. A **Carta de Adjudicação** foi expedida em **19/03/2025**, conforme documento anexo à presente, de modo que nas datas dos conclaves (10/02/2025 e 10/03/2025) o imóvel permanecia sob a propriedade do coproprietário Luiz Henrique.

Pelo cenário acima, **a adjudicação se concretizou apenas em 19/03/2025**, com a expedição da carta de adjudicação nos autos, de modo que não há que se falar em redução do crédito habilitado na Recuperação Judicial no momento da Assembleia Geral de Credores instalada em 20/01/2025 e encerrada em 10/03/2025.

Ainda que se conjecture tal hipótese, o que se admite apenas para o debate, o quórum de aprovação do crédito realizada na Assembleia permanece íntegro. Veja:

Credor	Valor do crédito	Valor “adjudicação”	Valor total do crédito
Raymundo Braz Siqueira	R\$1.564.650,63	R\$473.602,37	R\$1.091.048,26

O cenário de aprovação ocorrido em Assembleia datada de 10/03/2025 considerou o montante total de créditos presentes da classe quirografária de **R\$4.996.987,75**, dos quais **o percentual de aprovação foi de 78,81% por valor** e 62,50% por credor, considerando que houve a aprovação por 5 credores, dos 8 presentes.

➤ Na CLASSE III – Quirografário do total da base de votação presente de 08 credores que perfazem o montante de R\$4.996.987,75, votaram a favoravelmente ao Plano e seu aditivo 5 credores, que perfazem o montante de R\$3.938.045,11 o que equivale a aprovação de 78,81% por valor e 62,50% por credor desta classe.

Se considerado realizarmos o abatimento do valor do imóvel adjudicado no montante do crédito de Raymundo (- R\$473.602,37), tem-se que o valor total dos créditos presentes seria de R\$4.523.385,38, dos quais **R\$3.464.442,74** votaram de forma favorável ao plano, **o que ainda assim corresponderia ao percentual de 76,58% de aprovação por valor, mantendo-se a aprovação pela maioria simples em ambos os critérios.**

Logo, afastada está qualquer suspeita de que o credor Raymundo não detinha seu poder de voto durante a Assembleia ocorrida, a qual mantém-se com cenário de aprovação **em qualquer panorama considerado**.

Neste viés, importante frisar pela aplicação dos princípios da instrumentalidade das formas e da economia processual, visto que não se mostra razoável, nem sequer proporcional, pretender anular um ato solene e soberano, sem qualquer mácula.

Como demonstrado acima, e por meio dos documentos que instruem a presente manifestação, as alegações do credor Ataíde não são pertinentes e demonstram tão somente sua insatisfação pessoal com o resultado obtido, visto que ele próprio votou de forma contrária à aprovação do plano.

Aliás, quanto a isso, deve ser repudiada a conduta temerária do credor que visa, tão somente, tumultuar o processo e atrasar a homologação da aprovação do plano, atrasando consequentemente o início do pagamento para todos os credores.

III. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, considerando os esclarecimentos prestados pela Recuperanda, resta evidente sua conduta idônea e transparente durante todo o tramite deste procedimento, estando demonstrada a completa higidez do ato assemblear ocorrido em 10/03/2025, por meio do qual seu plano foi aprovado pela maioria dos credores, respeitando-se as exigências da Lei 11.101/05, em especial do artigo 45, não havendo qualquer óbice para sua homologação por este d. Juízo, eis que já apresentou todas as certidões negativas de débitos fiscais, fazendo jus à homologação do Juízo.

Termos em que pede deferimento.

De Campinas/SP, 30 de abril de 2025.

MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO
OAB/SP nº 307.336

GABRIEL HENRIQUE PISCIOTTA
OAB/SP nº 306.477



DANIELE CAROLINE V. LEMOS SOUZA
OAB/SP nº 224.422

INGRID LOURENÇÃO DE ARAÚJO GRIMM
OAB/SP nº 378.464



EDITAL DE LEILÃO PARA CONHECIMENTO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) E INTERESSADO(S).

A(o) Doutor(a) Renata Heloisa da Silva Salles, M.Mº. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Itatiba - SP, nos termos dos arts. 879 e seguintes do Código de Processo Civil e Resolução 236/16 do Conselho Nacional de Justiça, faz saber a todos que será realizado Leilão Judicial Eletrônico do(s) bem(ns) abaixo descrito, que será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m) e os lances serão captados, exclusivamente, conforme contido no presente edital e na plataforma eletrônica www.webleiloes.com.br.

PROCESSO Nº 0001049-14.2020.8.26.0281

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - COMPRA E VENDA

EXEQUENTE(s): SEBASTIÃO RAIMUNDO SIQUEIRA (CPF Nº 028.322.608-02) - Advogado: Luis Fernando de Carvalho Silva (OAB/SP 378.488)

EXECUTADO(s): INDUSTRIA DE MILHO SÃO JOÃO LTDA (CNPJ Nº 050.115.906/0001-20), JOÃO CORRADINE NETO (CPF Nº 127.189.398-34) E LUIZ HENRIQUE SESTI (CPF Nº 040.809.088-06) - Advogados: Marcel Bortoluzzo Pazzoto (OAB/SP 307.336), Gabriel Henrique Pisciotta (OAB/SP 306.477), Ingrid Lourenção de Araújo Grimm (OAB/SP 378.464) e Gabriel Dantas Asbahr Tavares (OAB/SP 463.237).

TERCEIRO(s): CARMEN SILVIA SESTI CICALISE (CPF Nº 357.570.001-04), RUBENS CICALISE (CPF Nº 867.556.338-87) - Advogada: Vanessa Canton Silva (OAB/SP 278.865), KARINA MARIA PARODI RICCI SESTI (CPF Nº 056.881.358-83), RAYMUNDO BRAZ SIQUEIRA (CPF Nº 398.162.068-20), WILSON DE JESUS SESTI (RG Nº 3.232.935-0 CPF DESCONHECIDO) e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA (CNPJ Nº 50.122.571/0001-77)

Consta nos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento: não constam recursos ou causas pendentes de julgamento.

(BENS): descritos nos lotes abaixo.

IMPOSTOS, MULTAS E TAXAS: Não há débitos inscritos na dívida ativa, contudo, há IPTU referente ao Exercício de 2025 no valor equivalente à R\$ 2.208,39 (dois mil, duzentos e oito reais e trinta e nove centavos), conforme pesquisas realizadas em fevereiro/2025



Lote 02| Nua Propriedade sobre: Um Terreno na Rua Um, constituído pelo Lote 01, do loteamento denominado "Residencial Grêmio", no perímetro de expansão urbana deste município e comarca de Itatiba, bairro da Moenda, medindo 9,48m em curva, mais 55,02m em curva de frente para a referida Rua; do lado direito confrontando com o lote 02, mede 90,94m; do lado esquerdo confrontando com o sistema de lazer-III, mede 163,26m, em dois alinhamentos de 55,45m e 107,81m respectivamente; nos fundos confrontando com o sistema de lazer - III, mede 50,54m em alinhamento reto, mais 17,34m em curva mais 59,24m em alinhamento reto e mais 28,81m em curva, encerrando a área de 9.234,79m². **Localização:** Rua Pedro Ercolin, 601, Centro, Itatiba/SP – CEP: 13252-820. **Matriculado sob nº 23.099 do CRI de Itatiba/SP. Contribuinte nº 23464-51-29-01603-0-0001-00000 (Av. 02).**

PROPRIEDADE OU DIREITOS: Nua Propriedade

OBSERVAÇÕES:

I- Foi deferida a penhora da parte ideal de 50% do bem às fls. 701/703, contudo, por se tratar de bem indivisível o leilão será realizado na integralidade nos termos do artigo 843 do CPC, respeitando a quota-parte dos coproprietários e dos cônjuges alheio à execução sobre o produto da arrematação, bem como a preferência na aquisição dos bens, referida penhora se encontra pendente de registro na matrícula imobiliária.

II – Foi constituído usufruto em favor de Wilson de Jesus Sesti no R. 07 da Matrícula Imobiliária nº 023.099 do CRI de Itatiba/SP.

Ônus:

averação/ registro	data	ato	processo/ origem	beneficiário/ observações
AV.08	07/07/2021	Bloqueio	0002562- 17.2020.8.26.0281	Raymundo Siqueira
AV.09	21/08/2023	Bloqueio	0001049- 14.2020.8.26.0281	Sebastião Raimundo Siqueira

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) (julho/2024), conforme laudo de avaliação apresentado às fls. 1071/1105.

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$663.631,40 (seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos) (janeiro/2025), que será atualizado à época da alienação, conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP, no auto de arrematação.



IMPOSTOS, MULTAS E TAXAS: Não há débitos inscritos na dívida ativa, contudo, há IPTU referente ao Exercício de 2025 no valor equivalente à R\$ 2.125,88 (dois mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme pesquisas realizadas em fevereiro/2025

DÉBITO EXEQUENDO: R\$1.265.865,56 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) (setembro/2023), conforme demonstrativo apresentado às fls. 843.

1ª PRAÇA: De 28/03/2025 às 14:00 até 01/04/2025 às 14:00 valor igual ou superior a 100% da avaliação atualizada;

2ª PRAÇA: De 01/04/2025 às 14:01 até 21/04/2025 às 14:00 mínimo de 80% do valor da avaliação atualizada.

COMO PARTICIPAR: O interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no site www.webleiloes.com.br. Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema do Leiloeiro, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Sobrevindo novo lança nos três minutos antecedentes ao termo final da Alienação Judicial eletrônica, o horário (cronômetro) de fechamento do pregão será prorrogado por mais três minutos e sinalizado para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lanços.

PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA: O arrematante efetuará o pagamento à vista ou a prazo. Pagamento à vista: o depósito deve ser efetuado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco Brasil, (obtida através do site www.bb.com.br). Pagamento a prazo: com o depósito do sinal igual ou superior a 25% do valor de lance mínimo, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco Brasil, (obtida através do site www.bb.com.br) e o restante em até 30 (trinta) parcelas, com correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e garantido por caução idônea (no caso de bens móveis) e pela hipoteca do próprio bem (no caso de bens imóveis), ficando esta forma de pagamento sujeita a apreciação do MM. Juízo (art. 891, parágrafo único, art. 895, § 1º, §2º, §7º e §8º, NCPC). Decorrido o prazo sem que arrematante tenha realizado o depósito do preço ou do sinal, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. O arrematante pode pedir por escrito o parcelamento do valor da arrematação até o início do leilão que será realizado, nos moldes e limites trazidos pelo artigo 895, incisos I e II, CPC/2015. Neste requerimento escrito e endereçado ao Juízo, o interessado deverá apresentar as prestações (observado o requisito do artigo 895, § 1º, CPC/2015), a modalidade, o indexador de correção monetária (artigo 895, § 2º, CPC/2015), a garantia oferecida (artigo 895, § 1º, CPC) e as condições de pagamento do saldo devedor (artigo 895, § 2º, CPC/2015). **A carta de arrematação será assinada após o pagamento integral do lance e da comissão do leiloeiro, nos termos da decisão de fls. 1274/1276.**



COMISSÃO DO LEILOEIRO E AUTO DE ARREMATAÇÃO: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do lance, ou, da entrada de 25%, em caso de parcelamento, do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), bem como a comissão do leiloeiro no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil e art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009). A comissão devida ao Leiloeiro será de **5% (cinco por cento)**. O leiloeiro emitirá a guia de depósito judicial da comissão e da arrematação. **A comissão apenas será devida em caso de arrematação do imóvel e deverá ser quitada mediante depósito judicial, a ser oportunamente liberada, nos termos da decisão de fls. 1317/1318.** Assinado o auto de arrematação a comissão será devida de maneira irretroatável e irrevogável. Sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 -CNJ).

OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: Eventuais ônus sobre o imóvel e todas as providências e despesas relativas à transferência do bem, tais como desocupação, ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes, oriundos de construção ou reformas não averbados no Órgão competente, inclusive débitos apurados junto ao INSS, correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU, demais taxas e impostos, conforme o art. 130, "caput" e parágrafo único do CTN, bem como os débitos de condomínio (que possuem natureza "propter rem"), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. O arrematante deverá ainda, assinar o auto de arrematação, conforme disposição do artigo 903, NCPC.

CONCURSO DE CREDORES E DEMAIS DISPOSIÇÕES: Em caso de arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço. Quanto às dívidas tributárias, há disposição expressa no parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional. Quanto às demais dívidas, aplica-se o referido artigo por analogia. A aquisição em leilão judicial é originária, o arrematante não arcará com nenhum outro valor além do valor do lance e da comissão do leiloeiro, (exceto irregularidade sobre os imóveis que ficará encargo do arrematante). Se o credor optar pela não adjudicação, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, e em caso de leilão negativo poderá apresentar propostas no prazo de 15 dias para homologação do magistrado, na totalidade do imóvel ou na fração que lhe compete, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, ressalvada a possibilidade de decisão distinta do Juízo. Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do leiloeiro, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado.

INTIMAÇÃO/PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Este edital será publicado este com a antecedência mínima necessária, na rede mundial de computadores através no sítio eletrônico www.webleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º, do Código de Processo Civil. Ficam a(s) partes, executado(s), cônjuge(s), credor (es) fiduciário (s) / hipotecário (s)/preferencial (is), coproprietário (s), promitente (s) comprador(es), senhorio(s) direto(s), usufrutuário(s), credor(es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de

Seguro em experiência

(11) 98478-6996
Seguro em experiência

contato@webleiloes.com.br
(11) 98478-6996

contato@webleiloes.com.br



qualquer modo parte na presente ação, INTIMADOS das presentes designações, por esta via editalícia, na pessoa de seus representantes ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal, bem como da penhora realizada em **13/05/2022 às fls. 701/703**, não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital.

Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. Este edital será publicado, com a antecedência mínima necessária, na rede mundial de computadores.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.webleiloes.com.br, no Código de Processo Civil e Resolução nº 236 do CNJ.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2025.

Dr. (a) Renata Heloisa da Silva Salles
Juiz (a) de Direito

• Seguro em experiência

• (11) 98478-6996
• Seguro em experiência

• contato@webleiloes.com.br
• (11) 98478-6996

• contato@webleiloes.com.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA HELOISA DA SILVA SALLES e enviado ao PJe em 20/02/2025 às 16:31. Sobra o número do PJe e o código de verificação. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00000389-94.2020.8.26.0384 e código XFR68XWU4H.

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

Processo nº 1000038-97.2023.8.26.0354

Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial de **INDÚSTRIA DE MILHO SÃO JOÃO LTDA.** em epígrafe, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls. 2.417, manifestar-se nos seguintes termos:

Conforme se denota dos autos, o credor Ataíde Xisto de Moraes manifestou-se as fls. 2.403/2.407 alegando a existência de indícios de que os sócios da Recuperanda celebraram acordos extrajudiciais com determinados credores anteriormente à realização da AGC, com a quitação integral ou parcial dos respectivos créditos e que em decorrência desses ajustes, por ocasião da assembleia, tais credores teriam, em tese, perdido sua condição de credores no processo recuperacional, tornando-se, portanto, inaptos a exercer o direito de voto na assembleia geral de credores, à luz do que dispõe o art. 39, § 2º, da Lei nº 11.101/2005.

Diante destes supostos indícios o referido credor requereu a suspensão da homologação do PRJ até que se certifique a higidez do ato assemblear, intimando-se a Administração Judicial para informar se acompanhou as negociações, assim como dos requerentes e dos credores envolvidos nos acordos, para que prestem esclarecimentos.

Pois bem, em que pesem as alegações do referido credor, as mesmas não merecem prosperar. Vejamos:

Conforme noticiado pelo próprio credor Ataíde Xisto de Moraes os mencionados acordos teriam sido celebrados pelos sócios das Recuperandas em demandas em que figuram como coexecutados.

Desta forma, a Administração Judicial não pode impedir os sócios de transacionarem, cujas pessoas físicas não se confundem com a da Recuperanda.

No caso, cabe a Administração Judicial fiscalizar para que os referidos acordos não sejam quitados pela Recuperanda, o que será feito mediante a análise da documentação contábil entregue para elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades.

Ademais, como comprovado pela Recuperanda as fls. 2.421/2.434, os acordos foram firmados posteriormente a realização da AGC e mediante a entrega de imóveis dos sócios para pagamento, não atingindo o patrimônio da Recuperanda.

Ainda como bem demonstrado pela Recuperanda na referida manifestação, além dos acordos terem sido firmados após a realização da AGC, se fosse considerado o valor da adjudicação do imóvel Matrícula n.º 17.805 nos autos da Execução n.º 0001052-66.2020.8.26.0281 pelo valor de R\$ 473.602,17 (quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e dois reais e dezessete centavos), mesmo assim o cenário de aprovação do PRJ não seria alterado.

Portanto, a princípio, não se verifica a existência de fraude ou favorecimento de credores, tendo os acordos sido firmados pelos sócios da Recuperanda, mediante a entrega de imóveis de propriedade destes e em data

posterior a realização da AGC, na qual os credores beneficiados pelos acordos estavam aptos a exercer o direito de voto quando da realização da Assembleia Geral de Credores, nos termos do artigo 39 da Lei nº 11.101/2005

Era o que cumpria manifestar, permanecendo à disposição para prestar eventuais esclarecimentos.

Termos em que,

Pede deferimento.

Campinas, 5 de maio de 2025.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Maurício Galvão de Andrade

Responsável Técnico
CRC1SP n.º 168.436/O-0
CRA SP n.º 135.527
OAB/SP n.º 424.626

Ricardo Gomes Pinton

OAB/SP n.º 189.069


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim
Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:
4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1000038-97.2023.8.26.0354
Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente: Indústria de Milho Sao Joao Ltda.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Tendo em vista a juntada do Relatório Mensal de Atividades pelo Administrador Judicial, referente ao mês de março/2025 às fls. 1711/1820, no incidente processual nº 0000023-48.2023.8.26.0354, abro vista à RECUPERANDA. Prazo: 05 (cinco) dias. Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos.

Ressalto que as manifestações acerca do referido relatório deverão ser protocolizadas nos autos principais.

Nada Mais. Campinas, 08 de maio de 2025. Eu, JESSICA LUIZA SOUZA PEREIRA DIAS, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0386/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcel Bortoluzzo Pazzoto (OAB 307336/SP)	D.J.E
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Fernando Yoshio Iritani (OAB 276553/SP)	D.J.E
Alexander Coelho (OAB 151555/SP)	D.J.E
Luis Fernando de Carvalho Silva (OAB 378488/SP)	D.J.E
Lucas dos Santos Canassa (OAB 85639/PR)	D.J.E
Elcio Bocaletto (OAB 136552/SP)	D.J.E
Eduardo Garcia de Lima (OAB 128031/SP)	D.J.E
Alexandre Vettorello (OAB 26206/PR)	D.J.E
Jackson Maffessoni (OAB 33157/PR)	D.J.E
Rafael Leite Ferreira Cabral (OAB 61339/PR)	D.J.E
Roberto Wypych Junior (OAB 9134/PR)	D.J.E
Cristiane Campos Morata (OAB 194981/SP)	D.J.E
Hermes Henrique Oliveira Pereira (OAB 225456/SP)	D.J.E
Geraldo Fonseca de Barros Neto (OAB 206438/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Tendo em vista a juntada do Relatório Mensal de Atividades pelo Administrador Judicial, referente ao mês de março/2025 às fls. 1711/1820, no incidente processual nº 0000023-48.2023.8.26.0354, abro vista à RECUPERANDA. Prazo: 05 (cinco) dias. Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos. Ressalto que as manifestações acerca do referido relatório deverão ser protocolizadas nos autos principais."

Campinas, 9 de maio de 2025.